



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
– MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM
DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Alessandra Noremborg

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EMPODERAMENTO DAS MULHERES NA
POLÍTICA REPRESENTATIVA: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS RESULTADOS
ELEITORAIS DE 2006 A 2016**

**Santa Cruz do Sul
2017**

CIP - Catalogação na Publicação

Noremberg, Alessandra

As políticas públicas para empoderamento das mulheres na política representativa : uma análise a partir dos resultados eleitorais de 2006 a 2016 / Alessandra Noremberg. – 2017.

156 f. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2017.

Orientação: Prof. Dr. Clovis Gorczewski.

1. Mulheres. 2. Política pública. 3. Programas de ação afirmativa. 4. Direitos humanos. 5. Poder (Psicologia). I. Gorczewski, Clovis. II. Título.

Alessandra Noremborg

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EMPODERAMENTO DAS MULHERES NA
POLÍTICA REPRESENTATIVA: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS RESULTADOS
ELEITORAIS DE 2006 A 2016**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Doutor Clovis Gorczewski

Santa Cruz do Sul

2017

Alessandra Noremborg

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EMPODERAMENTO DAS MULHERES NA
POLÍTICA REPRESENTATIVA: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS RESULTADOS
ELEITORAIS DE 2006 A 2016**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Doutor ClovisGorczevski

Dr. ClovisGorczevski
Professor orientador - UNISC

Dr.^a Marli Marlene Moraes da Costa
Professora examinadora - UNISC

Dr.^aOlinda Barcellos
Professora examinadora – FADISMA

Santa Cruz do Sul
2017

Dedico esta, bem como todas as minhas demais conquistas, ao meu noivo Berthold; obrigada pela paciência, pelo incentivo, pela força e principalmente pelo carinho.

*Aos meus amados pais, Adriano e Sandra, valeu a pena toda distância, todo sofrimento, todas as renúncias... Valeu a pena esperar... Hoje estamos colhendo, juntos, os frutos deste empenho.
Esta vitória é nossa!*

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus, pela força e coragem durante toda esta longa caminhada.

Ao meu noivo, Berthold, pelo apoio, incentivo e paciência em todas as horas, por estar ao meu lado sempre, em todos os momentos angustiantes; com certeza foi e sempre será o meu porto seguro.

Aos meus pais, Adriano e Sandra, grandes incentivadores nesta difícil jornada.

Agradeço também a todos os professores que me acompanharam durante o PPGD da UNISC, em especial ao Dr. Clovis Gorczewski, responsável pela orientação deste trabalho.

Agradeço ainda pela bolsa de estudos com auxílio financeiro do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que possibilitou a dedicação integral ao programa de mestrado e a operacionalização do estudo.

A todas as pessoas com que tive o prazer de conviver durante esses dois anos de mestrado, especialmente à minha amiga Isabelle, que tive a sorte de ter como coautora em diversos artigos, com a qual pude fazer várias viagens maravilhosas nesses dois anos e com quem também sempre pude contar e dividir minhas angústias e sofrimentos; tenho certeza de que a levarei em meu coração para o resto da vida.

Agradeço, por fim, à minha professora e orientadora na graduação, Olinda, que sempre me incentivou e me ajudou; tenho certeza de que sem ela não teria nem me inscrito para a seleção do mestrado.

Muito obrigada!

Todas as tendências egoístas que há nos homens, o culto de si próprios e o desprezo pelos outros, têm origem na organização atual das relações entre os homens e as mulheres.

John Stuart Mill

RESUMO

Um dos temas de relevância na sociedade brasileira é o empoderamento da mulher através de políticas públicas de inclusão social e sua participação no cenário político brasileiro. Este tema é contemplado na área de concentração dos Direitos Sociais e Políticas Públicas, na linha de pesquisa das Políticas Públicas de Inclusão Social, no grupo de pesquisa de Direitos Humanos, Democracia e Participação Política do Professor Orientador Clovis Gorczewski, da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. O objetivo desta pesquisa consiste em analisar se as políticas públicas implantadas no Brasil, consubstanciadas nas Leis nº 9.096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013, têm sido eficazes em fomentar maior participação das mulheres na política. Assim, as hipóteses que levam a abordar o tema em questão baseiam-se em verificar se a trajetória da mulher no cenário político vem aos poucos abrindo portas para a população feminina, pois, embora sejam poucas as representantes, tanto no quadro executivo como no legislativo, as cotas para as mulheres representam 30% das vagas no poder legislativo. Pergunta-se: é possível que as políticas públicas em prol da participação feminina na política no Brasil sejam eficazes, atingindo, assim, um número considerável de representantes femininas para atuar nos espaços de decisão política? Ou, então, o que acontece com a população feminina, que não usufrui de seus direitos como cidadã no pleito de cadeiras no legislativo e no executivo? Serão as políticas públicas ineficazes para a efetivação do empoderamento da mulher na política brasileira? Esta pesquisa, com abordagem dedutiva, através de procedimentos histórico/comparativos, realizou-se pela busca documental e bibliográfica, estando estruturada em três capítulos, que respondem aos objetivos específicos da pesquisa, que inicialmente destaca os aspectos históricos relevantes acerca da condição feminina no cenário político, social e econômico, precisamente retratando a evolução histórica da mulher na sociedade, do passado à contemporaneidade; os principais entraves para o empoderamento da mulher; finalizando com uma abordagem sobre a proteção internacional das mulheres. O segundo capítulo refere-se à democracia e às mulheres, considerando, primeiramente, o conceito e a evolução de democracia, os limites da participação democrática e concluindo com a participação política da mulher na democracia no Brasil. O terceiro e último capítulo aborda as políticas públicas no Brasil para o empoderamento das mulheres; inicia pela evolução das políticas públicas para proteção e empoderamento da mulher; a eficácia das políticas públicas de fomento à participação feminina na política: Leis nº 9.096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013 e conclui apresentando uma análise dos dados estatísticos da realidade política das mulheres. Esta pesquisa refere-se à participação política da mulher no cenário democrático brasileiro, a partir da legislação de cotas de 1995 e a repercussão no cenário político de 2006 a 2016. O que se verificou neste estudo é que a mulher, ao mesmo tempo em que deseja participar politicamente do processo eleitoral no Brasil, tem medo dessa participação, seja pelas suas próprias convicções, seja pela opinião dos outros. Para traçar uma vida política, mesmo que a lei aponte a igualdade de gêneros e de raça, é necessária uma reforma política, além da mudança do pensamento da sociedade quanto à participação da mulher na disputa de vagas nos poderes legislativo e executivo do Brasil.

Palavras-chave: Empoderamento. Mulher. Políticas Públicas. Lei das Cotas.

ABSTRACT

One of the themes of relevance in Brazilian society is the empowerment of women through public policies of social inclusion and their participation in the Brazilian political scenario, contemplated in the area of concentration of Social Rights and Public Policies in the research line of Public Policies for Social Inclusion and in the research group on Human Rights, Democracy and Political Participation of Guiding Professor Clovis Gorczevski of Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. In this sense, the objective of this research is to analyze whether the public policies implemented in Brazil, embodied in Laws n. 9096/1995, 9100/1995, 9504/1997 and 12891/2013, have been effective in fostering greater participation of women in politics. Thus, the hypotheses that lead to addressing the issue in question is based on verifying that the trajectory of women in the political scenario gradually opening doors for the female population, because although there are few representatives, both in the executive and in the legislative framework, the quotas for women represent 30% of the seats in the legislature. It is asked: it is possible that public policies for the participation of women in politics in Brazil are effective, thus reaching a considerable number of women representatives to work in the spaces of political decision? Or, what happens to the female population that does not enjoy their rights as a citizen in the election of seats in the legislative and executive? Will public policies be ineffective for the effective empowerment of women in Brazilian politics? This research, with deductive approach, through historical/comparative procedures was carried out by documentary and bibliographic research. It is structured in three chapters, which answer to the specific objectives of the research, which initially highlights the relevant historical aspects about the feminine condition in the political, social and economic scenario, precisely portraying the historical evolution of women in society, from the past to the contemporary; the main obstacles to the empowerment of women, and ends the chapter referring to the international protection of women. The second chapter refers to democracy and women, considering first the concept and evolution of democracy, the limits of democratic participation and concludes the chapter with the political participation of women in democracy in Brazil. The third and final chapter addresses public policies in Brazil for the empowerment of women; it begins with the evolution of public policies for the protection and empowerment of women; the effectiveness of public policies to promote women's participation in politics: Laws n. 9096/1995, 9100/1995, 9504/1997 and 12891/2013, and conclude the chapter analyzing statistical data on the political reality of women. This research refers to the political participation of women in the Brazilian democratic scenario, based on the quota legislation of 1995 and the repercussion in the political scenario from 2006 to 2016. What could be observed in this study is that woman, at the same time that wants political participation in the electoral process in Brazil, is afraid of this participation, either by her own convictions or by the opinion of others. In order to establish a political life, even if the law points to equality of gender and race, political reform is necessary, as well as a change in the thinking of society, regarding the participation of women in the vacancy dispute in the legislative and executive power of Brazil.

Keywords: Empowerment. Woman. Public Policy. Law of Quotas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 A MULHER NA SOCIEDADE: DO PASSADO À CONTEMPORANEIDADE..	16
2.1 Aspectos históricos relevantes da mulher na sociedade.....	16
2.2 Principais entraves para o empoderamento da mulher	29
2.3 A proteção internacional das mulheres	42
3 DEMOCRACIA E AS MULHERES	55
3.1 Conceito e evolução da democracia	55
3.2 Os limites da participação democrática	66
3.3 Participação política da mulher na democracia no Brasil.....	79
4 POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL PARA O EMPODERAMENTO DAS MULHERES.....	95
4.1 Evolução das políticas públicas de fomento e empoderamento da mulher..	95
4.2 A eficácia das políticas públicas de fomento à participação feminina na política: Leis nº 9.096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013	110
4.3 Análise dos dados estatísticos da realidade política das mulheres	122
5 CONCLUSÃO	135
REFERÊNCIAS	142

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação versa sobre o empoderamento das mulheres no aspecto político. As políticas públicas de inclusão social demonstram a preocupação das pessoas com o meio em que vivem. A implementação de programas que viabilizem a inclusão de qualquer cidadão na sociedade atual é extremamente necessária. Considerando que a mulher, ainda hoje, é considerada pelos homens um indivíduo excluído da sociedade, revela-se importante a articulação de ações que venham a incluir as mulheres de forma igual em gênero aos homens, a fim de realçar a dificuldade vivenciada no País para efetivar avanços legais e construir uma cultura pública democrática, capaz de coibir a discriminação das mulheres.

O objetivo da pesquisa contempla uma análise das políticas públicas para o empoderamento feminino na política, em especial a legislação de cotas a partir de 1995. Assim, verifica-se que a pesquisa está adequada à área de concentração do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul – Direitos Sociais e Políticas Públicas –, à linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, e ainda à linha de pesquisa do orientador, Professor Doutor Clovis Gorczewski, que atualmente leciona a disciplina “A Fundamentalidade dos Direitos de Participação Política” e atua como líder do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Participação Política.

Abordar o empoderamento na política das mulheres no Brasil, a partir da análise das políticas públicas brasileiras, consubstanciadas nas Leis nº 9.096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013, vem responder ao problema da pesquisa, o qual questiona se as referidas leis têm sido eficazes em fomentar maior participação das mulheres na política no Brasil ou se apenas estão preenchendo um vazio no empoderamento feminino. Entretanto, para abordar o tema da pesquisa, prescreveu-se como hipótese que a trajetória da mulher no cenário político vem aos poucos abrindo portas para a população feminina, pois, embora sejam poucas as representantes, tanto no quadro executivo como no legislativo, as cotas para mulheres representam 30% das vagas no poder legislativo.

Se, por um lado, é possível que as políticas públicas em prol da participação feminina na política no Brasil sejam eficazes, atingindo um número considerável de representantes femininas para atuar nos espaços de decisão política, por outro, cabe

questionar o que acontece com a população feminina que não usufrui de seus direitos cidadãos no pleito decedidas no legislativo e no executivo. Serão as políticas públicas, de alguma forma, ineficazes para a efetivação do empoderamento da mulher na política brasileira? Cabe à sociedade brasileira apoiar as mulheres que buscam o seu empoderamento frente à política, a fim de alcançarem, através das políticas públicas e da legislação, maior espaço de participação no legislativo e no executivo, através do voto em cada processo eleitoral.

A busca por espaço de igualdade de direitos vem se tornando uma realidade para as mulheres. A promulgação da Constituição Federativa do Brasil de 1988 acarretou novas buscas pela identidade feminina. A consideração de que todas as pessoas são iguais perante a Constituição leva a compreender que a mulher possui os mesmos direitos do homem; a participação feminina na sociedade busca superar o que um dia foi negado, principalmente no que se refere ao legislativo.

No contexto atual, em que a mulher representa maior número na população brasileira, mas sua participação política é menor do que a desejada, busca-se evidenciar as perspectivas de uma consolidação dos direitos de cidadã numa sociedade democrática. Nesse sentido, almeja-se que, no mínimo, o sistema de cotas para representação de gêneros no cenário político adquira caráter representativo igual ao da população masculina, pois é necessário que as políticas públicas sejam efetivadas a partir da participação da mulher nos espaços de decisão legislativa, construindo uma verdadeira base democrática para a sociedade brasileira e efetivando o princípio da igualdade.

Para a concretização desta pesquisa, que tem como objetivo geral analisar se as políticas públicas implantadas no Brasil, consubstanciadas nas Leis nº 9.096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013, têm sido eficazes em fomentar maior participação das mulheres na política, buscou-se, com base nos objetivos específicos, destacar aspectos históricos relevantes acerca da condição feminina no cenário político, social e econômico, examinar o papel da mulher no contexto das democracias e analisar a eficácia dos dispositivos legais: Art. 44, V, § 5º, da Lei nº 9.096/1995; Art. 45, IV, da Lei nº 9.096/1995; Art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997; e Art. 93-A, da Lei nº 12.891/2013, com base na participação feminina nas eleições de 2006 a 2016.

A metodologia deste estudo consiste em três dimensões, quais sejam, o método de abordagem, os procedimentos metodológicos e a técnica de pesquisa. A

concepção metodológica se deu através da abordagem dedutiva, em que os aspectos textuais foram abordados de forma ampla, para chegar aos aspectos que realmente faziam parte do contexto a ser analisado. Os procedimentos utilizados foram o histórico e o comparativo, pois, para considerar a trajetória feminina no meio político, buscou-se fundamento na historicidade da mulher no mundo para chegar à realidade brasileira. E a investigação baseou-se nas classes, nos fenômenos ou mesmo nos fatos da história mundial e brasileira, visto que esta é uma investigação inserida nas Ciências Sociais.

Percebeu-se, no entanto, que os fatos devem-se aos grandes grupamentos sociais e à possibilidade de compará-los a outros fatos que ocorrem em espaços e tempos diferentes uns dos outros. Além disso, podem-se comparar diferentes culturas e sistemas políticos, mas a relevância foi na posição da mulher nos padrões de comportamento familiar, religioso, político, social de diferentes épocas. Os fatos históricos foram de grande valia para a pesquisa, pois prezou-se pelos fatos ao longo da história.

Segundo Gil (2008, p. 22): “O materialismo histórico fundamenta-se no método dialético e suas bases foram também definidas por Marx e Engels”. Nessas condições, Gil argumenta que o materialismo histórico, a produção e o intercâmbio de seus produtos constituem a base de toda a ordem social. Levando em conta a abordagem do tema proposto, é considerável a utilização desse tipo de pesquisa, sendo que “as causas últimas de todas as modificações sociais e das subversões políticas devem ser procuradas não na cabeça dos homens, mas na transformação dos modos de produção e de seus intercâmbios” (GIL, 2008, p.22).

A técnica aplicada foi a de documentação indireta, embasada principalmente em artigos e livros, papéis oficiais, registros estatísticos, pesquisa documental e bibliográfica, sendo as fontes primárias e secundárias. Neste estudo, a análise teve início com a escolha dos conceitos que deveriam fundamentar a discussão teórica e formalizar resultados, teve sequência com a observação da realidade em que estão situadas as mulheres que exercem funções de representatividade política; ainda, as mulheres participantes deste estudo são as que se envolveram no processo de empoderamento político.

As bases de dados onde foram realizadas as pesquisas baseiam-se no Portal de Periódicos da CAPES, JSTOR, SciELO, CONPEDI, LexML, GlobalLex, Banco de Teses da CAPES, Google Scholar, acervo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),

acervo da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), *e-books* disponíveis *on-line*, além de acesso a literatura impressa. Ainda são utilizadas palavras-chaves, como: empoderamento político da mulher, políticas públicas, democracia, mulher, gênero, feminismo, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 9.100/1995, Lei nº 9.504/1997 e Lei nº 12.891/2013.

A pesquisa está estruturada em três capítulos, sendo que o primeiro contempla a mulher na sociedade, do passado até a contemporaneidade. Inicialmente são retratados os aspectos históricos relevantes da mulher na sociedade, desde os primórdios de sua existência, relatando sua submissão ao homem e a visão de que a mulher era apenas para viver ao lado do companheiro e cuidar da família, posição esta que não mais existe. O capítulo avança referindo-se às modificações que ocorreram durante a evolução de simples dona de casa até a conquista de altos cargos desempenhados nos mais diversos setores da vida profissional, aliados a sua independência e posição na sociedade em que vive.

O segundo tópico refere-se aos principais entraves para o empoderamento da mulher, pois não foi uma conquista fácil para o sexo feminino. As mulheres travaram batalhas para conquistar um lugar de destaque na sociedade, assim como encontraram dificuldades para impor sua condição de pessoa que possui os mesmos direitos que os homens, tanto na criação da família quanto na jornada de trabalho e até mesmo na disputa de cargos políticos.

No terceiro tópico define-se a proteção internacional das mulheres, percebendo-se que as organizações internacionais estão em defesa da mulher, principalmente no que se refere aos direitos humanos, além da preocupação da ONU em manter laços de proteção e defesa das conquistas femininas. Observam-se também, neste tópico, as leis que amparam a mulher, sua promoção e discriminação, bem como sua inclusão na sociedade com direitos iguais a todas as pessoas.

No segundo capítulo é abordado o tema: a democracia e as mulheres; o primeiro tópico refere-se ao conceito e à evolução da democracia, que surgiu a partir do momento em que o homem se organizou no intuito de criar uma sociedade em que o povo governasse para o povo, tomando decisões sobre a maneira de trabalhar suas atividades em comunidade, pensando no coletivo, nos direitos e deveres para todos. Argumenta-se sobre os limites da participação democrática, em que a mulher ainda ficou muito aquém da participação desejada nas cadeiras do legislativo e do

executivo. Sua participação é relacionada às minorias; a dualidade entre esfera pública e privada sempre colocou a mulher como estranha à esfera pública e, portanto, excluída da vida política.

Seria necessário que as cotas não fossem uma maneira de colocar a mulher disputando um cargo político. A participação política da mulher no processo democrático brasileiro traz como base a lei das cotas e, nesse sentido, percebe-se que a democracia acontece a passos lentos; apenas algumas mulheres dedicam sua vida à política, elas estão buscando caminhos para promover sua efetivação política; já é uma realidade ter na história do Brasil uma mulher eleita Presidente do País, bem como mulheres em altos cargos políticos, embora em números pouco significativos.

O terceiro e último capítulo aborda as políticas públicas no Brasil para o empoderamento das mulheres, destacando a evolução das políticas públicas para a proteção e o empoderamento da mulher. Constatou-se que as políticas públicas promovem o empoderamento feminino e, dessa forma, concretizam uma nova fase na vida, pois no passado esse percurso não foi nada fácil, frente à sociedade machista.

O segundo tópico refere-se à eficácia das políticas de fomento à participação feminina na política a partir da legislação de cotas de 1995. Pode-se perceber que as cotas implantadas para a inclusão de mais mulheres no processo democrático foram um marco que possibilitou que elas adquirissem condições de disputar cargos políticos, mesmo que muitas estejam participando apenas para cumprir os requisitos impostos pela lei das cotas. No Brasil se adota o sistema de reserva de vagas nas listas partidárias por mandamento legal, assim, verifica-se que a Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, estabelecia cota de 20% para as mulheres, mas dois anos depois essa cota passou a ser de 30%, com a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Hoje se percebe que apenas a lei não é suficiente, as mulheres merecem ser incentivadas para participarem mais da política nacional. Pelo que se verifica, a maioria das mulheres não participam como candidatas a cargos públicos, outras apenas se candidatam para ajudar com os partidos a alcançarem a cota mínima de gênero.

O último tópico da dissertação está embasado na análise dos dados estatísticos da realidade política das mulheres, em que são apresentados alguns

gráficos referentes às eleições que aconteceram durante o período em que a lei de cotas contemplou a mulher na disputa por cargos em campanhas eleitorais.

O que se verifica neste estudo é que a mulher, ao mesmo tempo em que deseja participar politicamente do processo eleitoral no Brasil, ainda não consegue se eleger em número suficiente para os cargos pleiteados. Para traçar uma vida política, mesmo que a lei aponte a igualdade de gêneros e de raça, considera-se importante uma reforma política,poisa participação da mulher na disputa de vagas no poder legislativo e executivo do Brasil poderia ser mais incentivada.Considera-se ainda que a trajetória da mulher no cenário político tem demonstrado uma participação maior destas em cargos públicos. No entanto, ainda é necessário que a legislação venha a contemplar a igualdade de gêneros nas casas legislativas e não apenas destinar30% das vagas às mulheres, pois as Leis nº 9.096/1995, 9.504/1997 e 12.891/2013 têm sido eficazes em fomentar maior participação das mulheres na política no Brasil, mas percebe-se que está sendo apenas o início de uma caminhada rumo à participação da mulher no mundo político.

2 A MULHER NA SOCIEDADE: DO PASSADO À CONTEMPORANEIDADE

A história da trajetória da mulher na sociedade remonta aos primórdios da civilização; desde que o homem e sua companheira vivem sobre a terra, há muitos episódios sobre a sua convivência. A figura feminina sempre foi de sexo frágil, ela apenas era a responsável pela procriação, não possuía direito a educação, nem a trabalho remunerado e muito menos a votar. Sua dedicação deveria voltar-se somente à família.

Assim, considera-se que um estudo sobre a posição da mulher na sociedade e sobre suas conquistas até a contemporaneidade é essencial para reconhecer a história feminina no contexto mundial e na sociedade brasileira, nos cenários político, social e econômico, em que estão embasados os três primeiros tópicos da dissertação.

2.1 Aspectos históricos relevantes da mulher na sociedade

A sociedade é formada por homens e mulheres; através dos tempos, pode-se verificar que a companheira do sexo femininosofreu a condição de ser submissa, de ser responsável pelo lar, de criar (educar) os filhos e de cuidar do companheiro. Porém, nas últimas décadas, esse quadro tem se modificado, e estatem marcado sua presença na sociedade. A condição de submissão volta-se a valores da Igreja: “A todo-poderosa Igreja exercia forte pressão sobre o adestramento da sexualidade feminina. O fundamento escolhido para justificar a repressão sobre ela era simples: o homem era superior e, portanto, cabia a ele exercer a autoridade” (ARAÚJO, 2004, p. 37).

A mulher estava condicionada à posição de inferioridade frente ao homem. Historicamente e antropologicamente, este é um tema de imensa investigação quando se enfatiza a condição da mulher quanto à representação do poder. Há de se verificar ainda que, desde o Gênesis, percebe-se a faceta da potência sedutora de Eva:

A mulher, origem do mal e da infelicidade, potência noturna, força das sombras, rainha da noite, oposta ao homem diurno da ordem e da razão lúcida, [...] a busca da 'salvação consiste em exorcizar a ameaça que a

mulher representa para o triunfo de uma ordem dos homens'. (PERROT, 1988, p. 168)

Del Priore (2004), quando se refere à saúde da mulher e à medicina, em seu artigo “Magia e medicina na colônia: o corpo feminino”, apresenta a realidade da mulher nos séculos XVI e XVII, reportando sua condição inferior no sistema de saúde da época, também com ênfase à magia e ao curandeirismo, situação que levou muitas mulheres à morte. Com efeito, de acordo com a autora: “Num cenário em que doença e culpa se misturavam, o corpo feminino era visto, tanto por pregadores da Igreja Católica quanto por médicos, como um palco nebuloso e obscuro no qual Deus e Diabo se digladiavam” (DEL PRIORE, 2004, p. 66). Esse comentário revela a visão de um corpo inferior, que era a supremacia de poderes diabólicos e de pecados.

Segundo a autora, o médico era o formador de conceitos e esses conceitos ultrapassavam a medicina, sendo que o estatuto biológico da mulher associava-se à moral e à metafísica. Wiiter (2001) também associa o curandeirismo mais à mulher do que ao homem, embora praticado por ambos os sexos, pois à mulher eradisposto o cargo de feiticeira, portanto as denúncias de feitiçaria sempre se voltavam às mulheres. Del Priore (2004) refere que a estatura feminina, com ossos menores, era associada à fragilidade, enquanto o homem era superior por sua estatura. A autora ainda se refere à posição da Igreja e dos médicos sobre a condição da mulher quando buscava refúgio na medicina informal.

Além de investir em conceitos que subestimavam o corpo feminino, a ciência médica passou a perseguir as mulheres que possuíam conhecimentos sobre como tratar do próprio corpo. Esse saber informal, transmitido de mãe para filha, era necessário para a sobrevivência dos costumes e das tradições femininas. Conjurando os espíritos, curandeiras e benzedeadas, com suas palavras e ervas mágicas, suas orações e adivinhações para afastar entidades malévolas, substituíam a falta de médicos e cirurgiões. Era também a crença na origem sobrenatural da doença que levava tais mulheres a recorrer a expedientes sobrenaturais; mas essa atitude acabou deixando-as na mira da Igreja, que as via como feiticeiras capazes de detectar e debelar as manifestações de Satã nos corpos adoentados. Isso mesmo quando elas estavam apenas substituindo os médicos, que não alcançavam os longínquos rincões da colônia. (DEL PRIORE, 2004, p. 68)

Também há de se considerar que, há algum tempo, nos Estados Unidos, percebia-se, conforme Friedman (1971), que a mulher buscava um lugar na sociedade. Independentemente de sua postura familiar, ela devia permanecer direcionada às tarefas domésticas, situação que continuou intacta por muitos anos. A

mulher norte-americana guardava em si uma insatisfação, uma estranha agitação, um anseio de que começou a padecer naquele momento. Ela se questionava se era só isso que lhe cabia. A literatura apontava que a mulher devia procurar se realizar como esposa e mãe. Apesar das ações de conscientização sobre as desigualdades sociais:

[...] as sociedades atuais, muito embora tenham evoluído em diversas áreas desde as chamadas comunidades tradicionais, – notadamente no campo social, político, educacional e jurídico –, seguem perpetuando valores culturais que referendam a desigualdade de gênero. (COSTA; FONTANA, 2016, p. 184)

Essa é a verdadeira situação em que se encontra a mulher atualmente, principalmente no que se refere à sua participação política. Assim, pode-se verificar que a mulher, empenhada numa participação social e política, ainda precisa se subordinar a tais ideais machistas. Considera-se a ideia de que o mundo feminino volta-se à imagem de uma mulher elegante, associada a uma cozinha bem equipada. Ou então, a imagens de sabonetes e perfumes, fraldas, óleo e talco, joias e vestidos deslumbrantes, isso tudo para o marido, uma propaganda machista e voltada ao conservadorismo. Friedman (1971, p. 17-19) retrata muito bem essa ideia:

As meninas começaram a namorar firme aos doze ou treze anos. Os fabricantes de *lingerie* lançaram *soutiens* com enchimento de espuma de borracha para meninas de dez. E um anúncio de vestido de criança, publicado no *New York Times* do outono de 1960 dizia: ‘Ela também pode ingressar na turma das caçadoras de homens’[...]. Os decoradores planejavam cozinhas com murais de mosaico e quadros originais, pois a cozinha transformara-se no centro da vida feminina. Costurar em casa tornou-se uma indústria milionária. A maioria das mulheres só saía para fazer compras, levar as crianças de um local para outro, ou comparecer a compromissos sociais com o marido.

A visão de que “[...] a identidade feminina, longe de ser um fato primeiro, é uma interiorização, completamente alcançada, desta oposição binária entre homens e mulheres, através da qual o homem fundou seu poder cultural e social sobre a mulher-natureza” (TOURAINÉ, 2007, p. 17), completa o pensamento de Friedman, porque, por mais que a luta por direitos iguais seja fundamentada, não há respaldo total sobre a emancipação feminina. Para aproximar a igualdade de razões entre a mulher e o homem, Beauvoir (2009, p. 21) acrescenta que:

O casal é uma unidade fundamental cujas metades se acham presas indissolavelmente uma à outra: nenhum corte por sexos é possível na sociedade. Isso é o que caracteriza fundamentalmente a mulher: ela é o Outro dentro de uma totalidade cujos dois termos são necessários um ao outro.

A autora ainda revela que “a mulher sempre foi, senão a escrava do homem, ao menos sua vassala; os dois sexos nunca partilharam o mundo em igualdade de condições; e ainda hoje, embora sua condição esteja evoluindo, a mulher arca com um pesado *handicap*” (BEAUVOIR, 2009, p. 22).

Ponderando que as mulheres passaram por muitas situações, tanto de forma organizada e coletiva quanto individualmente; os casos em que se pode perceber a contribuição das mulheres para a atual sociedade brasileira vêm desde a colonização do Brasil. Fatos ocorridos com as índias que habitavam o Brasil e enfrentaram a violência dos colonizadores; as negras rebeladas que lutavam contra a escravidão; as mulheres brancas que mesmo numa condição submissa romperam com as limitações do mundo privado; nesse sentido, todas as mulheres buscaram um caminho, lutando por seus direitos e sua cidadania, além do direito de ter voz no mundo público (SCHUMACHER; CEVA, 2015).

Ao considerar os aspectos relevantes da condição da mulher no contexto social e político, há de se observar o que realmente acontece na sociedade atual, principalmente no sentido de reconhecer que os direitos humanos relacionados às mulheres avançaram ao longo da trajetória feminina, o que foi possível por meio de amplas articulações políticas dos movimentos feministas em vários países, principalmente nos Estados Unidos e no Reino Unido, denunciando a sociedade e o Estado como violadores desses direitos. “A luta para reverter tal situação incluiu um notável esforço voltado para a produção legislativa de instrumentos internacionais e nacionais. Essa luta é tributária de um processo histórico voltado para a ampliação do próprio conceito de cidadania” (BARSTED, 2011, p. 97).

Ao analisar tal situação, percebe-se que a Constituição Federal do Brasil de 1988 passou a concretizar os direitos e deveres iguais a todas as pessoas que vivem nesta Nação, independente de raça, gênero ou credo. Entretanto, do passado pode-se observar que, “durante séculos, a história oficial ignorou a participação das mulheres e ofuscou suas reações à violência dos açoitados e à opressão dos conquistadores.” (SCHUMACHER; CEVA, 2015). Ainda assim, algumas mulheres

possuíam o dom de enfrentar a sociedade extremamente machista e detentora do poder.

Um dos primeiros marcos no Brasil em que se pôde observar o início da participação da mulher na luta feminina por seus direitos foi o surgimento de um periódico semanal, **O Sexo Feminino**; editado por Francisca Senhorinha da Motta Diniz e suas colaboradoras, esse periódico possuía inicialmente 40 tiragens, era distribuído nas ruas de Campanha, em Minas Gerais, sendo, assim, um marco para a luta das mulheres e seus direitos sociais e políticos:

[...] defendia o desenvolvimento das potencialidades da mulher, dentro e fora de casa, além da aquisição de direitos que lhe possibilitariam o domínio do conhecimento, maior participação nas questões do campo social, assim como a garantia de direitos na política. (NASCIMENTO; OLIVEIRA, 2007, p. 434)

O potencial da mulher não eravisto no passado, sua criação era para atuar no círculo familiar, numa constante rotina de cuidar dos filhos e do marido, ou mesmo nas atividades de cuidar dos pais e dos irmãos. Foi um passado marcado por espaços castrados, em que ela vivia apenas para a família, não podia pensar ou agir além das agulhas e das panelas. A partir do momento em que a mulher buscou sua identidade, fatos aconteceram, algumas lutas foram vencidas, outras perdidas, porém marcou-se uma nova fase no meio feminino, na qual se verificou que:

O protagonismo das mulheres na luta por sua cidadania – em busca de um tempo perdido – marcou a última metade do século XX. Não se tratava tão somente da inclusão de um novo sujeito de direitos ou da extensão para as mulheres dos direitos existentes. Tratava-se da construção de um novo direito capaz de abarcar novas demandas de um sujeito coletivo específico. (BARSTED, 2011, p. 98)

A esse propósito, surge uma mulher que vai em busca de direitos igualitários, tanto na vida profissional como na política, uma mulher contemporânea, que anseia por colocar em pauta suas ideias e sua contribuição para uma sociedade moderna, em que ela possa ser considerada igual perante a lei e a sociedade. Embora essa luta venha de muito tempo atrás, ainda há muito a ser conquistado; por mais significativa que seja a busca de identidade feminina, as dificuldades são sensíveis na diferença salarial em relação ao homem, no assédio sexual, na distinção racial e econômica e mesmo na situação política.

A mulher, por mais que desejasse se impor frente à sociedade, também teve que passar por diversas barreiras. Ela era fraca, ela era pobre, ela era negra. Muitos fatores apontam para a falta de participação desta na política. Gonçalves (2008) destaca alguns desses fatores: educação sexista; socialização política que não a motiva a se candidatar a cargos políticos; ambivalência feminina acerca do êxito; não distribuição de tarefas domésticas com o parceiro; falta de políticas públicas que atendam as suas necessidades; uma divisão social de trabalho que a reafirma como reprodutora e cuidadora; sistemática exclusão da esfera pública, que a coloca no âmbito do privado e, conseqüentemente, limita sua participação na esfera política e em âmbitos de tomada de decisões.

Entretanto, há que se basear nas palavras de Costa e Porto (2013, p. 201), quando afirmam: “para que ocorra a transversalização das políticas sob a perspectiva de gênero, é imprescindível a reorganização dos processos políticos com o viés da equidade de gênero em todas as políticas, ações e programas do governo, em todos os níveis e fases”. A partir dos anos 1940, desenvolve-se o pensamento que levaria ao surgimento da Organização das Nações Unidas, “[...] que teve, dentre outros propósitos, manter [...] a paz, promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos” (BARSTED, 2011, p. 98). Essa proposição vem abrir novas portas, definindo a mulher e o homem como responsáveis pela sociedade, garantindo a ambos o direito à vida com dignidade.

A simbologia feminina significava sensibilidade e delicadeza; a mulher era considerada a rainha do lar, aquela que acatava as decisões do senhorio, a mãe extremosa, a esposa dedicada. Mas, ao contrário do que era expresso, ela desejava deixar para traz essa imagem e conquistar espaço na sociedade. Olivieri (2007) apresenta uma historicidade sobre a posição da mulher no passado, e no quadro a seguir pode-se verificar como foi disposto esse estudo.

Quadro 1: Influência feminina da Antiguidade ao Renascimento

ANTIGUIDADE	Cerca de 3000 a.C. a 700 a.C.	Os sistemas matriarcais podem ter existido na Idade do Bronze, em Micenas ou Creta.
	Séculos 5 e 4 a.C./ séculos 3 e 1 a.C.	Grécia Clássica / período helenístico – a mulher vivia uma condição legal limitada e sem direitos políticos. A situação apresentada pela vivência

		feminina estava demarcada pela inferioridade perante o sexo masculino, por outro lado, já havia resquícios de uma busca pela independência feminina. Argumentação de que ela estava predestinada a aceitar o casamento escolhido pelo pai. Também era submissa ao pai ou ao marido.
	Século 5 a. C.	Aspásia, que era esposa do estadista Péricles, ficou célebre por apresentar-se como uma senhora de cultura, respeitada no círculo filosófico de Sócrates. Lisístrata, uma comédia de Aristófanes, retrata as mulheres de Atenas num papel paradoxalmente ativo; embora sendo uma obra fictícia, o tema abordado – uma greve de sexo para que os homens deixassem de combater contra Esparta, obrigando os atenienses a pôr fim às hostilidades – já revelava elogios à sensatez das mulheres, sugerindo que elas, melhor do que os homens, poderiam administrar as questões políticas da humanidade.
	58 a.C - 29 d.C.	Alguns séculos se passariam até que isso acontecesse e as mulheres virassem protagonistas da política – embora não muito melhores do que os homens, em termos de ética. Em Roma, Lívia, esposa do imperador Augusto e mãe de seu sucessor, Tibério, conhecia muito bem os negócios do Estado e foi praticamente sócia de seu filho no exercício do poder.
	15-59 d.C.	Agripina, esposa do imperador Cláudio e mãe de Nero, que também governou Roma, exerceu papel político até ser assassinada a mando do filho. Dessa maneira, pode-se perceber que o poder político das mulheres era exercido indiretamente através do homem, e isso ocorria apenas nas classes altas e médias; o lugar da mulher nas classes baixas era apenas de submissa, a igualdade cabia ao trabalho laboral, surgindo a dupla jornada, pois, além de ganhar o pão, cabia às

		donas de casa cuidar dos filhos e realizar serviços como cozinhar, fiar e tecer.
IDADE MÉDIA	1364-1430	Surgiram as ideias feministas; Christine de Pisan, considerada a primeira escritora profissional francesa, condicionou-se a escrever poemas e tratados de política e de filosofia. A cultura dessa mulher passou a dos homens de sua época. Ao escrever Cidade das Damas , destacou a igualdade natural entre os sexos.
	1412-1431	A vida de Joana D'Arc, heroína da Guerra dos 100 anos, é contada através de biografia.
RENASCENTISMO	1480-1519	O retrocesso da condição social da mulher, que teve restrito seu acesso aos estudos e ao exercício de diversos ofícios e profissões. O mercantilismo confirmou o homem como protagonista da história e devolveu as damas ao recesso do lar. Mas vale mencionar figuras femininas, como LucreciaBórgia, filha do papa Alexandre 6º, uma legendária "mulher fatal" que aliou beleza e poder de sedução para tornar-se instrumento da política de seu pai e de seu irmão.
	1519-1589	Catarina de Médici, originária de poderosa família florentina, tornou-se rainha da França ao se casar com o duque de Orléans (posteriormente rei Henrique 2º) e exerceu a chefia de Estado, como regente, de 1560 a 1574, com arbitrariedade e despotismo. Ao mesmo tempo, edificou em Paris o palácio das Tulherias, ampliou o acervo da biblioteca parisiense, ordenou a ampliação do Louvre e contribuiu para o engrandecimento da cidade.

Fonte: OLIVIERI, 2007, p. 1.

Como se pode perceber, as desigualdades de gênero e raça ocorreram desde os mais remotos tempos, deixando a mulher num patamar inferior ao homem. Foi um passado em que as mulheres eram consideradas como um grupo

inferior, tratava-se de um sofrimento que agravava a condição feminina. Elas sempre foram marginalizadas pelo sistema patriarcal. Essa trajetória fez com que competissem em condições desiguais em todos os setores da vivência humana: se trabalha, muitas vezes a sua remuneração é inferior à do homem, mesmo estando nas mesmas condições de qualificação.

Martello (2012, p. 77) acrescenta que:

O contrato de dominação dos homens sobre as mulheres, que caracteriza o Patriarcado, tem como efeito a vertebração do espaço público enquanto reduto masculino, e o confinamento das mulheres ao âmbito privado, associado à emoção e à maternidade, considerado um espaço restrito à reprodução da vida, por isso não político. Esses pertencimentos são naturalizados através da imputação de características de personalidade que supostamente justificariam a adequação desses sujeitos aos espaços a eles associados.

No lar, a figura feminina possui jornada dupla, devido a também estar trabalhando fora. Na família, por vezes, assume o papel de segundo sexo, ou seja, pai e mãe, isso porque, com o surgimento da separação, os filhos geralmente ficavam sob a guarda da mãe. Hoje, porém, a guarda compartilhada vem contribuir para a igualdade de gêneros na formação de seus descendentes. A mulher, aos poucos, começa a sentir seu espaço sendo ampliado e dignificado. Outro ponto alarmante é a violência contra ela, incluindo o abuso sexual, pois há inúmeros casos graves de desrespeito à mulher. Não se trata de um sexo frágil, ela necessita de respeito para demonstrar o quanto pode contribuir para uma sociedade mais próspera e digna.

Landerdahl e Roso (2013, p. 1) consideram que:

A importante contribuição das mulheres nas últimas décadas, no Brasil, por meio de movimentos sociais, dentre eles os feministas, tem possibilitado avanços nos debates que tentam superar desigualdades históricas que ainda delimitam espaços e formas de manifestação desse grupo social.

Essa manifestação feminista veio contribuir para o fortalecimento das mulheres no mundo atual, pois foi através dessa busca incessante que surgiram as políticas em defesa e sustentação da mulher, visto que a conquista deste *status* de empoderamento feminino passou por um percurso doloroso e de grandes batalhas para a efetiva participação política da mulher na sociedade contemporânea. O Brasil, assim como o mundo, passou a dar importância à condição da mulher a partir de sua entrada no mercado de trabalho, efetivamente a partir da Revolução Industrial,

quando começou a trabalhar em fábricas, com mão de obra igual à do homem. Nesse sentido, Malta (2002) elaborou um estudo sobre as principais datas em que as mulheres começaram a conquistar seu espaço, o que pode ser observado na cronologia a seguir.

- **1792, Inglaterra** - Mary Wolstonecraft (1759-97) escreve um dos grandes clássicos da literatura feminista – **A vindication of the rights of women**. Defendia uma educação para meninas que aproveitasse seu potencial humano.

- **1827, Brasil** - Surge no Brasil a primeira legislação relativa à educação de mulheres; a lei admitia meninas apenas para as escolas elementares, não para instituições de ensino mais adiantado.

- **1832, Brasil** - A brasileira Nísia Floresta, do Rio Grande do Norte, defende mais educação e uma posição social mais alta para as mulheres. Lança uma tradução livre da obra pioneira da feminista inglesa Mary Wolstonecraft.

- **1848, EUA, Nova York** - Convenção em Seneca Falls, o primeiro encontro sobre direitos das mulheres.

- **1852, Brasil** - Lançado o **Jornal das Senhoras**, editado por Joana Paula Manso de Noronha. Ela sabia que não poderia falar "nos direitos, na missão da mulher" para que o jornal não fosse proibido nas casas de família. Sucedeu-a Violante de Bivar e Velasco.

- **1857 (8 de março), EUA, Nova York** - 129 operárias morrem queimadas pela força policial, numa fábrica têxtil, em Nova York. Elas ousaram reivindicar redução da jornada de trabalho de 14 para 10 horas diárias e o direito à licença-maternidade. Mais tarde, foi instituído o 8 de março, Dia Internacional da Mulher, em homenagem a essas mulheres.

- **1874, Brasil** - A jovem Maria Augusta Generosa Estrella deixa o Rio de Janeiro para estudar Medicina nos Estados Unidos. Ingressa três anos mais tarde no New York Medical College and Hospital for Women.

- **1879, Brasil** - O Governo Brasileiro abre as instituições de ensino superior do País às mulheres; mas as jovens que seguem esse caminho ficam sujeitas a pressões e à desaprovação social.

- **1880, Brasil** - As primeiras mulheres graduadas em Direito encontram dificuldades em exercer a profissão.

- **1887, Brasil**- Rita Lobato Velho Lopes torna-se a primeira mulher a receber o grau de médica, no Brasil. As pioneiras encontram muitas dificuldades para se afirmar profissionalmente e ficam sujeitas ao ridículo.
- **1887, Brasil** - A pernambucana Maria Amélia de Queiroz enfrenta a opinião pública e profere palestras abertas sobre a abolição da escravatura.
- **1899, Brasil** - Uma mulher, Myrthes de Campos, é admitida no Tribunal de Justiça Brasileiro, para defender um cliente.
- **1910, Brasil** - A professora Deolinda Daltro funda o Partido Republicano Feminino.
- **1917, Brasil** - A professora Deolinda Daltro lidera uma passeata exigindo a extensão do voto às mulheres.
- **1918, Brasil** - A jovem Bertha Lutz, iniciando a carreira profissional como bióloga, publica, na **Revista da Semana**, uma carta denunciando o tratamento dado ao sexo feminino. Propõe a formação de uma associação de mulheres, visando canalizar todos esses esforços isolados.
- **1920, EUA** - Sufrágio feminino.
- **1922, Brasil** - É constituída, no Rio de Janeiro, sob a liderança de Bertha Lutz, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.
- **1922, Brasil** - O Governador do Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine, obteve uma alteração da legislação eleitoral para conferir o direito de voto às mulheres no seu Estado. Elas foram às ruas, mas seus votos foram anulados pela Comissão de Poderes do Estado. No entanto, foi eleita uma prefeita, a primeira da História do Brasil: Alzira Soriano de Souza, no município de Lages, Rio Grande do Norte.
- **1932, Brasil** - O Governo de Getúlio Vargas promulga o novo Código Eleitoral, pelo Decreto nº 21.076, garantindo finalmente o direito de voto às mulheres brasileiras.
- **1933, Brasil** - Nas eleições desse ano para a Assembleia Constituinte, foram eleitos 214 deputados e uma única mulher: a paulista Carlota Pereira de Queiroz.
- **1949, Brasil** - Criação dos Jogos da Primavera, iniciativa do **Jornal dos Sports**, também conhecidos como Olimpíadas Femininas. Piedade Coutinho foi escolhida para conduzir a bandeira nacional no desfile de abertura.

- **1951, OIT** - Aprovada pela Organização Internacional do Trabalho, a 19 de junho, a Convenção de Igualdade de Remuneração entre trabalho masculino e trabalho feminino para função igual./ Sri Lank (Antigo Ceilão)/ SirimavoBandaransike (nascida em 1916) torna-se a primeira chefe de Estado.
- **1963, EUA** - Betty Fridan (nascida em 1921) escreve **A mística feminina** que, juntamente com o **Eunuco feminino**(1970), de Germaine Greer (nascida em 1939), apresenta uma crítica feminista do papel subordinado da mulher na sociedade.
- **1974, Argentina** - Izabel Perón (nascida em 1931) torna-se a primeira mulher Presidente.
- **1975** - As Nações Unidas instituem o Ano Internacional da Mulher, após a Conferência do México de 1975. O Plano de Ação do México aprovou a Década da Mulher (1975-1985) e definiu metas a serem atingidas nos dez anos seguintes para eliminar a discriminação.
- **1975, Brasil** - No Rio de Janeiro, um grupo de intelectuais, universitárias e donas de casa articula comemorações que culminam com a criação do Centro da Mulher Brasileira - CMB, primeira organização do novo feminismo. Em São Paulo, outro grupo de mulheres monta o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira - CDMB.
- **1975, Brasil** - Aparece o Movimento Feminino pela Anistia - MFA, unido à luta pela redemocratização do País. O MFA era presidido por Terezinha Zerbini, que teve o marido, General Zerbini, preso e perseguido após o golpe de 1964. O Movimento foi retratado no **Boletim Maria Quitéria**.
- **1979, Brasil** - A equipe feminina de judô inscreve-se com nomes de homens no Campeonato Sul-americano da Argentina. Esse fato motiva a revogação do Decreto nº3.199.
- **1979, Estados Unidos** - Convenção contra todas as formas de discriminação contra a mulher.
- **1979, Brasil** - Eunice Michilles, então representante do PSD/AM assume a vaga de Senadora, por falecimento do titular, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo, no Brasil. Seu mandato, de 8 anos, terminou em 1987. Júnia Marise foi a primeira eleita para o cargo, em 1990.

- **1979, Brasil** - Encontro Feminista de Valinhos, São Paulo. Recomenda a criação de centros de autodefesa, para coibir a violência contra a mulher. Surge o lema: "Quem ama não mata". Ganha fôlego o SOS-Mulher, que se traduziria, em seguida, na criação de delegacias especiais de atendimento à mulher - DEAM's.
- **1983, Brasil**- Criados, em São Paulo e Minas Gerais, os primeiros conselhos estaduais da condição feminina, para traçar políticas públicas para as mulheres.
- **1983, Brasil** - O Ministério da Saúde cria o PAISM - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, resultado da forte mobilização empreendida pelos movimentos feministas no final dos anos 70 e início dos 80. O PAISM surgiu fundamentado nos princípios mais importantes do modelo de assistência: o da integralidade do corpo, da mente e da sexualidade de cada mulher.
- **1985, Brasil** - Surge a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher - DEAM, em São Paulo e, rapidamente, várias outras são implantadas em outros Estados brasileiros.
- **1985, Brasil** - Com a Nova República, as experiências das mulheres nos Estados são levadas ao âmbito federal. A Câmara dos Deputados aprova o Projeto de Lei nº 7.353, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.
- **1987, Brasil** - Criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro - CEDIM/RJ.
- **1988, Brasil** - Através do Lobby do Batom, as mulheres brasileiras, tendo à frente diversas feministas e as 26 deputadas federais constituintes, obtêm importantes e significativos avanços na Constituição Federal, garantindo igualdade a todos os brasileiros perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e assegurando que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações".
- **1990, Brasil** - O Fórum Nacional de Presidente de Conselhos da Condição e Direitos da Mulher conseguiu diversos avanços, acompanhando as ações do Congresso Nacional, estando articulado com os movimentos de mulheres para encaminhamento de projetos de lei. Junto aos Ministérios, encaminhou propostas de políticas públicas. Mantinha contatos formais com agências especializadas, organismos e fundos das Nações Unidas.
- **1990, Brasil** - Inicia-se a articulação das mulheres brasileiras para a redação do documento reivindicatório para a IV Conferência Mundial das Nações

Unidas sobre a Mulher, realizada em Beijing, China, no ano seguinte. Foram realizados 91 eventos, envolvendo mais de 800 grupos femininos em todo o País.

- **1990, Brasil** - Empossado, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, reativou o CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, vinculado ao Ministério da Justiça, voltando a ter peso político na estrutura do Governo Federal.

- **1990,China, Beijing** - Realizada a IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher.

- **1996, Brasil** - Visando às eleições para prefeitos e vereadores, as mulheres se organizam em todo o País e, através do movimento Mulher Sem Medo do Poder, aumentam o número de vereadoras e prefeitas em todo o território nacional.

- **1996,Brasil** - O Congresso Nacional inclui o sistema de cotas na Legislação Eleitoral, obrigando os partidos políticos a inscreverem, no mínimo, 20% de mulheres em suas chapas proporcionais (Lei nº 9.100/1995 - § 3º, art. 11).

- **1997, Brasil** - Cerca de 2 mil mulheres testemunham, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, a assinatura da Convenção Fluminense pela Efetiva Cidadania da Mulher, pelo Governador Marcello Alencar e 71 Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro. A Convenção é resultado do trabalho realizado através do Programa Cidadania Feminina - Direito Humano Universal, Prioridade Local, que levou a plataforma de Beijing a todos os 91 municípios fluminenses.

Através dessa cronologia idealizada por Malta (2002), pode-se verificar que, aos poucos, a mulher conseguiu, com muito esforço, obter conquistas que representam muito para sua emancipação econômica, social e cultural. A mulher, neste meio tempo, formou grupos feministas que incentivam mais ainda a participação em busca de seus direitos e de sua emancipação.

2.2 Principais entraves para o empoderamento da mulher

A participação feminina na sociedade brasileira, como também na sociedade mundial, pode estar ainda no início, uma vez que, no passado, ela apenas atuava como mulher do lar, aquela que cuidava dos filhos e do marido, mas, lentamente, ela passou a demonstrar sua importância nos mais diversos segmentos da

sociedade, buscando o seu empoderamento. Esse empoderamento é conceituado por Barcellos (2015), em sua pesquisa “Cuidados, acolhimento e flores: empoderamento político de mulheres e desenvolvimento local no Rio Grande do Sul”, a qual aponta a trajetória da mulher na sociedade rio-grandense.

Empoderamento como instrumento transformador. A efetivação se dá pela conquista plena dos direitos de cidadania. Empoderamento está relacionado com o desenvolvimento das capacidades das pessoas, ou seja, com os poderes que estas têm para fazer ou deixar de fazer coisas. Empoderamento se traduz em prerrogativas, em capacidades das pessoas em controlar as coisas e as escolhas (alternativas) abertas por estas prerrogativas, o que Ralf Dahrendorf chama de provimentos. [...] Empoderamento está relacionado com o poder, esta é a primeira delimitação deste conceito. A palavra poder tem várias origens, como por exemplo, *Potí*, a qual era aplicada ao chefe de família ou clã; *polis*, no grego, que significa marido, capaz de, autoridade; *despótes*, senhor, chefe da casa, e demais significados relacionados com tirania. Independente das origens da palavra poder, esta exprime força, controle, regulação, persuasão, capacidade de controle entre outras. (BARCELLOS, 2015, p.38-39)

Dessa maneira, pode-se entender o que na realidade significa empoderamento, que abrange uma luta interior em que a mulher pode buscar suas forças, seu desejo em fazer ou deixar de fazer coisas. Assim, as escolhas femininas dependem do que elas realmente desejam para suas vidas, suas próprias escolhas. “O papel das mulheres empoderadas que atuam na esfera de decisão política é cuidar uma das outras, visto que podem ajudar as que ainda não se perceberam como sujeitos com autonomia e poder para mudar a realidade em que vivem [...]” (BARCELLOS, 2015, p.39).

Essa afirmação demonstra o quanto é precioso o empoderamento feminino, o apoio que uma mulher pode dar à outra, pois, segundo Barcellos (2015), o conceito referente a empoderamento conduz a alguns elementos, como o processo de ganhar e perder, observado no crescimento da autoestima; o empoderamento é um processo íntimo, não neutro, mas que pode gerar vários conflitos. O empoderamento individual se traduz em coletivo, pois ele só acontece em sociedade. O empoderamento está condicionado a três níveis, o individual, o organizacional e o comunitário. Esses conceitos fazem com que se compreenda a longa trajetória realizada pelas mulheres na conquista de seus direitos.

Aos poucos, a mulher conseguiu abrir caminhos para a sua participação. Inicialmente, como educadora, na área da saúde, atuando nas fábricas; a partir da década de cinquenta do século XX:

[...] aumentou a participação feminina no setor de consumo coletivo, em escritórios, no comércio ou em serviços públicos, surgindo mais oportunidades de emprego em profissões como: enfermeiras, professoras, funcionárias burocráticas, médicas, assistentes sociais, vendedoras, etc. Demanda que exigiu uma maior escolaridade feminina e provocou mudanças no *status* social das mulheres. No entanto, muitos preconceitos cercavam, nitidamente, o trabalho feminino nessa época. No imaginário social, ainda prevalecia a ideia de incompatibilidade entre casamento e vida profissional para mães e donas de casa. (RODRIGUES, 2008, p.21-22)

A argumentação de Rodrigues (2008) volta-se a uma visão do que era proposto à figura feminina: a mulher apenas deveria ficar em casa, atender os afazeres do lar, cuidar do marido e educar os filhos; além disso, defendia-se a ideia de que fosse apenas sustentada pelo marido. A imagem de uma mulher fora de casa era vista com maus olhos, predominava a opinião machista de que a mulher trabalhando fora não daria conta dos afazeres domésticos e não possuiria mais a sua feminilidade. “O trabalho doméstico ainda é visto como forma de solidariedade e integração da família, o que reflete também no maior número de mulheres exercendo funções de caridade” (BOURDIEU, 2007, p. 117). Mesmo assim, a mulher prosseguiu sua busca por um papel diferente na sociedade e por sua liberdade; além disso, como ela desejava trabalhar, a educação formal começou a fazer parte de seu cotidiano, diminuindo a distância entre homens e mulheres.

Nesse sentido, Costa inclui em seu discurso uma passagem em que se verifica o quanto as mulheres buscam a dignidade e os direitos de trabalho frente aos homens:

No brutal dia 8 de março de 1857, em Nova York, 129 operárias morreram queimadas pelas forças policiais, que as mantiveram presas numa fábrica têxtil. Elas ousaram reivindicar a redução da jornada de trabalho de 14 para 10 horas diárias e o direito à licença-maternidade. Foi o bastante para lhes custar a vida. Esse talvez tenha sido o fato que, ao contrário do que se esperava, mais tenha estimulado a classe feminista a lutar por seus direitos trabalhistas, como uma forma de honrar o sangue derramado de suas irmãs. (COSTA, 2013, p. 196)

A partir dessa exposição de Costa, percebe-se o que a mulher sofreu para conquistar os seus direitos trabalhistas; por mais que trabalhasse mais horas que o homem, ela sempre foi apontada como inferior ao sexo masculino. No entanto, voltando no tempo, pode-se verificar que as mulheres, a partir da Primeira e da Segunda Guerra Mundiais, passaram a ser vistas sob outro ponto de vista:

[...]os homens iam para as frentes de batalha e as mulheres passavam a assumir os negócios da família e a posição dos homens no mercado de trabalho. Mas a guerra acabou. E com ela a vida de muitos homens que lutaram pelo país. Alguns dos que sobreviveram ao conflito foram mutilados e impossibilitados de voltar ao trabalho. Foi nesse momento que as mulheres sentiram-se na obrigação de deixar a casa e os filhos para levar adiante os projetos e o trabalho que eram realizados pelos seus maridos. (PROBST, 2015, p.1)

Se isso não ocorresse, as famílias estariam sem apoio algum; o trabalho feminino marcou uma nova trajetória, com a mulher no mundo dos negócios, tomando o comando da família. A modernização da sociedade brasileira “atingiu de maneira diferente os diversos grupos sociais e produziu várias formas e níveis de conflito. As reivindicações das mulheres trabalhadoras atingiram tanto áreas ligadas às atividades produtivas, estendendo-se até a vida familiar” (RODRIGUES, 2008, p.22).

No início do século XX, as considerações a respeito da legislação trabalhista não contemplaram o direito feminino. Porém, após 1930, com a criação do Ministério do Trabalho e a inauguração da constituição da cidadania social, a legislação trabalhista passou a vigorar em todo o território nacional, e esses direitos e deveres definidos contribuíram para a organização das práticas produtivas, reconhecendo os sindicatos.

Além disso, grande parte do trabalho feminino passou a integrar as fábricas, devido ao desenvolvimento tecnológico e à maquinaria, pois o sistema capitalista impôs várias mudanças na produção e na organização do trabalho feminino. Vale ainda mencionar a Revolução Constitucionalista de 1932, que aponta que:

[...] sem distinção de sexo, a todo trabalho de igual valor corresponde salário igual; veda-se o trabalho feminino das 22 horas às 5 da manhã; é proibido o trabalho da mulher grávida durante o período de quatro semanas antes do parto e quatro semanas depois; é proibido despedir mulher grávida pelo simples fato da gravidez. (PROBST, 2015, p.1)

A partir do exposto, pode-se afirmar, quanto ao trabalho da mulher, à jornada de trabalho e ao valor a receber, que a lei não era cumprida conforme a proposição constitucional, e pode-se observar que “algumas formas de exploração perduraram durante muito tempo. Jornadas entre 14 e 18 horas e diferenças salariais acentuadas eram comuns” (PROBST, 2015, p.1). Isso era justificado pelo fato de o homem trabalhar fora, mas na realidade o que desejavam é que a mulher ficasse em casa, apenas fazendo seus afazeres do lar. Por isso a mulher não deveria receber

salário equivalente ou superior ao do homem. Isso se aplicava aos núcleos urbanos, visto que nos núcleos rurais o trabalho era exercido pelas famílias, em produção familiar (PROBST, 2015).

No início do século XX também surgiram as lutas pelo voto feminino. Apesar de o Brasil ter sido um dos primeiros países da América Latina a conceder o voto às mulheres, a participação política delas é extremamente baixa, principalmente no legislativo, por isso a eleição da primeira mulher para a Presidência teve um efeito pedagógico importante (PITANGUY, 2011). Em 1933, a participação política da mulher e seu voto foram vistos como uma colaboração importante num momento de instabilidade do País:

[...] não será o raio de luz que com o seu proverbial otimismo desvaneça todas as preocupações, resolva todos os problemas, abra enfim todos os caminhos. Admitamos o voto feminino como medida de emergência. Nesta época, que podemos considerar como a mais triste do mundo, em que se produz tão desconcertante conflagração de ideias, de sentimentos, de antíteses morais, a contribuição de todas se faz necessária, num arranco supremo de levantamento dos sãos princípios, reunindo sob a mesma bandeira todas as criaturas sem exceção de nascimento, cor, herança, sexo. (ARAÚJO, 2003, p. 1)

Pitanguy (2011) alerta que a construção dos papéis masculino e feminino, ainda com a ideia de domínio do masculino e de inferioridade do feminino, exclui a mulher do poder institucional, produzindo uma percepção social de que ela seria inadequada ou incapaz de exercer esse poder. Enfatiza o importante trabalho de *advocacy* das mulheres nas esferas nacional e internacional, como nas convenções, e o reconhecimento da diversidade no conceito de humanidade, com a criação de novas identidades coletivas para enfrentar discriminações específicas, como as de sexo, raça e etnia.

Benhabib (1987) afirma que para compreender a opressão das mulheres deve-se entender as relações psicosssexuais nas esferas doméstica e privada que revelam o poder dos símbolos e mitos nos papéis de gênero. Aponta como um dos mais fortes desses símbolos a autonomia forjada sob a ótica de um ego masculino desimpedido e desencarnado, relegando as mulheres a uma esfera íntima a-histórica, afastada da discussão. Deve-se compreender a voz das mulheres silenciadas para mudar essa visão dos outros generalizados e concretos.

Entretanto, nos últimos anos, há uma nova visão da mulher na sociedade brasileira e mundial; do seu papel de companheira e mãe, passou, nas últimas décadas, por transformações que fizeram com que participasse ativamente de todos

os segmentos da sociedade, desde o seu direito ao voto à sua liberdade sexual e à participação ativa no mercado de trabalho. De qualquer forma, ainda há caminhos a serem trilhados, principalmente no que se refere à condição salarial, uma vez que ela ainda possui salário inferior ao do homem. Essa luta não acaba hoje, ela está sempre em movimento, na busca da igualdade econômica, cultural e social. Dessa maneira, pode-se considerar que as transformações que ocorreram durante a trajetória feminina em suas lutas foram marcantes para a mudança da consciência da mulher.

Destacam-se, entre essas mudanças, o surgimento de novos tipos de família, a ruptura dos padrões familiares patriarcais, as novas formas de produção no mundo do trabalho com impacto sobre as relações sociais, as conquistas das mulheres ao longo do século XX e o amadurecimento de uma consciência feminista, mudanças estas que acabaram por solapar estruturas seculares sobre as quais se assentava a dominação masculina em todas as esferas da vida pública e privada. (AVELAR, 2001, p. 11)

Muitas mulheres não conseguiram sair da estrutura familiar ligada à cuidadora dos filhos e do esposo, da ideia de que a mulher tem de ser submissa ao homem. Há uma longa caminhada para engajá-las a um cotidiano de igualdade de direitos. Essa luta é constante, as mulheres muitas vezes se sentem condicionadas ao homem por não possuírem infraestrutura adequada para sair e trabalhar. Os filhos são sua maior preocupação, nesse sentido, verifica-se a falta de creches e escolas em turno integral para deixá-los e saber que estarão bem enquanto as mães trabalham. Outra referência reflete na escolarização. As mulheres, quanto à faixa etária e à condição socioeconômica, deixam muito cedo de estudar, fazendo com que as melhores vagas de emprego e remuneração fiquem com as que continuam estudando. A realidade demonstra que:

O sexismo se reproduziu de forma aviltante para as mulheres, via de regra consideradas “necessárias” à reprodução biológica, não mais do que isso. A mesma separação que reduziu o espaço de vida das mulheres ao privado, enquanto homens (brancos e “bem nascidos”) faziam a vida pública, se mantém como diferença crassa de remuneração entre mulheres e homens no trabalho, na baixíssima presença de mulheres em postos de direção da política e da economia. Do mundo da casa, as mulheres, aceitas no trabalho, foram confinadas a tarefas extensivas às do lar como o cuidado da casa dos outros (trabalho doméstico), das crianças, idosos e pessoas com deficiência (serviços sociais em geral), para ficar em dois exemplos emblemáticos. A força da violência doméstica e sexual a qual milhões de mulheres são diariamente submetidas é não mais do que uma versão perversa do sexismo machista que separa as mulheres da integração cooperativa da sociedade. (CARBONARI, 2007, p.1).

Esse descaso pela mulher faz com que ela tenha maior empenho para conciliar a sua vida familiar com a profissional, buscando ser dona de si e de seus direitos. Porém, não é fácil para a mulher obter resultados significativos em tão pouco tempo. Foram anos de batalhas para o protagonismo da mulher cidadã. Ela significa a luta da humanidade por direitos igualitários e pela estruturação de uma sociedade civilizada. Segundo o pensamento de Carbonari (2007), a pobreza e a miséria são manifestações da desigualdade, sendo, dessa maneira, uma violação dos direitos humanos, não devendo ser tomadas de forma genérica no Brasil. Para o autor, é uma disputa sem fim, quando se refere a sexo e cor, pois os índices relativos à redução da desigualdade se alteram lentamente. Não é fácil alcançar a meta da superação da desigualdade; segundo um olhar macro-histórico e micro-histórico, a desigualdade continua mesmo com a expressão liberal de “igualdade de todos perante a lei”.

Carbonari (2007, p.41) ainda enfatiza: “O problema da desigualdade parece continuar sendo um problema para os mais fracos, os que nunca saíram do lugar onde nasceram (nem mesmo para registrar-se ou para serem registrados) [...]”. O tempo contribuiu para que expectativas fossem criadas e exploradas, a mulher conseguiu abrir caminhos que estavam obstruídos, principalmente pela cultura machista. Com a criação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, reforçou-se o seu direito à liberdade de ir e vir, principalmente em detrimento ao domínio masculino. Os agravantes de violência contra a mulher puderam ser abordados, fazendo contingência a inúmeros crimes praticados por companheiros. A família passou a contar com maior defesa e segurança. Mesmo assim, muitos crimes ainda estão impunes, longe de serem julgados e executados pela justiça. A Assembleia Geral das Nações Unidas, de 1993, na sua Resolução nº 48/104, de 20 de dezembro de 1993, definiu oficialmente a violência contra as mulheres, em seu art. 1º:

Para os fins da presente Declaração, a expressão “violência contra as mulheres” significa qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada. (ONU, 1993, p. 1)

Apesar da evolução significativa da posição da mulher na sociedade e dos grandes avanços obtidos na legislação brasileira e mundial quanto à garantia dos

seus direitos, ainda cresce de forma considerável o número de homicídios de mulheres. Infelizmente, elas continuam sendo mortas por seus maridos, companheiros, namorados, ex-namorados, ou ex-companheiros.

Outra referência à emancipação da mulher está na criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, em 2002:

[...] denominada atualmente Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM representa outro marco importante. Hoje com *status* de ministério, passou a conduzir, no campo das políticas públicas, demandas oriundas de discussões em espaços de participação popular como as Conferências Nacionais de Políticas Públicas para as Mulheres, que passaram, a partir de 2004, a propor estratégias de enfrentamento às desigualdades de gênero, por meio do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. (LANDERDAHL; ROSO, 2013, p. 1)

Nesse sentido, percebeu-se a importância a participação feminina nas conferências realizadas nos mais diferentes pontos do Brasil e do mundo, visto que através dessas conferências a mulher conquista seu espaço e seus direitos como cidadã, não como coadjuvante, mas como protagonista de seu papel na sociedade. O enfrentamento a todas as dificuldades de sua emancipação de gênero e raça começa a se concretizar, sua palavra pode abrir portas para a explosão de ideias antes caladas. É uma busca por direitos nunca admitidos pela sociedade machista. Landerdahl e Roso (2013, p. 2) ainda destacam:

Outras iniciativas, como a implantação do “ligue 180”; a promulgação da Lei nº 11.340 – Maria da Penha (BRASIL, 2006); a elaboração da Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres – PNAISM - (BRASIL, 2004), que reconhece as desigualdades de gênero como um dos determinantes sociais da sua saúde; a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011), fazem parte de uma agenda que, dentre outras tantas iniciativas, vem apostando na superação de desigualdades e na autogestão feminina como princípios fundantes de sua emancipação e cidadania.

No que tange ao enfrentamento à desigualdade de gênero e raça, é preciso atentar para o alcance da diversidade das mulheres brasileiras; necessita-se que o Movimento das Mulheres Negras atinja as demandas específicas, pois cabe saber que tanto mulheres negras quanto brancas possuem disparidades que podem ser comparadas à vivência de homens e mulheres que são da mesma cor. Isso pode ocorrer na saúde, no trabalho, na educação ou em qualquer outra área, representado essa dupla discriminação – de gênero e de raça – desvantagens à população negra em nosso país (LANDERDAHL; ROSO, 2013).

Vale mencionar, também, pesquisa realizada por Heringer e Silva (2011) referente ao PNAD 2009, segundo a qual houve um crescimento da população preta e parda no Brasil, sendo que as mulheres negras, pretas e pardas representam 52,7% da população feminina no País. Já em relação ao acesso à educação, “observamos ainda um incremento da média de anos de estudo entre 2001 e 2007 entre as mulheres pretas e pardas (de 4,9 para 5,9)” (HERINGER; SILVA, 2011, p.275), mas ainda inferior ao acréscimo relativo às mulheres brancas. Esse menor acesso se reflete no mercado de trabalho, em que as mulheres pretas ou pardas ocupam cargos de menor prestígio. As autoras citam o exemplo das trabalhadoras domésticas, com precárias condições de trabalho, jornadas exaustivas e poucas garantias trabalhistas, em que há predominância de mulheres pretas e pardas.

[...] a análise dos dados procurou demonstrar uma série de desigualdades que envolvem as mulheres que pertencem a estes grupos social e historicamente excluídos dos negros e índios. Apontam que as políticas públicas devem ter um caráter transversal e dialogar entre si para que não haja o risco de fragmentação dos diferentes grupos discriminados e vítimas de violação de direitos no Brasil. Devem integrar as agendas para que a mobilização de um se reflita nos demais. (HERINGER; SILVA, 2011, p. 294)

Percebe-se que enfrentar as manifestações de preconceito racial e étnico existentes faz com que as novas gerações compreendam a diversidade da qual são feitas e para que se desnaturalizem os papéis sociais atribuídos às mulheres, sejam elas brancas, negras ou índias e que este seja de fato um país de todos (HERINGER; SILVA, 2011, p. 294-295). Por outro lado, verifica-se também que não se pode identificar apenas as negras como vítimas da discriminação, também indígenas e pessoas de classes desfavorecidas sofrem as represálias da alienação dos que possuem mais.

Para os que a veem com bons olhos, a globalização, no plano econômico, “é um processo de desfazer fronteiras, de pensar o mundo como um todo comunicável por regras e práticas comuns, que devem ser adotadas por todos, indistintamente” (CANDAUI, 2002, p.13). A globalização induziu a multiculturalidade, uma diversidade sem tamanho, o que torna a população cada vez mais diversificada, demonstrando que todos os países podem interagir. A concepção de que a escola é formadora de cidadãos se perpetuou ao longo dos tempos, como parte da cultura e, dessa maneira, pode-se compreender que onde ocorre investimento na formação do cidadão há maior desenvolvimento social, econômico e cultural.

Sendo assim, pode-se perceber que a formação do educando tem muito a ver com a sua constituição adulta. Vale lembrar que, para garantir a qualidade da escola, no passado, era preciso reprovar; os que apresentavam dificuldades de aprendizagem deveriam ser retidos, separados, já os considerados normais, que acompanhavam as tarefas escolares, deveriam ser valorizados. Essa era a rotina e a política da sociedade desigual e excludente em que se vivia e que esteve presente ao longo de toda a história da educação no Brasil (FREITAS, 2003).

Percebe-se, a partir dessa exposição, que é preciso trabalhar o educando no sentido de sensibilizar e mobilizar para a elaboração de políticas direcionadas às mulheres negras, mas também à grande faixa de excluídos na sociedade feminina.

A criação da Secretaria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, em 2003, aos moldes da SPM, é o grande propulsor de iniciativas na defesa dos afrodescendentes no Brasil, [...] Tendo como grande conquista e referência política o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que inspirou o Programa de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, a SEPPIR coordena inúmeros programas, com ações que visam superar desigualdades.

[...] emergem outras iniciativas de enfrentamento às desigualdades, como a do Curso de Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça - GPP-GeR, lançado por meio do Edital nº 28 da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação (SECADI/MEC), em 23 de novembro de 2009. Teve como parceiros na sua realização a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC; o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – ONU MULHER; e o Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos – CLAM/IMS/UERJ. (LANDERDAHL; ROSO, 2013, p. 4)

Esses avanços em ações e programas da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas do Ministério dos Direitos Humanos vêm consolidar o que está sendo proposto em menção à visão de um passado que exclui as pessoas que formam a população brasileira, principalmente quando se refere a gênero e raça das mulheres.

Pitanguy (2011) destaca que os direitos se escrevem com as tintas do poder, da luta, da negociação. A afirmação dos direitos, incluindo os das mulheres, está sujeita a avanços e retrocessos, por isso é fundamental o papel da *advocacy* (advogar por uma causa). Esse processo de ação política das mulheres para afirmação dos seus direitos tem avanços e retrocessos e se desenvolve através de um processo político relacional, em meio a conflitos de interesses, negociações e embates, sendo que seu sucesso depende da negociação entre os envolvidos para

que seja criado um consenso. Nessa negociação devem estar claros os resultados a serem alcançados e os procedimentos que serão usados para atingi-los. O alcance desses resultados depende da coesão dos grupos em meio à negociação de interesses conflitantes.

Seguindo a análise, Pitanguy (2011) ressalta a importância do movimento de mulheres que modificou o lugar dos direitos humanos das mulheres no País, mas enfatiza que nem sempre os direitos enunciados em constituições, leis e tratados coincidem com o seu exercício efetivo. A distância que os separa constitui a dinâmica do poder. Para Hermany e Frantz (2008, p.1), “quando se fala em cidadania, traz-se junto uma proposta de desenvolvimento, inclusão, educação e participação, a qual se desenvolve com políticas públicas eficazes e traz o cidadão ao pertencimento das ações locais”. Então, o espaço local pode e deve realizar ações que efetivem a tomada de decisões em prol de toda a sociedade, no que realmente é necessário para realizar o verdadeiro processo democrático.

Ser humano deveria ser o único critério para ser titular dos direitos humanos, mas, ao longo da história, certas pessoas e grupos se definiram como mais humanos que outros. Verificar quem são os excluídos dos direitos humanos é fundamental para que se faça uma análise desses direitos. Na Grécia antiga, as mulheres e os escravos eram excluídos dos direitos de cidadania, mas enquanto o escravo poderia ser liberto por atos heroicos, a mulher jamais poderia ser liberta de sua condição de inferioridade. O mesmo ocorria em Roma, com os poderes dados a *pater familiae*. Na Idade Média, os direitos humanos não estavam sendo respeitados, entretanto, após um período, eles foram retomados através de alguns instrumentos, como a Magna Carta e a ideia da liberdade frente ao arbítrio do Estado.

Ainda na Idade Média, quanto à falta de prestígio de gênero, razões ancestrais apontavam para as mulheres que eram vistas como bruxas e aliadas a satã, um inimigo que não podia ser combatido, e elas eram atacadas por suas cúmplices (COSTA; DIAS, 2012, p. 3).

Em nome do divino, milhares de mulheres foram feitas cativas, sentenciadas, condenadas e levadas à morte por supostos atos de heresia. Muitas das denominadas bruxas e feiticeiras eram na verdade mulheres à frente do seu tempo, que lutavam por igualdade, por justiça, externavam em suas ações um grito por liberdade e reconhecimento, o que representava uma verdadeira ameaça para os esteios da dominação. (COSTA; PORTO, 2013, p. 457)

Também se percebe que, nesse mesmo tempo, afluíram algumas ideologias religiosas (judaico-cristãs), entretanto, colocavam-se ainda “à parte das ideias iluministas que conduziram os movimentos revolucionários em prol do Estado Liberal, utilizando-se de sociedades maçônicas”, dito por Koselleck (1999) em sua obra referente ao iluminismo (COSTA; DIAS, 2012, p. 3), referindo que as mulheres não poderiam participar desses escalões, sendo sua inserção impossível devido às influências ideológicas da época.

Pitanguy (2011) afirma que as lutas foram importantes para o avanço dos direitos humanos, mas que as mulheres não obtiveram direitos iguais. A ideologia liberal exclui mulheres, negros e índios. A autora menciona que na França os direitos advindos do processo revolucionário não foram estendidos às mulheres, o que gerou uma *advocacy* específica da luta dessas mulheres para alterar a legislação relativa ao casamento, que dava direitos absolutos ao marido em relação ao corpo e aos bens das mulheres. Essas ações foram violentamente reprimidas. A respeito da mulher e do trabalho, Pateman(1993) assevera que o mercado capitalista é patriarcal e estruturado ainda pela divisão sexual do trabalho. E acrescenta:

A segregação sexual da força de trabalho e a preservação dos locais de trabalho como arenas da solidariedade fraterna permanecem relativamente imutáveis durante o século XX. A maioria das mulheres encontra empregos remunerados somente em uma pequena quantidade de profissões de *status* inferior e mal remuneradas, nas quais elas trabalham lado a lado com outras mulheres e são dirigidas por homens e, apesar da legislação da igualdade salarial, ganham menos que os homens. O casamento continua, portanto, a ser economicamente vantajoso para a maioria das mulheres. Além disso, a pressão social para as mulheres se tornarem esposas é tão forte quanto a econômica. As mulheres solteiras não têm uma situação social definida e aceitável; tornar-se a esposa de um homem ainda é o principal meio pelo qual a maioria das mulheres obtém uma identidade social reconhecida. Fundamentalmente, se as mulheres exercessem sua liberdade de permanecer solteiras em larga escala, os homens não poderiam se tornar maridos – e o contrato sexual seria abalado. (PATEMAN, 1993, p. 198)

Sendo assim, verifica-se que a mulher sofreu e sofre na sua condição submissa, e que o casamento ainda é uma fuga econômica para ela, conforme o texto de Pateman(1993). Muitas vezes, como argumenta a autora, é a única maneira de ter uma identidade social reconhecida. Pelegrino (2011) expressa que é reduzido, no Brasil, o número de creches, transporte, etc., fazendo com que as

mulheres pobres tenham que criar estratégias de sobrevivência para dar conta das múltiplas jornadas; ainda acrescenta que a mulher geralmente tem que cuidar dos idosos e das pessoas com doenças crônicas. Considera também que, no espaço urbano, o déficit habitacional, a precariedade do transporte e da infraestrutura demonstram a vulnerabilidade social dos segmentos mais pobres, notadamente das mulheres negras e pardas.

Tavares (2011) refere-se à mulher quando aponta o crescimento econômico do País, e acrescenta que, em contrapartida, ele continua a ser extremamente desigual e que “nesta desigualdade de gênero, raça e etnia são as mulheres que carregam o fardo mais pesado da pobreza, apesar de elas ultrapassarem em níveis educacionais os homens, mesmo nas populações de baixa renda” (TAVARES,2011, p.7-8). A autora salienta que houve progressos em algumas áreas, como a eleição da primeira Presidenta do País, que nomeou nove ministras para seu governo e priorizou o empoderamento econômico das mulheres e o enfrentamento à violência, criando ainda uma Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Então, a partir do momento em que a mulher começou a participar da sociedade ativamente, verificou-se que ela incorporou sua participação no campo econômico, social e cultural, ao mesmo tempo em que várias políticas públicas de gênero, raça, inclusão, redução das desigualdades na participação política, contra violência, entre outras, foram criadas em sua defesa. Essas políticas vêm fazendo com que portas sejam abertas para o empoderamento da mulher.

Há de se considerar que a participação das mulheres no cenário político é uma das formas de proporcionar uma participação feminina mais efetiva no Senado e na Câmara dos Deputados, mesmo que seja apenas um início. A participação das mulheres como representantes dos poderes municipais, tanto no legislativo como no executivo, passou a ser mais efetiva. A mulher tem demonstrado que possui liderança e ação em suas atitudes governamentais, além de saber atuar com discernimento sobre as questões políticas, de modo que a presença feminina é considerada muito importante para a formação política, social e econômica do Brasil.

No tópico seguinte, podem ser verificados os efeitos dessas políticas públicas no contexto da realidade feminina. Há conquistas e barreiras na política brasileira, embora as barreiras sejam mais perceptíveis do que as conquistas propriamente ditas.

2.3 A proteção internacional das mulheres

A mulher sempre marcou presença em vários espaços da sociedade brasileira; espaço esse conquistado por lutas, muitas vezes longas, outras em pouco espaço de tempo. Pode-se considerar que, nessa trajetória de conquistas, o essencial foi a garantia dos direitos sociais, que são a igualdade e a liberdade, o que garante a cada membro da sociedade a dignidade perante o outro, além de sua sobrevivência, tornando-o um cidadão satisfeito perante suas garantias fundamentais (ZANETTI, 2013).

A trajetória da mulher na sociedade está embasada em vários entraves que aconteceram ao longo da história. A partir dessa disposição, pode-se verificar que ficou clara a luta das mulheres pelos seus direitos, os encontros, as discussões e reuniões foram formadores de opinião e de concretização de anos de luta por seu lugar como cidadãs na busca de sua identidade, tão depreciada no passado. Alves e Corrêa (2010) lembram que os padrões de discriminação, desigualdade e violência insistem em fazer parte do mundo feminino, mas eles não estão atrelados à má execução das leis ou das políticas públicas, podem estar, muitas vezes, atrelados à própria pessoa, a padrões culturais e a práticas sociais que se voltam ao passado.

Já as conquistas estão atreladas ao plano interno e têm correspondência com vários avanços no âmbito internacional, consolidados em documentos, conferências e tratados, conforme a cronologia apresentada por Alves e Corrêa (2010, p.134-135):

1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos
1979	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW
1989	Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura
1989	Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes/89
1990	Convenção sobre os Direitos da Criança
1992	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
1992	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
1993	Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena

1994	Convenções da OEA, em especial a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra as Mulheres, Belém do Pará
1995	Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim

Fonte:ALVES; CORRÊA, 2010.

Essas conquistas foram permitindo que as mulheres tivessem mais confiança e suporte para investir em sua busca pela identidade para participar de todos os espaços como cidadãs atuantes e participativas. Mas cabe uma análise individual de cada evento para se entender como se processou o empoderamento feminino.

Entretanto, antes mesmo do marco significativo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pode-se verificar que, em 1945, logo após o fim da 2ª Grande Guerra Mundial, foi elaborada a Carta das Nações Unidas, que foi um marco para a elaboração da Declaração dos Direitos Humanos. No Brasil, Getúlio Vargas, através do Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, promulgou a “Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinado em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência da Organização Internacional das Nações Unidas” (BRASIL, 1945). No Capítulo I, no artigo 1º, a terceira colocação é “[...] e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião” (BRASIL, 1945). Então, observa-se que esta carta abre a igualdade para todos; tanto homem como mulher possuem os mesmos direitos, independente de raça, sexo, língua ou religião.

Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III), em 10 de dezembro 1948, promove a vida e os direitos iguais de todos os cidadãos; no preâmbulo verifica-se que os povos reafirmaram na Carta sua fé nos direitos humanos fundamentais: “[...] na dignidade e no valor da pessoa humana, e na igualdade de direitos do homem e da mulher, e decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla” (DUDH, 1948, p.1).

No segundo artigo da Declaração, verifica-se que não deverá existir nenhum tipo de distinção entre seres humanos e todos devem ser atendidos quando solicitarem, que os seus direitos sejam cumpridos independente de sua cor, sexo, religião ou qualquer outro tipo de opinião ou outra particularidade e também a

distinção não deve ocorrer independente do modelo governamental do local onde vive. A Declaração faz referência explícita à igualdade de direitos entre homens e mulheres; durante muitos anos, a avaliação sobre o cumprimento dos direitos humanos não tratou especificamente das violações aos direitos humanos das mulheres, mas percebe-se que muitas outras leis, decretos, convenções e pactos foram criados em benefício da mulher.

Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores (Genebra, 1933), emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, em 12 de dezembro de 1947, e **Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças** (Genebra, 1921), emendada pelo Protocolo de Lake Success, assinado em 1947 – protocolos ratificados em 6 de abril de 1950, promulgados pelo Decreto nº 37.176, de 15 de abril de 1955 e publicados no DO de 22 de abril de 1955, retificado em 27 de abril de 1955 (MALTA, 2002).

Declaração sobre a Proteção da Mulher e da Criança em Estados de Emergência e de Conflito Armado – foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1974 (Resolução nº 3.318 (XXIX)) (MALTA, 2002).

Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada – aberta à assinatura e ratificação pela Assembleia Geral em sua resolução nº 1040 (XI), de 29 de janeiro de 1957. Entrou em vigor em 11 de agosto de 1958, em conformidade com o artigo 6 (MALTA, 2002).

Convenção Relativa ao Amparo à Maternidade – OIT nº 103. Adotada na 35ª Sessão da Conferência, em Genebra (1952), foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 20, de 30 de abril de 1965, e efetuado o registro do instrumento de ratificação no B.I.T. em 18 de junho de 1965. Entrou em vigor, para o Brasil, em 18 de junho de 1966, e foi promulgada pelo Decreto nº 58.820, de 14 de julho de 1966, publicado no D.O.U. de 19 de julho de 1966 (MALTA, 2002).

Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher – Assinada em Bogotá, Colômbia, em 2 de maio de 1948 – IX Conferência Internacional Americana. Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 18 de dezembro de 1951. Entrou em vigor no Brasil em 15 de fevereiro de 1950 (MALTA, 2002).

Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher – Assinada em Bogotá, Colômbia, em 2 de maio de 1948. Aprovada pelo

Decreto Legislativo nº 39, de 20 de setembro de 1949. Ratificada pelo Brasil em 23 de fevereiro de 1950. Promulgada pelo Decreto nº 28.011, de 19 de abril de 1950. Publicação no D.O. de 21 de abril de 1950, e ratificada pelo Brasil em 23 de outubro de 1952 (MALTA, 2002).

I Conferência Mundial da Mulher –realizada no México, de 16 de junho a 02 de julho de 1975, assistida por 14 mil representantes de 113 países. Entre as participantes haviam delegadas de todos os continentes e organizações não governamentais. A conferência apresentou como lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”. Nesse evento pôde-se observar que a Organização das Nações Unidas - ONU declarou que os dez anos seguintes seriam a Década da Mulher (1976-1985), proclamando o Decênio das Nações Unidas para a Mulher. Nesse evento também foi aprovado um Plano de Ação, com os temas centrais: 1) A igualdade plena de gênero e a eliminação da discriminação por motivos de gênero; 2) A plena participação das mulheres no desenvolvimento; 3) Uma maior contribuição das mulheres à paz mundial. A conferência foi preparada para que coincidissem com o Ano Internacional da Mulher. Fazia-se necessário elaborar objetivos de futuro que guiassem a ação encaminhada para terminar com a discriminação da mulher e favorecer seu avanço social. Na ocasião, foram consolidadas novas organizações, como o Centro da Tribuna Internacional da Mulher e o Instituto Internacional de Fundo Voluntário para a Mulher das Nações Unidas (FÁVERI, 2014).

Em 1979, foi adotada no âmbito internacional a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW**”, essa Convenção surgiu devido à pressão dos movimentos feministas de diversos países e constituiu um marco histórico na definição internacional dos direitos humanos das mulheres, concretizando um compromisso assumido no México, em 1975. Inclui áreas como trabalho, saúde, educação, direitos civis e políticos, estereótipos sexuais, prostituição e família; assim, a Convenção foi o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para a proteção das mulheres. Foi considerada a carta de direitos humanos das mulheres, com força de lei no marco legal brasileiro.

Essa Convenção comprometia os países participantes a combater todas as formas de discriminação para com as mulheres. No Brasil, o Congresso Nacional ratificou a assinatura, com algumas reservas, em 1984. Tais reservas foram

suspensas em 1994 pelo Decreto Legislativo nº 26, promulgado por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.

Em 06 de outubro de 1999, foi adotado, em Nova York, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. O Protocolo determina a atuação e define as competências do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher na recepção e análise das comunicações recebidas dos Estados Partes. O Protocolo foi aprovado pelo Brasil em 06 de junho de 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 107. Sua promulgação se deu em 30 de julho de 2002, por meio do Decreto nº 4.316 (BRASIL, s/d).

Também ocorreu a **II Conferência Mundial sobre a Mulher** (Copenhague, 1980), em que foram avaliados os progressos ocorridos nos primeiros cinco anos da Década da Mulher, e o Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para a Promoção da Mulher (INSTRAW) foi convertido em um organismo autônomo no sistema das Nações Unidas (BRASIL, s/d).

Nas **III Conferência Mundial sobre a Mulher** (Nairóbi, 1985), foram aprovadas as estratégias de aplicação voltadas para o progresso da mulher. O Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para a Década da Mulher foi convertido no Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) (BRASIL, s/d).

Através do Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989, é promulgada a **Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura**, no governo de José Sarney, assinada em Cartagena das Índias, Colômbia, em 9 de dezembro de 1985, no Décimo Quinto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral. A convenção apresenta:

Os Estados Americanos signatários da presente Convenção, conscientes do disposto na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, no sentido de que ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes; Reafirmando que todo ato de tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes constituem uma ofensa à dignidade humana e uma negação dos princípios consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos e na Carta das Nações Unidas, e são violatórios aos direitos humanos e liberdades fundamentais proclamados na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem; Assinalando que, para tornar efetivas as normas pertinentes contidas nos instrumentos universais e regionais aludidos, é necessário elaborar uma convenção interamericana que previna e puna a tortura; Reiterando seu propósito de consolidar neste Continente as condições que

permitam o reconhecimento e o respeito da dignidade inerente à pessoa humana e assegurem o exercício pleno das suas liberdades e direitos fundamentais. (BRASIL, 1989, p.1)

Essa convenção está dividida em três partes, sendo que a primeira se refere aos sujeitos ativos e passivos de tortura e como o Estado deve tratar os casos; a segunda se reporta ao comitê contra a tortura e como deve agir, e a última parte refere-se à adesão dos estados-partes à Convenção, bem como emendas que possam vir a sugerir.

A Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1989, sob o Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991, no governo de Fernando Collor de Mello, conta com 31 artigos. No artigo 1º encontra-se o texto:

Para os fins desta Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual uma violenta dor ou sofrimento, físico ou mental, é infligido intencionalmente a uma pessoa, com o fim de se obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir ela ou uma terceira pessoa; ou por qualquer razão baseada em discriminação de qualquer espécie, quando tal dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou ainda por instigação dele ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência, inerentes ou decorrentes de sanções legítimas. (BRASIL, 1991, p. 1)

Dessa maneira, pode-se constatar que a necessidade de proteção aos direitos humanos está amparada legalmente, e que as pessoas podem recorrer quando estiverem sendo submetidas a práticas vexatórias, a tortura e crueldade; a cidadania é garantida através da legislação criada em um estado de direito democrático.

Também contribuiu, em 1990, a **Convenção sobre os Direitos da Criança**, promulgada através do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, do governo do então Presidente do Brasil, Fernando Collor de Mello, sendo que esta convenção internacional sobre os direitos da criança é um tratado que visa à proteção de crianças e adolescentes de todo o mundo, aprovada na Resolução nº 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

Em 1992 ocorreu o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**, sob o Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992, que promulga os Atos Internacionais. Esse

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, firmado sob a Presidência de Fernando Collor de Mello, ressalta que, de acordo com os princípios enunciados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo constituem o fundamento do reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis. Também observa que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, não se pode realizar o ideal do ser humano livre, gozando das liberdades civis e políticas, liberto do terror e da miséria, a menos que se criem condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos civis e políticos, assim como dos seus direitos econômicos, sociais e culturais (BRASIL, 1992).

A criação do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, que se deu pouco mais de quatro décadas depois da criação do sistema europeu, ocorreu por força **da Convenção Interamericana dos Direitos Humanos de 1992**, também chamada de **Pacto de San José de Costa Rica**. Trata-se de um texto bastante singelo, o qual não introduziu muitos direitos além dos já apontados na DUDH, mas embasado na realidade sociopolítica em que vivia a América Latina; destaca-se que somente os países latino-americanos foram signatários dessa convenção. As questões têm elevada preocupação inerente à liberdade e à economia, principalmente no tocante às questões sociais e culturais (ESSE, 2012).

O **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** foi adotado pela Resolução nº 2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Esse pacto – com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis, constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. O documento reconhece que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana; reconhece que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem as condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos, considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades da pessoa humana; e compreende que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem

a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos (BRASIL, 1992).

O **Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena** de 1993, pois all Conferência Mundial sobre Direitos Humanos convocada pela ONU ocorreu em Viena, 1993, de 14 a 25 de junho. Foi destacada pelo reconhecimento dos direitos humanos das mulheres e meninas como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. Participaram desta Conferência 171 delegações de Estados, 2000 ONGs (813 como observadoras), totalizando dez mil participantes. Ao término da conferência, foi aprovada a Declaração e o Programa de Ação de Viena – documento mais abrangente adotado pela comunidade internacional sobre direitos humanos – elaborado pelo Comitê de Redação, presidido pelo Brasil (HERNANDEZ, 2010).

Declaração e Plano de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) – foi importante pela definição do conceito de saúde reprodutiva, incluindo metas de redução de morte materna e infantil (ONU MULHERES, s/d).

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher/94 – concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994, sendo ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995. O Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, promulga essa Convenção, conhecida como a “Convenção do Belém do Pará”, a qual apresenta em seu preâmbulo que:

Reconhecendo que o respeito irrestrito aos direitos humanos foi consagrado na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirmado em outros instrumentos internacionais e regionais,

Afirmando que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades;

Preocupados por que a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens;

Recordando a Declaração para a Erradicação da Violência contra a Mulher, aprovada na Vigésima Quinta Assembleia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres, e afirmando que a violência contra a mulher permeia todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça ou grupo étnico, renda, cultura, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases;

Convencidos de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas da vida; e

Convencidos de que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no

sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela. (BRASIL, 1996, p. 1)

Esta foi uma das mais importantes convenções realizadas em defesa da mulher, e trouxe em seu contexto, como artigo 1º:

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (BRASIL, 1996, p. 1)

Diante disso se verifica que o dispositivo está exatamente em defesa e proteção da mulher, pois se percebe que determina a violência contra as mulheres como violação de direitos humanos e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

Em setembro de 1995, foi realizada a **IV Conferência Mundial sobre a Mulher**, na capital da China (Pequim), sendo aprovada a **Declaração de Beijing**, em que os governos participantes se comprometeram a cumprir, até o final do século XX, as estratégias acordadas em Nairóbi, no Quênia, em 1985. Os governos também acertaram que iriam mobilizar recursos para a implementação da Plataforma de Ação, outro documento assinado no encontro, o mais completo produzido por uma conferência das Nações Unidas com relação aos direitos das mulheres. Essa conferência é uma Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz, nela foram discutidos os avanços obtidos em conferências anteriores, como a do México/75, Copenhague/80 e Nairoib/85. A Declaração e a Plataforma de Ação aprovadas no encontro são um guia abrangente para orientar governos e sociedade no aperfeiçoamento do marco legal, na formulação de políticas e na implementação de programas para promover a igualdade de gênero e evitar a discriminação; define-se o conceito de gênero para a agenda internacional e se representa um consenso dos Estados-Membros da ONU com um compromisso mínimo com os direitos humanos das mulheres (VIOTTI, 2009).

Declaração e Plano de Ação de Durban – em 2001, constitui-se um instrumento internacional voltado ao enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e a intolerâncias correlatas (ONU MULHERES, s/d).

Declaração dos Povos Indígenas –em 2007, documento sobre os direitos dos povos originários, com reconhecimento à diversidade étnica e à riqueza das civilizações e culturas indígenas(ONU MULHERES, s/d).

A criação da ONU Mulher, em 2010, um órgão internacional que defende os direitos das mulheres e que atua no Brasil realizando pesquisas em favor da emancipação feminina, revela o crescente engajamento com essa causa. São inúmeros os instrumentos utilizados pelos movimentos sociais, como manifestações, debates, etc. Quanto maior for a coligação dos que defendem as mesmas causas, maior será o impacto. Mas o contexto político é importante. Com a retomada da democracia no Brasil, foram reconstruídas as ligações entre o Estado e a sociedade civil, e o governo incorporou os direitos humanos em sua agenda, notadamente com a Constituição de 1988.

Também constatou-se que a ONU Mulheres acompanha acordos, declarações, convenções, enfim toda a legislação referente à promoção e proteção à mulher, trabalhando em favor dos compromissos na erradicação da violência contra a mulher.

Para promover uma mudança de visão sobre a desigualdade de gêneros, as mulheres europeias aliaram-se aos partidos políticos e ganharam autonomia a partir dos interesses da política. Já no Brasil, o preconceito e as dificuldades foram maiores, pois “as mulheres que trabalhavam como lavadeiras eram discriminadas, pois deviam cuidar apenas de suas casas e famílias, como era determinado pela sociedade” (REIS, 2004, p.1).No passado, as mulheres índias e negras eram consideradas mulheres sem honra, e elas “não podiam recorrer às leis de punição em caso de estupros e abusos sexuais. E o pior, não era seu companheiro que cometia os abusos e sim seu senhor, e elas tinham que obedecer, sendo ordens boas ou ruins” (REIS et al. 2004, p.1). Hoje, no entanto, as leis e normatizações em prol dos direitos humanos e sociais das mulheres conseguiram se expandir, e qualquer pessoa do sexo feminino que sofrer violência doméstica, sexual ou moral poderá recorrer junto aos órgãos de defesa da mulher.

Quanto à violência doméstica, sexual e moral, vale mencionar a criação da **Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006**: “A lei define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. A lei indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência” (YAMAMOTO *et al.*, 2011, p.16). Ainda, pode-se saber que

essa lei foi escrita por mulheres e para mulheres, sendo muito clara quanto aos direitos da mulher quando sofre qualquer tipo de violência; além do mais, trata-se de uma das maiores conquistas das mulheres nos últimos tempos.

Atualmente, buscam-se formas de enfrentamento e de defesa dos direitos da mulher. Como exemplos têm-se a criação das delegacias de defesa da mulher e das casas-abrigo, bem como a criação da Lei Maria da Penha, nº 11.340, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006. Através dessa lei, a mulher conseguiu evoluir em vários sentidos no seu cotidiano, podendo exercer ainda melhor o seu papel de mãe, esposa e profissional exímia que, com dedicação, consegue superar todos os obstáculos impostos pela vida no convívio diário com a falta de reconhecimento de seus direitos.

Após uma verificação do espaço que a mulher conquistou através de sua participação na elaboração da Constituição de 1988 e dos demais eventos que foram proclamados em busca da sua igualdade de gênero, combate à violência, emancipação profissional, entre tantas outras conquistas, percebeu-se que a mulher começou a fazer parte do cenário político.

No início, a mulher participava de maneira simplória, isolada e motivada por sua índole política, enfrentando um batalhão de políticos machistas e que não abriam espaço para ela disputar vagas no legislativo. Porém, a partir da abertura da formação educacional de homens e mulheres, elas estão participando mais da vida estudantil, conforme informações colhidas de Alves e Corrêa:

Média de anos de estudo da população, segundo cor/raça e sexo, Brasil – 1993-2007

Cor e sexo		1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Raça/cor	Sexo													
Total	Total	4,6	4,8	5,0	5,1	5,3	5,4	5,8	5,9	6,1	6,2	6,3	6,5	6,5
	Homens	4,5	4,7	4,8	4,9	5,1	5,3	5,6	5,8	6,0	6,2	6,3	6,3	6,3
	Mulheres	4,7	4,9	5,1	5,2	5,4	5,6	5,9	6,1	6,2	6,3	6,5	6,7	6,7
Branca	Total	5,5	5,7	5,8	6,0	6,2	6,3	6,6	6,7	7,0	7,0	7,1	7,3	7,4
	Homens	5,4	5,6	5,8	5,9	6,1	6,2	6,5	6,7	6,9	6,9	7,1	7,2	7,3
	Mulheres	5,5	5,7	5,8	6,0	6,2	6,4	6,7	6,8	7,0	7,1	7,2	7,5	7,5
Negra	Total	3,5	3,7	3,9	4,0	4,1	4,3	4,7	5,0	5,1	5,3	5,4	5,6	5,7
	Homens	3,4	3,5	3,7	3,8	4,0	4,1	4,6	4,8	5,0	5,1	5,2	5,4	5,5
	Mulheres	3,6	3,9	4,1	4,1	4,3	4,5	4,9	5,1	5,3	5,5	5,6	5,8	5,9

Fonte: ALVES; CORRÊA, 2010, p.145.

Observa-se que, a partir da Carta Magna e da ratificação de vários tratados internacionais, o Brasil “elaborou diversas leis que ampliaram e consolidaram os direitos das mulheres, entre as quais se destaca a legislação que estipula o mínimo

de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo e a reformulação do Código Civil” (PIOVESAN, 2006, p.34). Nessa mesma explanação, a autora cita que as mulheres, embora possuam respaldo legal, ainda não assumiram o seu papel como cidadãs, com igualdade de gêneros.

Mas, apesar das conquistas no campo legal, a representatividade das mulheres nos quadros dos poderes públicos e nas instâncias decisórias está muito aquém dos 50% de participação feminina na população do país. Além disso, ainda persiste na cultura brasileira uma ótica sexista e de discriminação em relação às mulheres, que as impede de exercer plenamente a sua cidadania. (PIOVESAN, 2006, p. 34)

Assim, a maioria das mulheres sente-se discriminada e com dificuldade de assumir o seu papel na sociedade; além disso, enfrenta uma dupla jornada de trabalho, mesmo que uma pequena parte dos homens comece a ajudar nas tarefas domésticas (PIOVESAN, 2006). Apesar da necessidade de trabalhar e participar igualmente da vida ativa, fora do lar, a mulher ainda mantém a ideia de que em primeiro lugar vem a família, por isso deixa para segundo plano as suas conquistas.

Segundo Piovesan (2006, p.36), as conquistas legais através das reivindicações femininas foram:

[...] assegurar a igualdade entre homens e mulheres em geral (artigo 5º, I) e especificamente no âmbito da família (artigo 226, parágrafo 5º); o reconhecimento da união estável como entidade familiar (artigo 226, parágrafo 3º, regulamentado pelas Leis 8.971, de 1994, e 9.278, de 1996); a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil; a proteção especial da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (artigo 7º, XX, regulamentado pela Lei 9.799, de 1999, que insere na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho); o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (artigo 226, parágrafo 7º, regulamentado pela Lei 9.263, de 1996, que trata do planejamento familiar no âmbito do atendimento global e integral à saúde); e o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (artigo 226, parágrafo 8º, tendo sido prevista a notificação compulsória, em território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, nos termos da Lei 10.778, de 2003).

Assim, essas convenções contribuíram para que os direitos humanos das mulheres fossem em prol da emancipação feminina, pois esta buscou sempre encontrar apoio na sociedade para igualar-se aos direitos dos demais cidadãos. Para tanto, os membros do Ministério Público, em um primeiro momento, deverão atuar como fonte de mobilização dos diversos atores sociais e de fomento à

garantiadesses direitos constitucionais, fazendo com que possam garantir o empoderamento feminino.

3DEMOCRACIA E AS MULHERES

A democracia sempre foi o sonho da maioria das populações. Pensar em um regime em que se aponta que é “do povo, para o povo e pelo povo”, deixou de ser o único sonho da sociedade. Considera-se que, hoje, o maior sonho do povo é acreditar que exista a democracia, que este regime solucione as crises existentes em vários países. Deixou-se de acreditar na democracia, pelos fatos que estão ocorrendo nas últimas décadas no que se refere a esse regime. Principalmente, no que diz respeito à falta de ética, de moral, à ganância, aos privilégios, à corrupção, enfim, à falta de responsabilidade dos políticos com a sociedade que confia em seus representantes. O povo cansou, com isso a democracia, incentivo da população, cada vez mais vai se definindo, deixando de ser meta da sociedade. Dessa maneira, buscam-se respostas para quais as causas que levam a sociedade contemporânea a desacreditar da democracia, conseqüentemente a não participar politicamente, visto que a cada dia menos pessoas acreditam na política e na democracia.

3.1 Conceito e evolução da democracia

Segundo Gorczewski (2014, p.116-117),

Participar, do latim *participare*, significa tomar parte de algo, pertencer a, mas também significa fazer saber, informar, anunciar, comunicar. Participação política seria, pois, tomar parte na sociedade política, informar e fazer todos saberem de suas opiniões.

A democracia repercute como a forma de o cidadão participar das decisões políticas. No passado, podia-se contar como sendo a democracia a melhor forma de governo, isso porque, no período da Grécia Antiga, ocorria a democracia direta, o povo tomava as decisões participando. “Os homens devem ser livres para escolher sua forma de vida, seu governo e sua própria comunidade” (GORCZEWSKI, 2014, p. 117); o autor ainda define, a partir de Kant, como o Estado foi constituído:

[...] primeiramente segundo os princípios da liberdade dos membros de uma sociedade (como homens), em segundo lugar segundo os princípios da

dependência de todos a uma única legislação comum (como súditos) e, terceiro, segundo a lei da igualdade dos mesmos (como cidadãos). Esta é, portanto, no que concerne ao direito, aquela que é em si mesma originalmente fundamento de todos os tipos de constituição civil. (GORCZEVSKI, 2014, p. 117)

Gorczevski também retoma Valle, enfatizando que, aceito o princípio de igualdade e de liberdade do homem, torna-se evidente que também há o direito de participação na tomada de decisões nos assuntos que lhe concernem (GORCZEVSKI, 2014). Enquanto isso, Dallari, citado por Gorczevski, esclarece que é essencial reconhecer esse direito universal dentro da participação política. “Se todos os seres humanos são essencialmente iguais, ou seja, se todos valem a mesma coisa e se, além disso, todos são dotados de inteligência e de vontade, não se justifica que só alguns possam tomar decisões políticas e todos os outros sejam obrigados a obedecer” (GORCZEVSKI, 2014, p.119-120).

Bobbio (1986, p. 18) assim define a democracia:

No que diz respeito aos sujeitos chamados a tomar (ou a colaborar para a tomada de) decisões coletivas, um regime democrático caracteriza-se por atribuir este poder (que estando autorizado pela lei fundamental torna-se um direito) a um número muito elevado de membros do grupo. Percebo que "número muito elevado" é uma expressão vaga. No entanto, os discursos políticos inscrevem-se no universo do "aproximadamente" e do "na maior parte das vezes" e, além disto, é impossível dizer "todos" porque mesmo no mais perfeito regime democrático não votam os indivíduos que não atingiram uma certa idade.

Também merece menção o pensamento de Tocqueville, referindo que havia percebido sobre a democracia, em seu discurso proferido na Assembleia Constituinte em 12 de setembro de 1848 sobre a questão do direito ao trabalho:

A democracia amplia a esfera da liberdade individual [dizia ele em 1848], o socialismo a restringe. A democracia atribui a cada homem o valor máximo; o socialismo faz de cada homem um mero agente, um simples número. Democracia e socialismo nada têm em comum exceto uma palavra: igualdade. Mas observe-se a diferença: enquanto a democracia procura a igualdade na liberdade, o socialismo procura a igualdade na repressão e na servidão. (HAYEK, 2010, p. 47-48)

A democracia surgiu a partir do momento em que o homem se organizou no intuito de criar uma sociedade em que o povo governasse para o povo, tomando decisões sobre a maneira de trabalhar suas atividades em comunidade. Pode-se perceber que, no momento em que os seres vivos passaram a viver juntos e sobreviveram às necessidades básicas da vida, criaram um sistema em que havia

indícios de democracia, pois viviam na base da igualdade, e os mais velhos e os mais experientes participavam das decisões que vinham a ser tomadas pelo grupo. Isso pode ter acontecido de fato, “conforme está bastante comprovado pelos estudos de sociedades tribais ágrafas. Portanto, durante muitos milhares de anos, alguma forma primitiva da democracia pode muito bem ter sido o sistema político mais ‘natural’” (DAHL, 2001, p. 20).

Entretanto, a partir do momento em que os grupos passaram a se estabilizar, criando suas comunidades, com a agricultura e a comercialização, ficaram de lado as ideias de liberdade e de participação popular; percebe-se que ocorreram algumas alterações, inclusive o sistema foi substituído:

[...] formas de hierarquia e dominação tornaram-se mais “naturais”. Em consequência, os governos populares desapareceram entre os povos estabelecidos por milhares de anos [...] monarquia, despotismo, aristocracias ou oligarquias, todos com base em alguma forma de categorização ou hierarquia. (DAHL, 2001, p. 20)

Aproximadamente em 500 a.C., surgiu uma nova ideia sobre governabilidade entre vários povos onde parecia que haviam surgido condições favoráveis em vários lugares, e através disto pequenos grupos de pessoas desenvolveram sistemas de governo em que a ideia principal era a oportunidade de participar de tomadas de decisão em grupos. Para Dahl (2001), a democracia primitiva foi reinventada de uma maneira mais avançada e, segundo o autor, ocorreram decisivamente na Europa, três na costa do Mediterrâneo, outras na Europa do Norte. O autor ainda explana como se processou a democracia na Antiguidade, em períodos, primeiramente na Grécia Clássica, por volta de 500 anos a.C., e em Roma, mais ou menos no mesmo período. Na Itália, surgiu cerca de 1100 anos d.C.; já entre os Vikings, de 600 a 1000 anos d.C., passando das assembleias ao parlamento 930 anos d.C. Em Récia (mais tarde, o cantão suíço de Graubünden), o sistema foi adotado 800 d.C., na Suécia, no século XV, e finalmente na Inglaterra, de 1272 a 1307, conforme mostra o quadro 2.

Quadro 2 – Períodos da democracia na Antiguidade

Local / período	Fatos marcantes
Grécia Clássica 507 anos a.C.	A Grécia era composta por centenas de cidades independentes, rodeadas de áreas rurais. Diferente dos Estados Unidos, da França, do Japão e de outros países

	<p>modernos, os estados soberanos da Grécia eram cidades-estado.</p> <p>Em 507 a.C., os atenienses adotaram um sistema de governo popular que durou aproximadamente dois séculos.</p> <p>Foram os gregos – provavelmente os atenienses – que cunharam o termo demokratia: demos, o povo; e kratos, governar.</p> <p>Era uma democracia participante. Em seu âmago, havia uma assembleia de que todos os cidadãos estavam autorizados a participar.</p>
<p>Roma</p> <p>Mais ou menos no mesmo período</p>	<p>O governo popular apareceu na península italiana, na cidade de Roma.</p> <p>Os romanos preferiram chamar seu sistema de república: res, que em latim significa coisa ou negócios, e publicus, ou seja, a república poderia ser interpretada como “a coisa pública” ou “os negócios do povo”.</p> <p>O direito de participar no governo da república inicialmente estava restrito aos patrícios, aos aristocratas.</p> <p>Depois de muita luta, o povo (a plebe) também adquiriu esse direito. Como em Atenas, o direito de participar restringia-se aos homens, o que também aconteceu em todas as democracias que apareceram depois, até o século XX.</p> <p>Um sistema viável de governo representativo, fundamentado em representantes eleitos democraticamente.</p> <p>Por volta do ano 130 a.C., ela começou a enfraquecer, pela inquietude civil, pela militarização, pela guerra, pela corrupção e por um decréscimo no espírito cívico que existia entre os cidadãos.</p> <p>Em 44 a.C., uma república outrora governada por seus cidadãos tornou-se um império, comandado por imperadores.</p>
<p>Itália</p> <p>1100 anos d.C.</p>	<p>Como uma espécie extinta ressurgindo depois de uma grande mudança climática, o governo popular começou a reaparecer em muitas cidades do norte da Itália por volta do ano 1100 d.C. Mais uma vez, foi em cidades-estado relativamente pequenas que sedesenvolveram os governos populares, não em grandes regiões ou em grandes países.</p>

	<p>A participação nos corpos governantes das cidades-estado foi inicialmente restrita aos membros das famílias da classe superior: nobres – grandes proprietários e afins.</p> <p>Com o tempo, os residentes nas cidades que estavam abaixo na escala socioeconômica começaram a exigir o direito de participar. Membros do que hoje chamamos classes médias – novos ricos, pequenos mercadores, banqueiros, pequenos artesãos organizados em guildas, soldados das infantarias comandadas por cavaleiros – não apenas eram mais numerosos do que as classes superiores dominantes, mas também capazes de se organizar.</p> <p>Durante mais de dois séculos, essas repúblicas floresceram em uma série de cidades italianas.</p>
<p><i>Vikings</i> 600 d.C. a 1000 d.C.</p>	<p>Reuniam-se para uma assembleia judicial chamada <i>Ting</i>, em norueguês.</p> <p>Por volta do ano 900 d.C., as assembleias de <i>vikings</i> livres não se encontravam apenas na região de Trondheim, mas também em muitas áreas da Escandinávia, como acontecia em Steinkjer. A <i>Ting</i> caracteristicamente se reunia num campo aberto, marcado por grandes pedras verticais. Na reunião da <i>Ting</i>, os homens livres resolviam disputas; discutiam, aceitavam ou rejeitavam leis: adotavam ou derrubavam uma proposta de mudança de religião (por exemplo, aceitaram a religião cristã no lugar da antiga religião nórdica); e até elegiam ou davam aprovação a um rei – que em geral devia jurar fidelidade às leis aprovadas pela <i>Ting</i>.</p>
<p>Récia (mais tarde, o cantão suíço de Graubünden) 800 d.C.</p>	<p>Camponeses livres encontravam-se numa singular situação igualitária. Ligados pelo <i>sláiusem</i> comum e pelos direitos comuns de uso dos pastos das montanhas, eles desenvolveram um sentido de igualdade totalmente em desacordo com o impulso hierárquico e voltado para o <i>slalitsdo</i> feudalismo medieval. Esse espírito dominaria o posterior surgimento da democracia na república reciana.</p>
<p><i>Vikings</i> 930 d.C.</p>	<p>Das assembleias aos parlamentos.</p>
<p>Suécia</p>	<p>Um precursor do parlamento representativo moderno, quando</p>

Século XV	o rei começou a convocar reuniões de representantes de diferentes setores da sociedade sueca: nobreza, clero, burguesia e povo. Posteriormente, essas reuniões evoluíram, transformando-se no <i>riksdag</i> ou parlamento.
Inglaterra 1272 a 1307	De origens obscuras, aos poucos surgiu um parlamento representativo, que nos séculos posteriores viria a exercer, de longe, a maior e mais importante influência sobre a ideia e a prática do governo representativo: o Parlamento da Inglaterra medieval. Menos um produto intencional e planejado do que uma evolução às cegas, o Parlamento emergiu das assembleias convocadas esporadicamente, sob a pressão de necessidades.

Fonte: DAHL, 2001.

Dessa maneira, pode-se considerar que a democracia percorreu altos e baixos, desde sua descoberta pelos gregos, por vários povos, num mesmo período. A democracia é caracterizada como um governo do povo, para o povo e pelo povo, em que as decisões são tomadas pela população.

No ano de 1979, proferindo a aula inaugural no Curso do Instituto Internacional dos Direitos do Homem, em Estrasburgo, o jurista Karel Vasak utilizou, pela primeira vez, a expressão "gerações de direitos do homem", buscando, metaforicamente, demonstrar a evolução dos direitos humanos com base no lema da revolução francesa (liberdade, igualdade e fraternidade); ainda, de acordo com o referido jurista, a primeira geração dos direitos humanos seria a dos direitos civis e políticos, fundamentados na liberdade (*liberté*). A segunda geração, por sua vez, seria a dos direitos econômicos, sociais e culturais, baseados na igualdade (*égalité*). Por fim, a última geração seria a dos direitos de solidariedade, em especial o direito ao desenvolvimento, à paz e ao meio ambiente, coroando a tríade com a fraternidade (*fraternité*) (LIMA, 2003, p. 1, grifo do autor).

Por ser a democracia uma realização pelo contexto individual, em que cada elemento toma suas decisões de acordo com seu pensamento, pode-se considerar como um direito de primeira geração. Sendo ainda os direitos de primeira geração vinculados à liberdade, destinam-se aos indivíduos (direitos individuais), limitando o poder do Estado. Além do mais, os direitos de primeira geração – igualdade, liberdade e fraternidade – exprimem os três princípios para os direitos fundamentais. Através do pensamento de Sen (2000, p. 25), pode-se observar que:

As liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais. Além de reconhecer, fundamentalmente, a

importância avaliatória da liberdade, precisamos entender a notável relação empírica que vincula umas às outras, liberdades diferentes. Liberdades políticas (na forma de liberdade de expressão e eleições livres) ajudam a promover a segurança econômica. Oportunidades sociais (na forma de serviços de educação e saúde) facilitam a participação econômica.

Referem-se aos direitos e às liberdades de caráter individual: direito à vida, a uma nacionalidade, a liberdade religiosa, política, de movimento e de opinião, direito de asilo, proibição de tortura ou de tratamento cruel, desumano ou degradante, proibição da escravidão, direito de propriedade, inviolabilidade de domicílio, etc.(GORCZEVSKI, 2009).De acordo com Peres Luño,citado por Gorczevski, há três tipos de definições dos direitos humanos:

As tautológicas são as que não apresentam nenhum elemento que permita identificar tais direitos; por exemplo: “os direitos humanos são os que correspondem ao homem pelo fato de ser homem”; (2) As formais não especificam o conteúdo destes direitos, limitando-se a alguma indicação sobre o estatuto desejado ou proposto; por exemplo: “os direitos humanos são aqueles que pertencem ou devem pertencer a todos os homens, dos quais nenhum homem deve ser privado”; (3) As teológicas são as que apelam para certos valores suscetíveis de diversas interpretações; por exemplo: “os direitos humanos são aqueles imprescindíveis para o aperfeiçoamento da pessoa humana, para o progresso social e para o desenvolvimento da civilização [...]”. (GORCZEVSKI, 2009, p. 24)

Barrozo, Teshima e Mazzuoli (2008, p. 219) claramente argumentam que a democracia deve ser concebida como direito de primeira geração.

A Democracia, ela própria e por si só, além de participar intrinsecamente do próprio conceito de Constituição, também pode ser incluída no rol de Direitos Fundamentais de primeira geração, aqueles *individuais*. Explica-se isso: as Constituições proclamam e garantem Direitos Fundamentais, desde a *primeira geração* histórica destes, fase em que os direitos tiveram uma feição extremamente liberal e individualista – liberdade de expressão, liberdade de locomoção, liberdade de religião, liberdade econômica e *liberdade política*, sendo esta última um sinônimo para Democracia.

Este é o sentido democrático: o indivíduo assume sua proposição de eleger e ser eleito, de decidir o que deseja de forma isolada, de preferência sem a opinião alheia, pois nessa base de argumentação pode a democracia ser realizada individualmente, para depois dar um resultado coletivo. A dimensão de crenças, valores e expectativas sociais é a base da identidade do sujeito e o universo simbólico por ele construído (GONÇALVES, 2008).Nota-se que o caminho percorrido pela mulher para seu empoderamento foi travado através de muitas lutas. Em sua trajetória, ela conquistou algumas metas que facilitaram a sua vivência em

sociedade. Porém, ainda é necessário lutar pela igualdade de gêneros para que possa, de maneira democrática, atuar livremente sem o paradigma de sexo frágil.

A subordinação das mulheres perante os homens mantinha uma relação de poder entre os sexos. Por séculos, elas foram negligenciadas pelo Estado, principalmente no que dizia respeito a seus direitos. Exemplo disso é que, por longos anos, elas eram tidas como propriedades de seus maridos, os quais detinham amplos e irrestritos poderes sobre elas. (AQUINO; CARVALHO PORTO, 2013, p. 408)

Muitos estudos buscam esclarecer a trajetória da mulher, mas verifica-se através de pesquisas e estudos que ela continua sendo dependente da cultura machista. Por outro lado, Pitanguy e Barsted (2011) enfatizam que houve progressos marcantes nas últimas três décadas no País devido aos movimentos de mulheres, mas que eles não foram homogêneos, sendo diferenciados em função de raça, etnia e classe social. As autoras ainda destacam a Constituição Federal de 1988, a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e o ciclo de Conferências Internacionais das Nações Unidas como marcos para os direitos humanos e para os direitos das mulheres. As autoras mencionam como um dos obstáculos para o exercício da cidadania feminina o fundamentalismo religioso, que impede o avanço das políticas públicas na área da sexualidade e da reprodução.

Costa e Porto (2014, p.51) argumentam, com ênfase, que a condição da mulher na sociedade repercute desde o princípio da humanidade até hoje.

Muito embora os direitos humanos celebrem a condição de cidadania da mulher, o seu eu feminino continua fragmentado pelas violações decorrentes das diversas faces da violência que encontra na sua gênese o poder de dominação simbólico. Por conta disso, há necessidade de refletir sobre a efetividade dessas normativas internacionais que entornam a cidadania da mulher, segundo a perspectiva do movimento feminista, que influenciou significativamente a elaboração de políticas públicas de gênero. (COSTA; PORTO, 2014)

No mesmo sentido, Costa e D'Oliveira reconhecem que:

É essencial, contudo, encarar os desafios necessários para não só resistir a eventuais retrocessos como para buscar refletir sobre os obstáculos para avançar. Muitas vezes pegam-se atalhos para assegurar políticas para as mulheres, obrigando-as a se contentar com ações de pequeno alcance, restritas aos projetos pilotos, ainda que reconhecidas como boas práticas ou experiências exitosas. Sem desmerecer o chamado efeito demonstração, é mister colocar a questão da disputa por recursos orçamentários e controle social das políticas amplas para reverter a condição de setores significativos das mulheres. (COSTA; D'OLIVEIRA, 2013, p. 118)

O forte para artigos publicados recentemente é a inter-relação das questões de gênero, raça/etnia, cidadania e direitos humanos, lastreada por pesquisas qualitativas e quantitativas e da análise de outras fontes oficiais, como dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, privilegiando o período entre 2003 e 2010 (PITANGUY; BARSTED, 2011). Nota-se, assim, que a mulher tem procurado meios de se integrar numa sociedade em que o império machista ainda vigora. Sabe-se que é difícil para o homem aceitar a mulher como pessoa que pode e deve atuar em igualdade de gênero. E ainda se interpreta que:

A política pós-identitária defendida pela teoria quer encerrar uma contradição em termos, uma vez que o ponto de partida de toda ação política é a produção de uma identidade coletiva (o que não quer dizer que essa identidade deva ser absoluta, imutável ou irrevogável. (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 82)

Tavares (2011) também se refere à trajetória da mulher, enfatizando o crescimento econômico do País, mas revelando que, em contrapartida, ele continua extremamente desigual e que nessa desigualdade de gênero, raça e etnia são as mulheres que carregam o fardo mais pesado da pobreza, apesar de elas ultrapassarem os homens em nível educacional, mesmo nas populações de baixa renda. Essa trajetória pode ser vista sob a argumentação de Arendt (2002, p. 12), que em seu pensamento filosófico aponta que:

[...] o homem ou o mundo que corre perigo na crise atual, mas uma coisa é certa: a resposta que empurra o homem para o ponto central das preocupações do presente e que acha que deve modificá-lo, remediá-lo, é apolítica em seu sentido mais profundo. Pois, no ponto central da política está sempre a preocupação com o mundo e não com o homem — e, na verdade, a preocupação com um mundo assim ou com um mundo arranjado de outra maneira [...].

A consideração de Avelar (2001) sobre os trabalhos escritos que surgem em torno das mulheres contribui para o processo de estruturação da identidade social e coletiva sobre a vida de uma nova mulher, configurando um papel inestimável na construção histórica deste sujeito. Tavares (2011) afirma que houve progressos em algumas áreas, como a eleição da primeira Presidenta do País, a qual nomeou nove ministras para seu governo e priorizou o empoderamento econômico das mulheres e o enfrentamento à violência, criando ainda uma Secretaria de Políticas para as Mulheres e defendendo a Lei Maria da Penha.

Mas, apesar desses avanços, a situação da maioria das mulheres é de exclusão social e violência (SILVA, 2010). Por essa razão, através de diferentes análises, pretende-se propor políticas públicas e ações que transformem esse quadro e o futuro das mulheres. Os papéis tradicionais de homens e mulheres na sociedade foram naturalizados e dificultam a implementação de leis que desafiem essa estrutura (TAVARES, 2011). Também tem se mostrado claro que o “conservadorismo é tema frequente nos estudos eleitorais que analisam atitudes femininas no mundo ocidental. De modo geral, enfatizam [...] a tendência mais conservadora da mulher, tanto em suas preferências partidárias quanto em sua ideologia” (AVELAR, 1989, p. 63).

Piovesan (2011) considera a Constituição de 1988 o marco da retomada democrática e dos direitos humanos no Brasil. Ele destaca a democracia participativa e o acolhimento em seu texto de uma série de reivindicações dos movimentos de mulheres, como a previsão contida no art. 226, § 8º, que impõe como dever do Estado coibir a violência nas relações familiares, dentre outras. A ratificação de tratados e convenções internacionais também permitiu que ocorressem transformações no Brasil e legitimou movimentos, a fim de obter aqui os avanços alcançados em âmbito internacional. Cabe ressaltar ainda que, “sendo ações governamentais, dirigidas ao atendimento dos interesses públicos, as políticas públicas requerem, para garantia de sua eficiência e de sua eficácia, a observação de um conjunto de pressupostos que permitam alcançar os fins propostos” (COSTA; REIS, 2009, p. 183).

Em relação aos direitos humanos, as mulheres devem ter garantido o direito à diferença, às suas particularidades, numa perspectiva de gênero e de forma transversal. O movimento internacional de direitos humanos das mulheres foca-se em três grandes questões: discriminação, violência e direitos sexuais e reprodutivos. Entretanto, o pensamento de Costa e Fontana (2016, p.193) demonstra uma verdade muitas vezes oculta:

O sistema de valores continua a replicar velhos estigmas e a passar às gerações as restrições humanas. A cultura é transmitida por meio de gerações e o que se denota é que a construção de leis (produção normativa), bem como uma significativa quantidade de políticas públicas que desenvolvam a igualdade de gêneros, não é suficiente para a transformação para ressignificação da mulher no contexto de mundo ocidental.

Nesse sentido, o pensamento de Habermas (2003) busca esclarecer o papel da democracia quando se refere à busca de direitos iguais a todos, e também à busca por uma sociedade igualitária, mais justa para todos; ele ainda enfatiza que esse processo está sendo agraciado através de acordos comunicativos, “[...]fazendo com que as ações se tornem realidade, com que estas argumentações se tornem ideais, pois reagem a pretensões de validade, as quais, para serem justificadas, pressupõem o assentimento de um auditório idealmente ampliado” (HABERMAS, 2003, p. 38-39).

Sendo assim, diariamente pode-se perceber que os organismos em defesa dos direitos estão encontrando muralhas para efetuar transformações necessárias ao bem-estar da sociedade, e isso pode ser verificado tanto pela experiência quanto pela contradição, pois também se verifica a contingência e a crítica, uma vez que se trata de um caminho difícil de ser reavaliado. Percebe-se que “há uma ideia entrelaçada no que tange a ordens legítimas e de identidades pessoais, em que as instituições são uma parte dessas tradições” (HABERMAS, 2003, p. 42).

No que se refere às sociedades modernas, nota-se que estão interligadas a valores, normas e processos de entendimento; assim, o mercado e o poder administrativo fazem parte dos mecanismos de integração social e que são formadores do sistema em que se vive, através de ações objetivas; essas ações são necessárias para a consciência intencional ou comunicativa. Ainda, segundo Habermas, esses meios formam o caminho da institucionalização do direito. No que se considera importante quanto à verdade do direito, pode-se respaldar que as sociedades modernas buscam peso principalmente na integração social e na busca por legitimação. O autor explana que é preciso que o dinheiro e o poder administrativo continuem ligados através dos olhos da jurisdição, aliando a prática social à aprovação dos cidadãos. A distribuição de riquezas de modo desigual faz com que um país não atue de forma democrática (HABERMAS, 2003).

Assim, a democracia deve atingir a todos, pois, segundo Habermas (2003), há tensão entre facticidade e validade, no sentido de que sempre haverá um caminho para a emancipação do direito e da democracia, visando, dessa maneira, oferecer as mesmas condições a todos os cidadãos. Amplia-se, assim, a visão de que o mundo deve estar sob o olhar de uma sociedade justa para todos, e que isso pode ser realizado através da comunicação e do trabalho da sociedade em prol da

democracia social. Entretanto, a democracia deve ser participativa, levando a todos os cidadãos a necessidade de se envolverem com as decisões:

[...] possamos construir pactos semânticos e pragmáticos de comunicação, no intento de alcançar um entendimento sobre o mundo da vida que temos, que queremos e sobre como vamos, processualmente, alcançar isso, tendo em conta que cada etapa desta comunicação tem que conter todos os princípios, valores e fins que estão a informar aquele entendimento, o que quebra, violentamente, com o conceito de democracia representativa, para reforçar a necessidade de uma democracia mais do que participativa, mas substancial e procedimental, porque permanentemente comprometida com todo o projeto de vida envolvido e causador da própria comunicação, em cada momento dele (LEAL, 2006, p. 55).

Se não ocorre a participação dos cidadãos na tomada de decisões, eles pagam por ficarem ausentes da esfera pública em que estão inseridos, ou então, por “[...] deixarem que ela se transfigure em esfera privada, já que a inércia política, que identifica boa parte da história da cidadania brasileira, também é responsável por omissão, deixando que setores sociais mobilizados tomassem rédeas do seu envolver” (LEAL, 2006, p.68-69). Ainda se pode considerar que a participação da sociedade é a única forma de a democracia permanecer viva e seguir a proposição de ser um governo dopovo, para o povo, através da participação da mulher.

Também é importante para o poder local conhecer a realidade da população que vive e desenvolve suas atividades em determinado espaço. Para acontecer o desenvolvimento local, antes de tudo, o gestor tem que ter como ponto de partida a construção de uma sociedade desenvolvida através da justiça e do bem-estar para todos. Para isso acontecer, é necessário o planejamento nos diferentes setores da administração, seja para um município seja para uma região. Essa governabilidade municipal ou regional depende muito dos meios e dos recursos que serão usados para administrar. Os governantes que dependem de gabinetes e de “canetaços” não fazem parte da administração democrática.

3.2 Os limites da participação democrática

A democracia vem ao encontro da revolução da sociedade em busca de liberdade e participação ativa na tomada de decisões. Com “o crescimento de regimes democráticos no mundo durante o último século, a democracia passou a ser cada vez mais celebrada como solução para inúmeros problemas” (UEBEL, 2009, p.1). Dessa maneira, Uebel (2009, p. 1) ressalta que “a soberania popular foi

exaltada e estimulada em diversas partes do mundo”. Pode-se considerar que a democracia é uma unanimidade na maioria dos países ocidentais e verifica-se que mesmo alguns países que possuem regimes totalitários ou ditatoriais se consideram democráticos, ocasionando um vínculo ao termo que legitimaria seus governos (UEBEL, 2009).

Ainda de acordo com o pensamento de Uebel (2009), toda decisão democrática deve ser soberana e inquestionável. O autor leva em conta, referenciando esse sistema democrático, que: “não gere graves distorções e para que os direitos das minorias possam ser observados e compatibilizados, é necessário estabelecer limites para as decisões democráticas, mesmo que essas decisões sejam tomadas pela ampla maioria” (UEBEL, 2009, p.1).

Dahl (2001), em sua obra **Sobre a democracia**, aponta que, mesmo em países em que havia promessa de democratização, faltavam peças decisivas para que a democracia fosse concretizada. Segundo ele:

Em primeiro lugar, mesmo nos países com os mais auspiciosos inícios, imensas desigualdades impunham enormes obstáculos à democracia: diferenças entre direitos, deveres, influência e a força de escravos e homens livres, ricos e pobres, proprietários e não proprietários de terras, senhores e servos, homens e mulheres, trabalhadores independentes e aprendizes, artesãos empregados e donos de oficinas, burgueses e banqueiros, senhores feudais e rendeiros, nobres e gente do povo, monarcas e seus súditos, funcionários do rei e seus subordinados. (DAHL, 2001, p. 33)

Essas diferenças continuam ainda hoje agredindo a democracia; por mais que haja participação popular, os interesses estão voltados às classes políticas, ao que é melhor para quem governa, e em muitos casos o povo, que deveria ser o centro da ação democrática, perde para decisões que favorecem apenas os interesses das classes políticas. Também Souza (2016) se refere com clareza à democracia quando distingue as minorias e os que são democratas dos que são na realidade democratas por conveniência:

Compreender e defender este princípio é o que diferencia os que são de fato democratas dos chamados “democratas de conveniência”. Pregar a violência, a interdição política ou a morte de alguém porque a cor da sua pele “desagrada”, ou porque ele deseja, ama ou pensa de modo diferente, em outras palavras, fazer da negação da existência do outro um “imperativo categórico” não é direito à expressão de ideias políticas, mas, sim, uma flagrante ação antidemocrática, posto que nega e destrói os limites que são a própria garantia da existência da democracia. (SOUZA, 2016, p. 1)

No Brasil, pode-se verificar que há muita discriminação, mesmo que se apontem medidas de combate à desigualdade de gêneros, raça, cor e mesmo de classes sociais, causando problemas nas classes menos favorecidas. É importante ressaltar a afirmação de Souza:

Quando um grupo acredita que é maioria (os que são socialmente inseridos em posição de poder) e, por isso, possui a prerrogativa para decidir sobre todos os assuntos e sobre todas as pessoas, ele representa a morte da democracia, uma vez que promove uma plena inversão de seus valores e princípios. Democracia não é ditadura da maioria, nem o direito à liberdade de expressão pode ser refúgio para opressão. (SOUZA, 2016, p.1)

Assim, observa-se que a democracia pode estar em perigo, segundo o pensamento de Dahl (2001), pois quando muitos cidadãos não conseguem entender que para que haja democracia são determinados alguns direitos fundamentais e mesmo quando não conseguem “dar suporte às instituições políticas, administrativas e judiciais que protegem esses direitos, sua democracia corre algum risco” (DAHL, 2001, p.63). Também é enfatizado por Dahl (2001) que a democracia garante a seus cidadãos uma série de direitos fundamentais que os sistemas não democráticos não concedem e não podem conceder, pois, ao pensar na ditadura, onde estariam os direitos fundamentais dispostos aos cidadãos?

Outro ponto explorado por Dahl é que a democracia garante a seus cidadãos uma liberdade pessoal mais ampla do que qualquer alternativa viável a ela, ou seja, a liberdade é mais expressiva no governo democrático. Uma terceira afirmativa de Dahl é que a democracia ajuda as pessoas a protegerem seus próprios interesses fundamentais:

Todos ou quase todos querem determinadas coisas: sobrevivência, alimento, abrigo, saúde, amor, respeito, segurança, família, amigos, trabalho satisfatório, lazer – e outras. O que você especificamente deseja provavelmente difere do que outra pessoa quer. Você desejará exercer algum controle sobre os fatores que determinam se e até que ponto poderá satisfazer as suas carências – alguma liberdade de escolha, uma oportunidade de moldar a sua vida conforme os seus próprios objetivos, preferências, gostos, valores, compromissos, convicções. A democracia protege essa liberdade e essa oportunidade melhor que qualquer sistema político alternativo que já tenha sido criado. (DAHL, 2001, p. 65)

Nesse sentido, Giddens (1999) aponta a busca por novas formas de democracia, com maior participação da comunidade; administração de riscos, por meio da regulação e envolvimento do público; a promoção da democratização da

democracia, sem se deter no nível regional; também refere que esses aspectos definem como deverá ser o novo Estado Democrático e que a ele compete a descentralização, a dupla democratização, a renovação da esfera pública – transparência, eficiência administrativa, mecanismos de democracia direta e governo como administrador de riscos. Nessa visão, entra a questão da sociedade civil, em que o governo pode e deve desempenhar um importante papel na renovação da cultura civil.

Segundo as ideias de Giddens, governo e sociedade civil devem agir em parceria, com a renovação comunitária através do aproveitamento da iniciativa local, com envolvimento do terceiro setor e de associações voluntárias, com a proteção da esfera pública local, prevenção do crime baseada na comunidade e na família democrática. O autor também questiona em seu texto a prevenção e a redução do crime, bem como a família democrática, os altos índices de divórcios, e acrescenta que a família é uma instituição básica da sociedade. Referindo-se à família democrática, o autor ressalta valores como: igualdade emocional e sexual, direitos e responsabilidades mútuos nos relacionamentos, co-paternidade, contratos vitalícios de paternidade, autoridade negociada sobre os filhos, obrigações dos filhos para com os pais e a família socialmente integrada (GIDDENS, 1999).

O artigo de Schmidt (2006), “Exclusão, inclusão e capital social: o capital social nas ações de inclusão”, busca esclarecer a importância da inclusão social no enfrentamento dos processos de exclusão nas mais diversas esferas (social, econômica, política e cultural), além de representar uma forte iniciativa no sentido de fazer com que todos adquiram os benefícios das políticas públicas e não apenas algumas parcelas da sociedade. Quanto ao capital social, pode-se considerar que nem sempre está ligado ao desenvolvimento social ou mesmo das políticas públicas, entretanto, o desenvolvimento econômico está cada vez mais ligado à exclusão. Percebe-se, então, que:

A persistência da pobreza e da exclusão social está relacionada com os modelos de desenvolvimento adotados, as características da burocracia estatal, o desenho e a implementação das políticas públicas, a atuação dos agentes políticos e sociais, os programas de ajuda externa e os fatores de ordem sociocultural. A redução efetiva da pobreza nos anos vindouros depende da adoção das melhores ferramentas conceituais e analíticas disponíveis atualmente. (SCHMIDT, 2006, p.1756)

Assim, tudo depende da maneira como serão construídas as bases para a inclusão social, ou se ainda persistirá no mundo contemporâneo a exclusão, ou ainda a falta de comprometimento com as políticas públicas que venham a ser implantadas em prol das populações menos favorecidas. Nesse sentido, é “importante salientar que a pobreza já passou por três grandes estágios, sendo o primeiro em relação à subsistência, o segundo em relação às necessidades básicas e o terceiro da privação relativa” (SCHMIDT, 2006, p.1756).

Por outro lado, Neves (2008) argumenta que as sociedades da modernidade periférica(a qual é considerada negativa) apresentam em seu contexto a exclusão social, bem como o empecilho destrutivo à autorreferência do direito, que motiva a “corrupção sistêmica”, facilmente perceptível no momento vivido pelo Brasil, gerando grande fadiga em todos os poderes. Esse é um momento em que a população se sente revoltada e sem poder de ação, pois há uma persistência de privilégios para alguns e de exclusão para outros. Uma grande preocupação de Bauman, quando se refere ao Holocausto, é que ele foi tanto um produto quanto um fracasso da civilização moderna. Como “tudo o mais que se faça à maneira moderna – racional, planejada, cientificamente fundamentada, especializada, eficientemente coordenada e executada – o Holocausto superou e esmagou todos os seus supostos equivalentes pré-modernos” (BAUMAN, 1998, p.112).

O homem ainda não se conscientizou de que é necessário mudar a forma de agir e pensar, de que somente a formação educacional poderá propor uma visão diferente do que atualmente ocorre, de que a sociedade precisa conhecer na realidade o que são os direitos humanos e o que as nações precisam trabalhar para que o positivismo se sobreponha ao negativismo (BAUMAN, 1998). Esse pensamento do autor contempla a realidade da sociedade em pleno século XXI: o mais notável nos casos de genocídio é, simplesmente, sua escala (Bauman, 1998). Preocupante é a situação atual entre a Coreia do Norte e os Estados Unidos, pois tanto um governante quanto o outro não medem as consequências para que ocorra outro Holocausto no mundo; é uma situação de provocação que pode fazer aflorar a terceira grande guerra. E essa situação tem promovido reuniões na ONU que buscam impor maiores sanções à Coreia do Norte, buscando acalmar os ânimos do país, que continua a realizar testes nucleares em busca de um arsenal perfeito para defesa e para ataque contra nações consideradas inimigas.

Entre tantas situações que afloram contra a democracia mundial, Olivon (2013) explana que há uma distribuição entre os países democráticos e os não democráticos. No que se refere ao índice de democracia mundial, o autor aponta que a Noruega é o país mais democrático entre as nações do mundo e que o Brasil é o 44º. Pode-se verificar na pesquisa de Olivon, mais especificamente no índice elaborado pela *Economist Intelligence Unit*, que 11% (25 países) da população mundial vive em democracias completas¹, sendo que a líder, Noruega, é seguida por Suécia, Islândia e Dinamarca. Já o Brasil, como anteriormente mencionado, é 44º país no que se refere à democracia; nesse sentido, enquadra-se no que o autor chama de democracia imperfeita², visto que apresenta regime com falhas (OLIVON, 2013). Na mesma direção, vale considerar o que Plates (2013) afirma sobre a posição do Brasil como “democracia imperfeita”:

[...] o Brasil falha em dois dos cinco aspectos considerados: participação e cultura política, cujas notas representam metade das conquistadas pelo país nórdico. [...]

No grupo de democracias com falhas a que pertence o Brasil, diz o estudo, embora haja eleições livres, “há deficiências significativas em outros aspectos, incluindo problemas de governança, uma cultura política subdesenvolvida e baixos níveis de participação política”.

Critérios: O índice de participação política mede, por exemplo, a presença de mulheres e minorias no parlamento, a filiação dos cidadãos a partidos políticos, o nível de interesse das pessoas pelo assunto político e o acompanhamento das notícias, entre outras características.

Já o de cultura política questiona, por exemplo, a proporção da população que prefere um presidente forte em meio a um congresso fraco, quantos acreditam que a democracia traz ganhos econômicos e que é a melhor forma de governo, dentre outros. (PLATES, 2013, p. 1)

Percebe-se, então, conforme a *Economist Intelligence Unit* – quando realiza a análise dos 60 indicadores divididos em 5 categorias, com uma nota que varia de 0 a 10 – que de 165 países, apenas 25 possuem uma democracia perfeita e apenas o Uruguai, dentre a América Latina, está incluído nesta lista (PLATES, 2013). Nesse sentido, verifica-se, conforme as palavras da autora, que:

Eleições livres e justas e liberdades civis são condições necessárias para a democracia, mas provavelmente não serão suficientes para uma democracia plena e consolidada se desacompanhadas de transparência e

¹ É a democracia que leva em conta o processo eleitoral e o pluralismo; o funcionamento do governo; a participação política; a cultura política e as liberdades civis. Essa democracia que envolve a todos, num governo do povo e para o povo, é a democracia completa, plena, ou então, a democracia é o sistema de governo em que prevalece a vontade da maioria e o respeito aos direitos da minoria.

² É aquela em que os cidadãos não possuem os mesmos direitos civis, políticos e econômicos, além de tantas outras diferenças e preconceitos.

um governo minimamente eficiente, com participação política suficiente e uma cultura política de apoio (PLATES, 2013, p. 1).

Olivon (2013) aponta que o país que está em último na lista de índices é a Coreia do Norte, antecedida por Guiné-Bissau, Chade, Síria e Arábia Saudita, assim, o índice mostra que o Oriente Médio e o Norte da África seguem sendo as regiões com mais repressão, com os regimes de 12 entre 20 países tendo sido caracterizados como autoritários. Tendo como ponto de referência o ano de 2012, constata-se que países como Tunísia, Líbia, Egito e Iêmen registraram algum progresso significativo, porém, neste mesmo ano, a democracia declinou em dez países na Europa Oriental, incluindo Hungria, Rússia e Ucrânia (OLIVON, 2013). Segundo o ponto de vista de Plates, o Brasil faz parte do grupo dos países com democracia imperfeita por muitos motivos: embora haja eleições livres, “[...] há deficiências significativas em outros aspectos, incluindo problemas de governança, uma cultura política subdesenvolvida e baixos níveis de participação política” (PLATES, 2013, p.1).

Olivon (2013) aponta que a ocorrência de crimes em alguns países da América Latina faz com que a democracia seja imperfeita. Podem também ocorrer regimes híbridos, pois, além dos crimes, há grande influência de violência e tráfico de drogas, o que gera um impacto negativo na democracia desses países. Entre os países desenvolvidos, “os Estados Unidos ocupam a 21ª posição no índice. O Reino Unido também aparece no final (16ª posição) da categoria democracia completa” (OLIVON, 2013, p.1). Por outro lado, a democracia nos Estados Unidos “tem sido afetada por um aprofundamento da polarização da cena política e por paralisia e atitudes políticas temerárias, segundo a *Economist Intelligence Unit*” (OLIVON, 2013, p.1). Enquanto isso, o Reino Unido, no último ano, foi assolado por uma profunda crise institucional, segundo o índice (OLIVON, 2013).

No que se refere aos índices usados para indicar se a democracia é perfeita ou imperfeita, encontra-se, nos dados dos cinco indicadores observados na figura 1, a comparação da Noruega (considerada país perfeito) com o Brasil, que está na 44ª posição (considerado um país imperfeito).

Figura 1: Comparativo entre Noruega e Brasil quanto aos índices da democracia

	Posição	Posição Final	I Processo eleitoral e pluralismo	II Funcionamento do Governo	III Participação Política	IV Cultura Política	V Liberdades Civas
Brasil	44^a	7,12	9,58	7,5	5	4,38	9,12
Noruega	1^a	9,93	10	9,64	10	10	10

Fonte: PLATES, 2013.

O índice de democraciase baseia em 60 indicadores agrupados em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Os países são divididos nas categorias: democracias completas (25 países), democracias imperfeitas (54 países), regimes híbridos (37 países) e regimes autoritários (51 países) (OLIVON, 2013). Embora o índice seja importante para verificar como está a democracia nos países, uma das maiores conexões que se pode esperar é a participação democrática, uma vez que a democracia é vista como o governo do povo para o povo; percebe-se que é fundamental a participação de todos para que o estado democrático atinja o ápice de governabilidade, principalmente a participação da sociedade na decisão do que é prioridade para a população de um Estado.

Segundo Zambam (2012, p. 207):

A democracia é o sistema que possui as melhores estruturas e os meios necessários e suficientes para a realização das metas mais importantes da existência humana. A democracia possibilita para o conjunto da sociedade uma dinâmica especial que garante o exercício da liberdade, simbolizada na discussão pública como condição indispensável para todo seu processo de organização e para as necessárias opções que caracterizam um modelo de desenvolvimento sustentável. O debate público envolve as pessoas, avalia interesses, torna explícitas as escolhas e de forma integrada dinamiza o conjunto das relações sociais.

A democracia como forma de governo volta-se aos interesses da população, vem conceder direitos aos cidadãos, uma vez que ela só existe quando os direitos humanos são respeitados; portanto não existe democracia sem direitos humanos. De acordo com Bobbio (1998), há três tradições históricas do pensamento políticos sobre democracia, conforme pode ser observado no quadro 3.

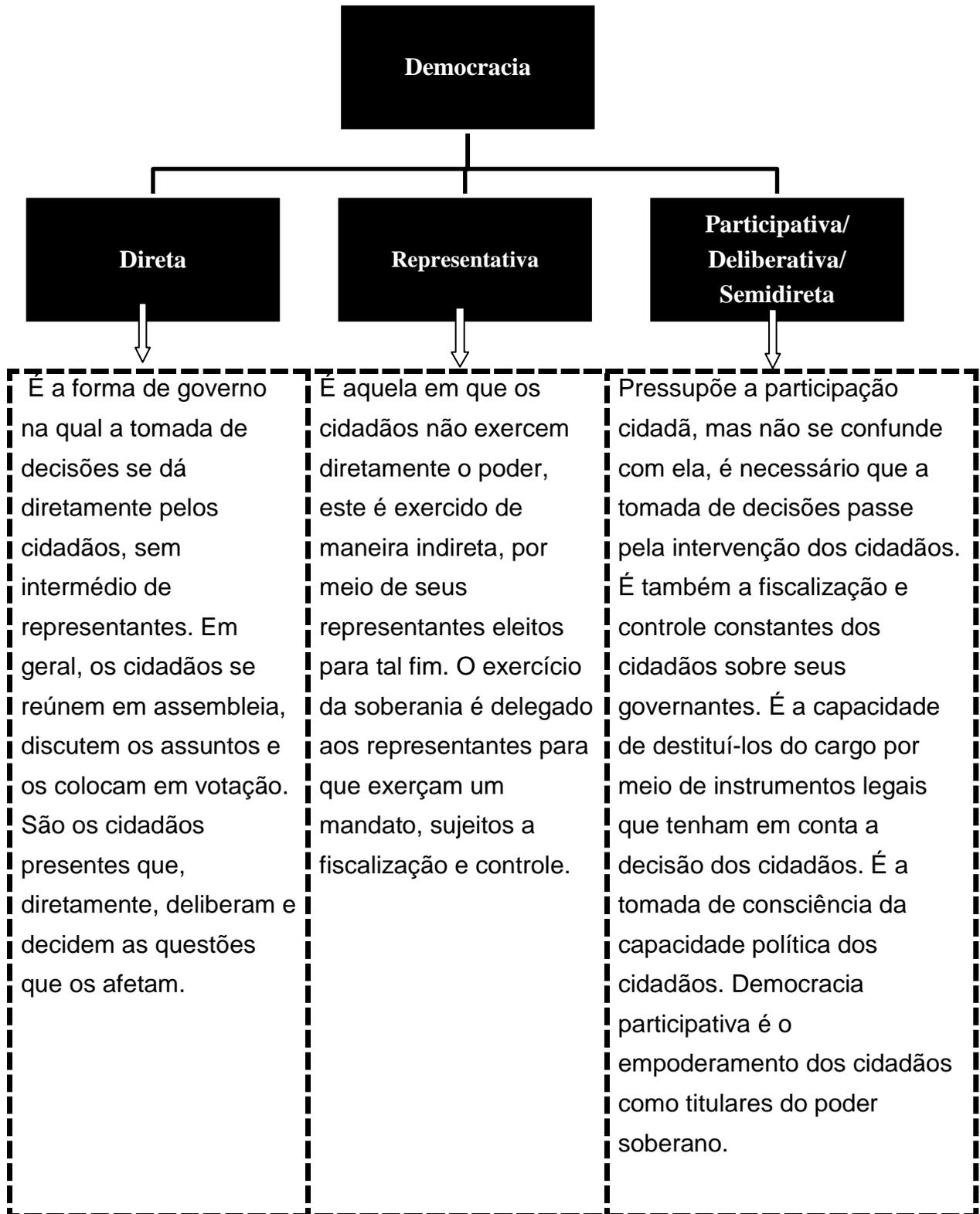
Quadro 3: Para a teoria contemporânea da democracia confluem três grandes tradições do pensamento político

Teoria Clássica	Divulgada como teoria aristotélica, das três formas de governo, segundo a qual a democracia, como governo do povo, de todos os cidadãos, ou seja, de todos aqueles que gozam dos direitos de cidadania, se distingue da monarquia, como governo de um só, e da aristocracia, como governo de poucos.
Teoria Medieval	De origem romana, apoiada na soberania popular, na base da qual há a contraposição de uma concepção ascendente a uma concepção descendente da soberania, conforme o poder supremo deriva do povo e se torna representativo, ou deriva do príncipe e se transmite por delegação do superior para o inferior.
Teoria Moderna	Conhecida como teoria de Maquiavel, nascida com o Estado moderno na forma das grandes monarquias, segundo a qual as formas históricas de governo são essencialmente duas: a monarquia e a república, e a antiga democracia nada mais é do que uma forma de república (a outra é a aristocracia), onde se origina o intercâmbio característico do período pré-revolucionário entre ideais democráticos e ideais republicanos; o Governo genuinamente popular é chamado, em vez de democracia, de república.

Fonte: BOBBIO, 1998.

Há de se considerar, ainda, as formas de democracia, que são três: a direta, a semidireta e a representativa, ilustradas no organograma a seguir.

Organograma 1: Formas de democracia



Fonte: BARBOSA, 2015.

Nesse sentido, verifica-se que a democracia participativa, também conhecida como democracia deliberativa ou semidireta, é um exercício de poder, além de ser

uma forma da população participar diretamente na tomada de decisões políticas e no controle do exercício do poder. Participativa remete a participação, neste sentido, pode-se dizer que os mais diversos grupos da população e movimentos sociais podem participar das decisões políticas do País. Para tanto, há maneiras de a população participar com a sua opinião, entre elas o plebiscito, o *referendum*, a iniciativa, o veto popular, *orecall*, além das audiências públicas.

Lara (2017) apresenta a definição de cada um desses institutos de democracia semidireta: *referendum* é uma consulta de opinião pública depois que uma decisão é tomada para a introdução de uma emenda constitucional ou mesmo de uma lei, como exemplo, pode-se citar o referendo sobre a proibição da comercialização de armas de fogo e munições, ocorrido no Brasil a 23 de outubro de 2005; o plebiscito ou *referendum* consultivo consiste em uma consulta prévia à opinião popular. Dependendo do resultado do plebiscito é que se vão adotar providências legislativas, se necessário, como exemplo, o plebiscito de 21 de abril de 1993 sobre o regime e o sistema de governo no Brasil (monarquia parlamentar ou república; parlamentarismo ou presidencialismo – optou-se por manter o regime republicano e o sistema presidencialista); a iniciativa confere a um certo número de eleitores o direito de propor uma emenda constitucional ou um projeto de lei, como exemplo vale mencionar a Lei da Ficha Limpa; o veto popular é um instituto que guarda certa semelhança com o *referendum*, sendo mesmo denominado por autores americanos de *mandatory referendum*.

Pelo veto popular, dá-se aos eleitores, após aprovação de um projeto pelo Legislativo, um prazo, geralmente de sessenta a noventa dias, para que requeiram a aprovação popular; e o *recall* é um instituto eminentemente norte-americano que tem aplicação em duas hipóteses: para reformar a eleição de um legislador ou de outro agente político eletivo, ou para reformar decisão judicial sobre constitucionalidade de lei. Então, para a população participar e dar sua opinião, há essas maneiras apresentadas por Lara, visto que a democracia participativa é considerada semidireta, por não desconsiderar a presença dos seus representantes eleitos através do voto direto, enfatizando a ideia de estarem mais próximos do “palco político”, apresentando opiniões, questionando e levando novas discussões sobre diferentes temáticas sociais para a Câmara.

Entretanto, para que a população participe de forma integral das decisões, é necessário que os segmentos da sociedade efetivem a sua participação nas

tomadas de decisões, pois em causa está o princípio democrático. Sen (2000) aponta que, onde há o exercício pleno da liberdade política e dos direitos civis, estes servem como instrumento para se construir uma situação em que as necessidades econômicas de todos sejam atendidas, principalmente nos países em desenvolvimento.

Para Sen (2000), a democracia é o principal instrumento que os “agentes” de uma Nação possuem para evitar fomes e desastres coletivos, conforme refletido em suas próprias palavras: “certamente é verdade que nunca houve uma fome coletiva em uma democracia multipartidária efetiva” (SEN, 2000, p. 208). Exercer o ato de votar, criticar e protestar é acima de tudo estar provido da condição de tomar decisão em prol do bem de todos, o que, em última análise, evita decisões de governos ditatoriais que estão mais comprometidos com o cumprimento de metas orçamentárias do que com as necessidades reais da grande maioria dos indivíduos.

A prevenção contra crises devastadoras, nesse sentido, é parte integrante da liberdade que as pessoas com razão valorizam. Segundo, o processo de prevenção das fomes coletivas e outras crises é significativamente auxiliado pelo uso de liberdades instrumentais, como a oportunidade de discussão aberta, a vigilância pública, a política eleitoral e os meios de comunicação sem censura. (SEN, 2000, p. 218)

Outro aspecto a destacar na obra de Sen é a importância que ele dá às decisões individuais e à autonomia de cada um. Porém, não se pode confundir autonomia com descomprometimento social. Para ele, todos terão que ter responsabilidades com as injustiças e misérias da humanidade. Não é possível furtar-se da tarefa de agir em prol dos indivíduos que tiveram menos sorte. Independente de apelos teológicos, é preciso, como seres humanos competentes e “racionais”, usar de autonomia individual em busca de melhores condições de vida para todos.

Não se pode confundir a falta de oportunidades de que muitas crianças sofrem em várias partes do mundo e que irá comprometer seu futuro como cidadãos com a justificativa pouco convincente de que cada um é responsável por seu próprio destino, como muitos políticos liberais alegam para justificar a falta de políticas públicas em prol dos desfavorecidos. O importante é o que ocorre em países onde a democracia está implantada: “a política aberta e oposicionista de um país democrático tende a forçar os governantes a tomar medidas oportunas e eficazes para prevenir as fomes coletivas, o que não aconteceu no caso das fomes ocorridas

em países não democráticos” (SEN, 2000, p.219). Assim, é necessário analisar e investigar o que ocorre com as nações, muitas vezes democráticas, porém com extrema corrupção, onde muito do que deveria ser revertido em benefício das populações fica nas mãos de políticos.

Para que isso possa acontecer, é preciso que o Estado proporcione não só discursos, mas ações efetivas, que incentivem a mobilização e a participação desses agentes na tomada de decisões. É preciso encontrar mecanismos motivadores para que os indivíduos se sintam comprometidos com a comunidade a sua volta. Giddens (1999) busca novas formas de democracia, com maior participação da comunidade e administração de riscos, por meio da regulação e do envolvimento do público; além disso, visa promover a democratização da democracia, sem se deter no nível regional. O autor destaca que esses aspectos definem como deverá ser o novo Estado Democrático. “Ao novo Estado Democrático compete: descentralização, dupla democratização, renovação da esfera pública – transparência, eficiência administrativa, mecanismos de democracia direta e governo como administrador de riscos” (GIDDENS, 1999, p. 87).

Dessa maneira, pode-se referir uma busca incansável por modificações na consciência política nacional, pois o Brasil atravessa uma enorme barreira política e necessita urgentemente de mudanças. Vive-se um caos político, uma verdadeira perda de identidade ocasionada principalmente pela corrupção e pela falta de ética e moral dos políticos brasileiros. Também é importante frisar o pensamento de Althusser (1970, p. 31):

O Estado é uma “máquina” de repressão que permite às classes dominantes (no século XIX à classe burguesa e à “classe” dos proprietários de terras) assegurar a sua dominação sobre a classe operária para a submeter ao processo de extorsão da mais-valia (quer dizer, à exploração capitalista).

Não há como negar o pensamento desse autor, pois, mesmo 47 anos depois do momento em que proferiu as suas palavras, continua a mesma situação, as classes dominantes possuem o comando político, e a população mais necessitada continua sendo submetida às classes dominantes, principalmente devido à falta de comprometimento dos políticos no Brasil, os quais, em sua maioria, voltam-se às suas necessidades pessoais, contemplando a poucos e não às massas de população vulnerável à pobreza, para as quais a má aplicação de políticas

públicas favorece a exclusão e frustra a perspectiva de melhorar as suas condições de enfrentamento da pobreza.

3.3 Participação política da mulher na democracia no Brasil

A afirmação de que todas as pessoas são iguais perante a Constituição leva a compreender que a mulher possui os mesmos direitos do homem, a participação feminina na sociedade busca ultrapassar o que um dia lhes foi negado, principalmente quando se refere ao legislativo.

Sendo assim, observa-se que há um histórico a respeito da trajetória da mulher que luta por seus direitos políticos, que almeja fazer parte do legislativo e do executivo no Brasil.

As primeiras mulheres a participar ativamente no legislativo e no executivo foram Alzira Soriano, Carlota Pereira de Queirós, Antonieta de Barros, Euníce Michiles, Esther de Figueiredo Ferraz, Roseana Sarney, Maria Pio de Abreu e Dilma Rousseff. Mas, para a compreensão do histórico da trajetória da mulher na política brasileira, deve-se observar, conforme já discutido no capítulo anterior, os problemas que a mulher enfrenta, principalmente na busca por espaço de igualdade de direitos. Também se pode considerar que, nos últimos tempos, a mulher tem buscado seu espaço na política, demonstrando sua vontade de participar do legislativo, bem como do executivo, através do voto eleitoral.

Segundo Coimbra (2011), a partir do século XX, organizou-se uma luta pelos direitos das mulheres; o autor distingue dois momentos: “A luta das mulheres contra as formas de opressão a que eram submetidas foi denominada de feminismo, e a organização das mulheres em prol de melhorias na infraestrutura social foi conhecida como movimento de mulheres” (COIMBRA, 2011, p.20). Segundo a definição de Teles (2008, p.12 apud COIMBRA, 2011, p.20), “o movimento feminista refere-se às ações de mulheres dispostas a combater a discriminação e a subalternidade das mulheres e que buscam criar meios para que sejam protagonistas de sua vida e de sua história”. Sendo assim, pode-se perceber a importância desse momento para as conquistas das mulheres em prol de sua liberdade.

Baseando-se nos estudos realizados por Coimbra (2011); Santos (2012); e SINTECT-SP (Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, 2013), percebe-se a evolução das mulheres na vida política através da tabela a seguir:

Ano/Personagem	Fato
1910 – DeolindaDalho, feminista, professora e indianista	Fundou o Partido Feminino Republicano.
1917 – DeolindaDalho	Promoveu uma passeata com quase 100 mulheres pelo direito ao voto ³ .
1918 – BertaLutz, ativista e bióloga brasileira	Seria a segunda parlamentar eleita. Com um grupo de mulheres, criou no Rio de Janeiro a organização chamada Liga para Emancipação Intelectual da Mulher.
1919 – participantes – BertaLutz e Olga de Paiva Meira, ativista, feminista e escritora	Foi realizada a Primeira Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho.
1922 – BertaLutz	Organizou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.
1929 – AlziraSoriano de Souza	1ª prefeita eleita no Brasil, no Rio Grande do Norte, na cidade de Lages.
1932 – Decreto ^o 21.076, do Presidente Getúlio Vargas	Normatizou as eleições no Brasil, regulamentando o alistamento e o processo eleitoral no País.
1933 – Carlota de Queirós	É eleita a primeira deputada federal do País.
1934 – CarlotaPereira de Queirós, médica, pedagoga e política brasileira	Direito incorporado à primeira Constituição, em 1934, com ajuda de Carlota Pereira de Queirós, primeira constituinte brasileira.
1934 – Antonietade Barros, professora	Foi eleita para a Assembleia de Santa Catarina. Ela foi a primeira parlamentar negra da História do Brasil.
1975	I Conferência Mundial da Mulher, promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU.
1975	Comemora-se o Ano Internacional da Mulher em todo o mundo.
1975	Ocorre a fundação do Centro da Mulher Brasileira.
1979 – EuníceMichiles	Tornou-se a primeira senadora do Brasil.
Entre 24 de agosto de 1982 e 15 de março de 1985 – Estherde Figueiredo Ferraz	O Brasil teve a primeira mulher ministra, ocupando a pasta da Educação e Cultura.

³ O Partido Feminino Republicano, segundo Céli Pinto (2003 apud COIMBRA, 2011, p. 20), possuía a característica peculiar de ser um partido político composto por pessoas que não tinham direitos políticos – mulheres, com objetivos definidos em seu estatuto, além do direito ao voto, de emancipação e independência.

1985	Ocorre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.
1989	Ocorre a primeira candidatura de uma mulher para a Presidência da República. A candidata era Maria Pio de Abreu, do PN (Partido Nacional).
1994 – Roseana Sarney	Foi a primeira mulher escolhida pelo voto popular para chefiar um estado, o Maranhão.
1995 –Lei nº 9.100/1995	Previa que cada partido ou coligação deveria reservar uma cota mínima de 20% das vagas para a candidatura de mulheres.
1997 –Lei nº 9.504/1997	Em seu art. 10, § 3º, passou a obrigar que cada partido ou coligação reservasse o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo a cargos legislativos, a fim de aumentar a presença feminina no cenário político brasileiro.
2002	Criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.
2003	Transformada em Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).
2011 – DilmaRousseff	Foi a primeira mulher Presidente do Brasil.
2011 – (Rose de Freitas, do Espírito Santo) e do Senado (Marta Suplicy, de São Paulo)	No Parlamento, foram eleitas as primeiras vice-presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado.

Fonte: Coimbra (2011); Santos (2012); SINTECT-SP (2013).

Através dessa tabela pode-se verificar que a mulher vem traçando sua participação na política nacional há muitos anos, mas também se verifica, conforme abordado anteriormente, que essa trajetória foi marcada por lutas, pois a ela foi negado o direito político, o de votar e de ser candidata a cargo eletivo.

Em contrapartida à negação do espaço político à mulher, segundo Coimbra (2011, p.23), na década de oitenta, “a luta das mulheres se consolida e o Estado Brasileiro reconhece, acolhendo as propostas das mulheres na Constituição Federal em elaboração e atuando eficazmente na elaboração de políticas públicas voltadas para as mulheres”. Assim, a mulher começa uma trajetória apoiada nos seus direitos, em políticas públicas que vêm ao encontro de suas necessidades físicas, morais e intelectuais.

Grossmann e Nunes (2014, p.247), referindo-se à participação das mulheres, apontam que “a participação das mulheres na efetivação de uma nova cidadania, mais inclusiva e humanitária, é fundamental neste novo paradigma democrático”,

pois é uma busca pela participação feminina em todos os setores da sociedade, principalmente nas tomadas de decisão relacionadas ao legislativo.

Como imagem da atual situação da mulher na sociedade, há de se agregar as palavras de Grossmann e Nunes (2014, p.252), que afirmam:

[...] a participação feminina na vida pública, que vem se desenvolvendo muito lentamente no decorrer da história, ganha relevo, devendo também passar por uma reformulação dinâmica capaz de garantir a participação plena da mulher na formação cidadã do século XXI.

É notória a busca de espaço para a participação feminina nas tomadas de decisão, na atuação cidadã, na contribuição que a mulher pode oferecer aos mais diversos setores da sociedade. Nesse sentido, o capítulo a seguir vem colaborar para a compreensão da vida política da mulher, sua ocupação no legislativo e no executivo.

Ao se falar em conquistas e barreiras na vida da mulher, é correto afirmar que há muito mais barreiras do que conquistas, sendo estas efetivadas a partir de grandes lutas por um espaço democrático de direito da mulher.

Na visão de Araújo (2005, p. 1), quanto ao acesso das mulheres como representação política, observa-se que:

O acesso das mulheres à representação política e, particularmente, aos espaços legislativos vem sendo objeto de inúmeros estudos acadêmicos a partir do início da década de 1990. Três aspectos articulados parecem ter contribuído particularmente para isso: a) a legitimidade que o feminismo como movimento e suas demandas adquiriram nas últimas décadas; b) como consequência, o contraste entre o grau de conquistas ou de participação das mulheres em esferas da vida social, como na educação e no trabalho, e a sua pequena inserção nas instâncias decisórias do poder e c) a disseminação de novas estratégias, voltadas para romper esse quadro, particularmente as experiências de cotas para a competição legislativa. Nas investigações sobre as razões dessa tímida representação, bem como sobre a viabilidade dessas novas estratégias, o papel e o lugar ocupado pelos partidos políticos, veículos tradicionais de acesso aos cargos eletivos, tornam-se objeto de atenção particular.

Vários autores debatem a participação da mulher na sociedade, e Grossmann e Nunes (2014, p.256) apontam que:

O pensamento democrático encontra seu fundamento mais sólido no momento do retorno da ideia dos direitos do homem. E é precisamente o movimento das mulheres que dá toda sua amplitude a essa ideia, conseqüentemente, seria melhor denominá-la direitos humanos.

Essa busca incessante pelos direitos iguais a todos os cidadãos é primordial para os movimentos que apoiam a participação da mulher na sociedade. Grossmann e Nunes(2014, p.256) destacam:

A importância desse movimento que modificou o lugar dos direitos humanos das mulheres no país, mas ressalta que nem sempre os direitos enunciados em constituições, leis e tratados coincide com o seu exercício efetivo. A distância que os separa constitui a dinâmica do poder.

A procura é constante para a formação de uma sociedade justa e igualitária em seus direitos e deveres, porém há barreiras que acabam tornando esse processo democrático lento e de constante luta pelos direitos da mulher.

No capítulo anterior, puderam ser verificadas as conquistas femininas através da trajetória política da mulher no Brasil, mas considera-se que o direito de votar e ser votada foi um dos últimos direitos adquiridos pelas mulheres. A esse respeito, Grossmann e Nunes (2014, p.257) declaram:

[...] levantando vozes por toda a parte em favor da educação, da reforma das leis, do emprego, dos direitos civis, e acima de tudo, do “Voto para as mulheres!”. O poder simbólico deste último torna-se evidente pelo simples fato de não haver sido concedido senão depois de todos os outros itens já haverem sido conquistados; as mulheres foram admitidas aos colégios secundários, às universidades e às profissões; receberam seus direitos à propriedade e às leis do divórcio antes que lhes fosse concedido o sagrado símbolo da cidadania plena.

Nesse sentido, Grossmann e Nunes (2014) discutem que a partir do direito de votar e com a sua participação na esfera política, a mulher pôde compreender o porquê da resistência à concessão da cidadania feminina. Nesse momento, o mundo masculino perde lugar para as ideias das mulheres, que buscam questionar um espaço antes masculinizado, pois só os homens podiam participar do legislativo e dos órgãos executivos.

O precursor em apoio ao voto feminino foi o Estado do Rio Grande do Norte, estado este que, em 1928, ou seja, antes da Constituição de 1934, já oportunizava o direito da mulher votar (GROSSMANN; NUNES, 2014). As autoras mencionam a “Lei nº9.100/1995, que estabelecia cota para as mulheres nas eleições”; essas cotas correspondiam a 20%; hoje as cotas são de 30%, mas, considerando que a população feminina é mais de 50% da população votante, a Lei de Cotas não foi eficaz como política pública ao promover o índice de eleitas (GROSSMANN; NUNES, 2014). De qualquer forma, pode-se verificar que a mulher tem conquistado

um espaço maior na sociedade, porém não é expressiva sua participação na política, trata-se de um campo que está sendo explorado, que evidencia maior conhecimento por parte das mulheres; a própria mulher se subjugou, pois se mantém apoiada no clã, “nas bases patriarcais que ainda permeiam a sociedade” (GROSSMANN; NUNES, 2014).

Os pontos de apoio à mulher são traçados da seguinte forma, segundo Vaz (2008, p.33):

[...] a relação do feminismo com a política deve ser observada por três aspectos que se complementam: a conquista de espaços no plano institucional, por meio de Conselhos da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher; a presença de mulheres nos cargos eletivos; e as formas alternativas de participação política. A presença de feministas nesses espaços tem sido fruto de múltiplas tensões resultantes da resistência do homem à entrada de mulheres e da estratégia do próprio movimento, que viu o campo da política como uma ameaça à sua unidade.

Dessa maneira, constata-se que o apoio é uma forte condição de enfrentamento à exclusão da mulher do mundo político, e a autora complementa essa virada através da seguinte passagem, que também é um marco político no mundo feminino:

Em 1985, foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher, resultado da mobilização que começou com a Campanha das Diretas-Já, quando as posições se uniram em torno do Movimento de Mulheres pelas Diretas-Já. O conselho nasceu da iniciativa de 40 mulheres do PMDB que procurou o então candidato, Tancredo Neves, que posteriormente foi eleito pelo Colégio Eleitoral (eleição indireta) obtendo a promessa de instauração de um órgão estatal para cuidar dos direitos da mulher. Com a morte de Tancredo Neves, o vice-presidente, José Sarney, que assumiu a presidência, manteve a promessa e criou o conselho em 1985. (VAZ, 2008, p.34)

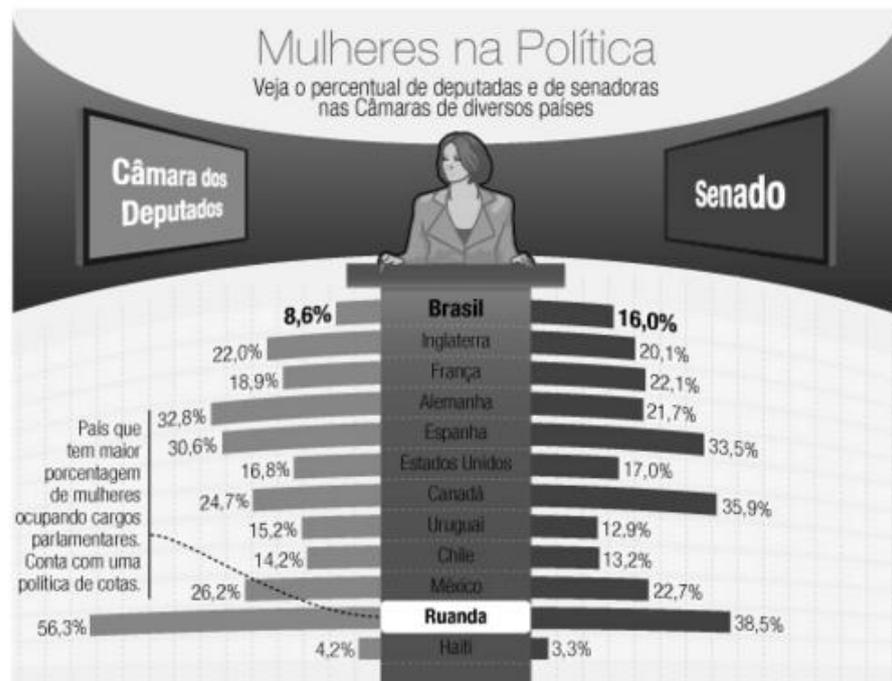
A partir dessa exposição, percebe-se que esse marco concretizou uma visão diferenciada da mulher na política, pode-se verificar também que a Campanha das Diretas-Já apontou uma visão da mulher aberta à sociedade, sua cara exposta ao mundo e seu desejo de luta por direitos políticos e tomada de decisão. A mulher deixa de se refugiar na opinião do homem para argumentar sua proposta política.

A mulher brasileira, em relação às de outras nações, está muito aquém, pois possui representatividade muito inferior ao que deveria ser, tanto na Câmara Federal quanto no Senado. No poder executivo também se pode considerar que há muito pouca representação política. As mulheres sempre ficam com menor representatividade. Araújo explica:

Podemos pensar a inserção das mulheres nos partidos e seu acesso à representação política a partir desses níveis, considerando sua inserção organizacional, o processo de recrutamento legislativo, que inclui fases distintas, e o comportamento partidário diante das regras do sistema eleitoral. Em suma, o sistema partidário em geral e o contexto específico dos partidos políticos em particular constituem variáveis que ajudam a entender não apenas a dinâmica da participação partidária mas, sobretudo, os padrões de inserção das mulheres nas instâncias legislativas. (ARAÚJO, 2005, p.1)

Essa participação da mulher poderia ser bem maior, mas considera-se que muitas ainda estão submissas aos conceitos machistas da sociedade dita democrática. A seguir, apresenta-se o quadro político das mulheres no Brasil, quanto à sua colocação como deputadas e senadoras, em relação a outros países do mundo.

Figura 2: Mulheres na política no contexto mundial



Fonte: BRASIL, 2012, p.1.

Assim, conforme a figura representativa da mulher na política, pode-se verificar que o Brasil possui pouca participação feminina na Câmara dos Deputados e no Senado.

Apesar do cargo máximo da República ser ocupado por uma mulher, a participação feminina brasileira nas esferas do poder ainda é baixa. Em um ranking que avalia a penetração política por gêneros em 146 países, preparado pela União Interparlamentar, o Brasil ocupa o modesto 110º lugar, atrás de nações como Togo, Eslovênia e Serra Leoa. (BRASIL, 2012, p. 1)

Portanto, as mulheres estão entrando no mundo da política, mas é preciso mais estudos e formação na área das políticas públicas para que elas consigam compreender melhor os processos partidários e o sistema eleitoral. Vaz reflete com precisão sobre o tema:

Era impensável que as mulheres ocupassem os mesmos espaços que os homens em uma sociedade patriarcalista e arcaica, da mesma forma como era impensável os negros assumirem posições de poder. As mulheres e os negros eram considerados seres humanos de segunda classe. Por isso, as políticas de cotas foram utilizadas inicialmente no combate ao racismo, e depois, na batalha contra o sexismo. (VAZ, 2008, p. 42)

É importante, nesse sentido, que as mulheres busquem informação e capacitações nessas áreas de estudo; muitas já estão dominando esse campo político, entretanto, muitas desejam participar, mas têm medo de entrar na política, porque é um mundo complicado de entender, visa mais ao partidarismo do que aos próprios interesses públicos.

Araújo (2011) inicia seu artigo “As mulheres e o poder político – desafios para a democracia nas próximas décadas” destacando a eleição, em 2010, da primeira mulher Presidente do País e o fato de que entre os três candidatos mais competitivos havia duas mulheres. Mas diz que esse fato não repercutiu em outros níveis eleitorais, nos quais o Brasil apresenta um desempenho sofrível. Destaca que há uma melhora na participação política, mas ela ainda fica muito aquém da participação em outras esferas, como a do mercado de trabalho.

A dualidade entre esfera pública e privada sempre colocou a mulher como estranha à esfera pública e, portanto, excluída da vida política. Convém salientar que a participação política é o meio de formalizar e materializar as necessidades dos indivíduos e do coletivo e que as mulheres, por não exercerem essa participação ou o fazerem de forma incipiente, ficam sujeitas aos resultados produzidos pelos outros (ARAÚJO, 2011).

Historicamente, a eleição da primeira mulher para a Câmara Federal ocorreu em 1933 e é preciso destacar a contribuição feminina na luta contra a ditadura

militar. No entanto, na atualidade, a presença feminina, principalmente no legislativo, é insignificante, apesar da Lei de Cotas, que fixou que cada partido deve preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. Vale frisar a importância da realização de conferências e conselhos para a consolidação de uma democracia participativa, porque neles são debatidos temas que dizem respeito diretamente às mulheres, como saúde e direitos reprodutivos, educação, etc. Somente no ano 2000 foram realizadas 67 conferências no País, com significativa participação feminina.

[...] por mais bem intencionadas que estejam as ações estatais, estas podem violar limites de direitos humanos e fundamentais ou princípios constitucionais (dignidade, liberdade, igualdade, ofensividade), fazendo de tais ferramentas punitivas (que se pretendem protetivas) simples instrumentos simbólicos de repressão. Junto a essa ótica somam-se os fatores históricos e sociais, principalmente em relação às questões de gênero, haja vista a morosidade do processo de equiparação entre homens e mulheres, bem como a perpetuação de um tratamento diferenciado, mas não em sentido positivo – veiculando desigualmente os desiguais – e sim negativo, dando continuidade ao alijamento de parcela significativa das atrizes sociais brasileiras (opressão de gênero). (COSTA; DIAS, 2012, p. 91)

Em 2014, o número de mulheres que disputou algum cargo nas eleições gerais foi 46,5% maior do que no pleito de 2010. Assim, no universo de quase 25 mil candidatos em todo o Brasil, 7.407 foram do sexo feminino, o que representou 29,73% do total de concorrentes. Na eleição de 2010, foram 5.056 candidatas (22,43%) (TSE, 2014). Esses dados foram significativos para a disputa de cargos de deputadas federais ou estaduais, sendo possível perceber o crescimento da intenção das candidatas em concorrerem de 2010 a 2014:

A disputa para deputado federal e estadual registrou o maior número de mulheres candidatas: juntos os postos somaram 7.237 candidaturas, 2.404 a mais do que em 2010. Nas eleições deste ano, 2.057 mulheres (30,45%) irão concorrer nas vagas abertas ao cargo de deputado federal. Nos estados, o número também é expressivo, com 4.880 candidaturas femininas (30,04%) que disputarão as vagas nas assembleias legislativas. Em ambos os casos, observa-se um crescimento de cerca de 50% de candidaturas femininas em 2014, na comparação com as Eleições Gerais de 2010. Para o cargo de deputado distrital, serão 300 mulheres na disputa em 2014 (29,91%). Em 2010, 224 mulheres concorreram ao cargo (25,33%). (TSE, 2014, p. 1)

Por outro lado, a intenção das candidatas a um cargo no Senado Federal foi superior em 2010 em relação a 2014; naquele ano concorreram 272 candidatas, já em 2014 foram 181; mas o número de eleitas se manteve praticamente estável: em

2010 foram 36 candidatas e em 2014, 35 candidatas. Quanto à disputa ao cargo de governadora, manteve-se igual em 2010 e 2014, com cerca de 10% de população feminina; para o cargo de vice-governadora, a situação também foi parecida nos dois anos, 43 candidaturas em 2014 e 42 em 2010 (TSE, 2014).

Para Presidente da República, em 2014 foram duas candidatas (18,18% do total) no universo de 11 candidatos; e em 2010 foram duas num universo de nove candidaturas; ao cargo de vice-presidente, em 2010 apenas uma concorreu, já em 2014, quatro mulheres concorreram a essa vaga, significando (36,36%) do total (TSE, 2014).

No que se refere às eleições de 2016, a situação da mulher está disposta no seguinte gráfico, disponibilizado pelo TSE.

Figura 3: Demonstrativo dos resultados das eleições de 2016 – Cargos: prefeito e vereador

Cargo	Abrangência	Sexo	Qt Votos Legenda	Qt Votos Nominais	Qt Votos Válidos	% Válidos	Qt Candidatos	Eleito	2º Turno	Não Eleito	Lista
Prefeito	Brasil	Feminino	0	3.895.244	3.895.244	3,79	639	639	0	0	☑
		Masculino	0	40.032.726	40.032.726	38,92	4.842	4.842	0	0	☑
Subtotal			0	43.927.970	43.927.970		5.481	5.481	0	0	
Subtotal			0	43.927.970	43.927.970		5.481	5.481	0	0	
Vereador	Brasil	Feminino	0	5.175.962	5.175.962	4,88	7.817	7.817	0	0	☑
		Masculino	0	34.399.727	34.399.727	32,41	50.001	50.001	0	0	☑
Subtotal			0	39.575.689	39.575.689		57.818	57.818	0	0	
Subtotal			0	39.575.689	39.575.689		57.818	57.818	0	0	

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral, 2016.

No que se refere aos resultados das eleições referentes aos cargos de prefeito e de vereador, constatou-se que, das mulheres que foram candidatas, apenas 13,1% conquistaram vagas nas prefeituras, e das candidatas a vereadoras, 15,6% foram eleitas.

Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015, p. 157) deixam claro que “as mulheres se encontram sub-representadas no espaço político [, o que] aponta para a necessidade de se adotar medidas de promoção da igualdade de gênero na política”.

Araújo (2011) aponta que a situação de baixa participação das mulheres no poder deve ser analisada por uma perspectiva multicausal, que passa pela estrutura das relações de gênero, pela associação entre política e valores morais

conservadores (como nos debates nas eleições presidenciais sobre aborto), pela necessidade do resgate de uma ideia de política como essencial para a vida coletiva (e não da forma como é tratada), pela erradicação das desigualdades sociais e pela valorização da educação. A autora refere, ainda, a sobrecarga imposta à mulher como possível inibidora de pretensões políticas.

Em relação ao IDH, Araújo destaca o fato de que os estados com o maior IDH não são os mais favoráveis à participação política das mulheres. Quanto ao sistema eleitoral, menciona que os sistemas proporcionais e de listas fechadas seriam mais propícios ao ingresso de mulheres, mas que, se houver condições favoráveis, qualquer sistema pode beneficiar as mulheres. A autora ainda demonstra o peso do fator financeiro nas campanhas e diz que as mulheres têm menos recursos, porque suas fontes de financiamento são informais e pessoais, e os volumes arrecadados são menores.

Ocupar cargos é um caminho para superar os obstáculos e chegar ao poder, e participar é essencial para representar bem. Como desafios para uma maior participação política das mulheres, vale citar a superação da divisão de tarefas entre vida pública e privada, encarar o poder de forma positiva, estimular a participação feminina em espaços de poder e de interesse coletivo para promover equidade e uma mudança na cultura de gênero que reveja os papéis e as expectativas criadas nas relações, seja entre as pessoas seja entre instituições (ARAÚJO, 2011).

Pode-se considerar que os avanços das mulheres no cenário brasileiro aos poucos vêm abrindo caminhos para aquelas que esperam disputar um cargo político entre a maioria masculina. Os avanços que as mulheres conquistaram nos últimos anos são pontuados pela ASN, Agência Social de Notícias, que se volta à perspectiva do que as mulheres estão fazendo no que se refere à inclusão política. Nesse sentido, verificou-se:

Três mulheres disputando a presidência da República. Duas, Dilma Rousseff e Marina Silva, com chances reais. Outra, Luciana Genro, tendo se destacado nos debates. Mais um sinal de que avanços em políticas públicas para as mulheres foram registrados no Brasil no século 21, embora permaneçam imensos desafios para a conquista da igualdade de gênero. (ASN, 2014, p.1)

Embora a participação política das mulheres tenha evoluído dentro do sistema eleitoral, as bases para enfrentar a participação mínima das mulheres no processo eleitoral devem ser reavaliadas, e uma das necessidades é a

proposição de uma reorganização política no País, pois há muitas considerações sobre essa pauta, e a referida reorganização tem deixado a desejar na forma como está sendo tratada a política brasileira.

No Brasil, a partir de debates públicos, surgem os paradigmas “histórico-críticos e culturais do feminismo e parte de uma concepção crítica em relação a uma ‘visão androcêntrica’ da humanidade, a qual terminou por excluir a metade do gênero humano dos espaços socioeconômicos e políticos” (LISBOA, 2010, p. 3). Esses debates contribuíram para o surgimento das políticas públicas voltadas ao gênero, as quais dispõem, principalmente, sobre a proposta de dar uma

[...] nova mirada para a realidade a partir das mulheres e com as mulheres para revolucionar a ordem dos poderes, centralizando-se no reconhecimento da diversidade de gênero que implica a reconstrução de uma humanidade diversa e democrática, constituída por diferentes culturas e identidades. (LISBOA, 2010, p. 4)

Dessa forma, pode-se observar que foram abertos caminhos para a discussão e a elaboração de propostas que estão contribuindo, principalmente, para a igualdade de gêneros. As mulheres estão tendo maior acesso à cidadania, aos direitos e podendo participar de maneira democrática da construção do Brasil. Percebe-se, pela corajosa atuação das mulheres no contexto político, que ainda é muito pouco perante as cotas que são destinadas à participação feminina, mas as que fazem parte da estrutura política lutam por direitos igualitários e propostas de enfrentamento à submissão da mulher diante do homem.

Segundo Oliveira (2013, p.1):

Hoje, no Brasil, apenas 44 de um total de 513 cadeiras da Câmara dos Deputados são ocupadas por mulheres. Já no Senado, as mulheres ocupam apenas 8 das 81 vagas. A diferença é significativa. Uma redução desta desigualdade fortaleceria a democracia brasileira com a ampliação da representação política feminina, aumentando o rol de direitos pertencentes a esta classe.

Entende-se, então, que a presença feminina no quadro político do Brasil seria uma das metas para ampliar sua participação na tomada de decisões, pois estaria fortalecendo os laços para o empoderamento da mulher em muitos setores da sociedade, fazendo com que atingisse maiores conquistas em prol da igualdade de gêneros.

Também é importante abordar as políticas conferidas às mulheres, que as amparam quanto à distribuição de renda, conforme exposto por Carloto (2005, p.1):

[...] são as mulheres, a partir do papel de mãe, que têm que estar presentes em todas as atividades previstas nestes programas, como por exemplo, as de caráter socioeducativo, além de serem as principais responsáveis pelo cumprimento dos critérios de permanência no programa, caso do Bolsa Família, no qual as crianças não podem abandonar os estudos nem se ausentar da escola. Não podemos deixar de lembrar o crescimento das famílias chefiadas por mulheres e o aumento da pobreza destas famílias, em função da condição das mulheres no mercado de trabalho, principalmente as pobres, aumentando ainda mais a condição de vulnerabilidade e a sobrecarga de responsabilidades destas.

Nesse sentido, pode-se constatar que a mulher tem papel distinto na sociedade, além de mãe e esposa, atua em muitos outros pontos de referência, como no campo profissional, nas atividades ligadas ao assistencialismo, nas organizações não governamentais. Dessa maneira, pode-se considerar que a mulher é um ser plural, consegue ao mesmo tempo participar da vida social, cultural, familiar, econômica, política, contribuindo, muitas vezes anonimamente, para a construção da família, da comunidade e da sociedade em que vive. A resistência dos homens marcou muito a participação da mulher nas disputas eleitorais. A esse respeito, Rangel(2014, p. 106), na obra **Mulheres e eleições – 1996/2012**, aponta que:

Além da divisão sexual do trabalho e do patriarcado, aspectos do desenho institucional de nossas instâncias de representação política contribuem para o afastamento das mulheres, sobretudo no que se refere ao sistema eleitoral e ao sistema partidário. Alguns fatores que prejudicam a atuação partidária das mulheres são a adoção de listas abertas, a forte individualização das campanhas políticas, a alta competição entre as candidaturas e a personalização da política partidária.

Também fica evidente a participação das mulheres na política ao se verificar o quadro a seguir, o qual se refere à participação através de candidatura, evolução de mulheres eleitas e candidatas (análises do CFEMEA, 1996-2012).

Figura 4: Aumento da participação das mulheres na política entre 1996 e 2012

	Primeira eleição analisada (1996 para Municipais e 1998 para Nacionais). Em %	Última eleição analisada (2012 para Municipais e 2010 para Nacionais). Em %	Crescimento no período (em pontos percentuais)
Candidatas a vereadora	10,9	32,6	21,7
Vereadoras eleitas	11	13,4	2,4
Candidatas a prefeita	5,3	12,6	7,3
Prefeitas Eleitas	5,5	11	5,5
Candidatas a deputada estadual	12,9	21,1	8,2
Deputadas estaduais eleitas	10	12,8	2,8
Candidatas a deputada federal	10,4	19,4	9
Deputadas federais eleitas	5,6	8,7	3,1
Candidatas a senadora	14,1	13,3	-0,8
Senadoras eleitas	7,4	14,8	7,4
Candidatas a governadora	8	11	3
Governadoras eleitas	3,7	7,4	3,7

Fonte: RANGEL,2014, p.77.

Nota-se um aumento considerável na participação feminina das eleições municipais de 1996 e das eleições nacionais de 1998 para as eleições municipais de 2012 e para as eleições nacionais de 2010, ocorrendo crescimento em todas as modalidades de cargos, exceto no de candidata a senadora, em que se verificou uma diminuição. Já nas disputas eleitorais de 2016, conforme informações do TSE (2016):

Nas eleições municipais deste ano, o percentual geral de mulheres que disputam os cargos eletivos ultrapassou 30%. A primeira vez que isso aconteceu foi nas eleições municipais de 2012, quando partidos políticos e coligações atingiram o percentual de 32,57% de candidatas do sexo feminino. Segundo dados do sistema DivulgaCandContas, do total de candidatos destas eleições, 155.587 (31,60%) são do sexo feminino, e 336.819 (68,40%) são homens. Na disputa para os cargos de vereador em todo o país, essa proporção é ainda maior: 32,79% são candidatas. Na disputa majoritária (para prefeito), 12,57% dos candidatos são do sexo feminino. No que se refere ao estado civil dos candidatos, as estatísticas revelam que 54,95% (270.577) são casados, 34,53% (170.011) são solteiros, 7,14% (35.175) são divorciados, 2,01% (9.884) são viúvos e 1,37% (6.759) são separados judicialmente. (TSE, 2016, p.1)

Assim, verifica-se que as mulheres estão tendo maior participação nas disputas eleitorais, mas a efetiva presença da mulher no patamar político do Brasil ainda é muito baixa; por mais que exista o número de cotas mínimo de 30% para o sexo feminino, nem as mulheres brancas nem as negras atingem esse índice no momento de efetivar sua presença no cenário político.

A participação de mulheres negras nos Poderes Executivo e Legislativo é ainda muito reduzida, assim como a de homens negros e a de indígenas de ambos os sexos, conforme indicam alguns estudos. Pesquisa sobre o perfil dos membros do Congresso Nacional, realizada pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), em 2008, mostra que 92% das pessoas entrevistadas eram homens. No que se refere à raça/cor, 60% afirmaram ter cor branca, 30% parda e 3% preta, sendo menos de 0,5% as que se declararam indígenas. Note-se que o percentual de cor branca é maior entre as mulheres (67% das parlamentares) do que entre os homens (59% dos legisladores). (BRASIL, 2013, p. 13)

Assim, percebe-se a necessidade de implantar políticas que favoreçam a presença da mulher no legislativo e no executivo, visto que o número de mulheres que participam desses pleitos é insignificante perto do que há de participação masculina.

[...] a superação das desigualdades experimentadas pelas mulheres negras implica num desafio que associa a adoção de ações afirmativas à ampliação da percepção de que o racismo produz efeitos negativos concretos na vida das pessoas negras. Este, potencializado pelo sexismo, é que produz eloquentes evidências estatísticas que fazem das mulheres negras figuras raras nos lugares socialmente valorizados, em especial no âmbito da política institucional. (BRASIL, 2013, p.15)

Sobre o percentual de mulheres que participaram das eleições em 2010, vale esclarecer:

Considerando que as fichas do TSE não registram o pertencimento etnicorracial, optou-se pela atribuição da raça/cor (heteroclassificação) com base na fotografia de cada candidata. Os resultados foram agrupados em duas categorias: negras (pretas e pardas) e não negras. De um total de 5.065 candidatas às eleições de 2010, foram analisadas 4.253 fichas, sendo 875 mulheres identificadas como negras, 3.241 como não negras e 137 não foram identificadas por não terem foto. Logo, do total de candidatas incluídas na pesquisa, 20,5% eram negras, o que equivale a aproximadamente 4% do total de candidaturas a todos os cargos. As candidaturas de mulheres negras não se distribuem de modo homogêneo pelo país, apresentando maior concentração na região Sudeste, (446), seguida pelo Nordeste (185), Norte (101), Centro-Oeste (92) e Sul (51) e em percentuais de participação sempre inferiores ao peso das mulheres na população. (BRASIL, 2013, p.17)

Neste sentido, pode-se compreender que, pelo número de mulheres negras no Brasil, poderia haver maior participação destas no cenário político, mas não há uma representação necessária, pois a maioria tem medo de fazer parte, seja pelas políticas aplicadas seja pela falta de incentivo. A trajetória e os percalços da mulhernegra no Brasil, desde a sua chegada até os dias atuais, assim como sua participação na sociedade brasileira, merecem ser mais profundamente

analisados, com o objetivo de compreender como elas sustentou sua trajetória frente a uma população extremamente racista, pois discriminação racial sempre foi um dos principais meios de violência contra a mulher negra.

4POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL PARA O EMPODERAMENTO DAS MULHERES

No momento em que políticas públicas estão sendo implantadas em favor da igualdade de gênero e raça, surgem condições da mulher desenvolver o seu papel na sociedade com mais confiança. Desse modo, ela poderá usufruir os mesmos direitos civis e políticos que os homens, o que levará à abertura de espaço para ela desenvolver seus direitos de cidadã numa sociedade até então repressiva. A mulher e seus direitos – humanos e políticos – passaram por grandes movimentos. Surgiram nas últimas décadas considerações que ampliam a sua dignidade frente à sociedade.

4.1Evolução das políticas públicas para proteção eempoderamento da mulher

No que se refere às políticas públicas para as mulheres, “elas podem ser definidas como diretrizes e princípios norteadores de ação do poder público” (BRASIL, 2012, p. 2). Assim, as políticas públicas se transformam ou se organizam em regras, procedimentos e ações entre o poder público e a sociedade: em outras palavras, são relações/mediações entre atores da sociedade e do Estado (BRASIL, 2012). Ainda se verifica que as políticas públicas, que se constituem uma das formas de interação e de diálogo entre o Estado e a sociedade civil, buscam, através de diretrizes e princípios norteadores, ações, regras e procedimentos que (re)construam a realidade, por meio da sua transformação, e nota-se que sua articulação com a perspectiva de gênero é recente (BRASIL, 2012, p. 2).

Zanetti e Schmidt (2005) apontam que depois do fim do Estado Novo e depois da Constituição de 1946 ocorreu o fato de a sociedade civil começar a se recuperar das restrições impostas pelo regime autoritário de forma muito lenta, principalmente buscando resgatar as conquistas que haviam sido alcançadas no passado, principalmente aquelas obtidas pelas classes trabalhadoras. As políticas públicas no contexto brasileiro sempre foram delineadas e aplicadas por:

[...] grupos sociais que dominavam a sociedade – a elite política geralmente composta pelos homens brancos, heteronormativos, com alta escolaridade, concentração de renda e de forte inserção social. As vozes e experiências originadas fora dessa esfera do poder hegemônico não eram consideradas

legítimas, uma vez que o Estado não as qualificava como uma questão em seu horizonte de atuação. As mulheres não estavam presentes na política, nem na tomada de decisões, tampouco como suas destinatárias específicas. (BRASIL, 2012, p. 2)

Por outro lado, as políticas públicas estão definidas para atender a população, principalmente visando ao processo de elaboração e implantação e à produção de resultados, além de ser “formas de exercício do poder político, envolvendo a distribuição e redistribuição de poder e de recursos. Sistematizam o papel das tensões e do conflito social nos processos de decisão e na partição e repartição de custos e benefícios sociais” (BRASIL, 2012, p. 3).

Entretanto, Schmidt (2008) afirma que políticas públicas remetem à esfera do público e de seus problemas, ou seja, ao plano das questões coletivas, da *polis*.

O público distingue-se do privado, do particular, do indivíduo e de sua intimidade. Por outro lado, o público distingue-se do estatal: o público é uma dimensão mais ampla, que se desdobra de estatal e de não estatal. O Estado está voltado (deve estar) inteiramente ao que é público, mas há igualmente instâncias e organizações da sociedade que possuem finalidades públicas expressas, às quais cabe a denominação de públicas não estatais. (Schmidt, 2008, p. 2311)

Schmidt (2008), em seu estudo, recorre a alguns autores para definir e conceituar políticas públicas, favorecendo uma visão ampla sobre o termo. No quadro 4, podem-se perceber as diferenças nos enunciados de cada autor.

Quadro 4 – Definições ou conceitos de políticas públicas

FERNANDES (2006)	O termo política pública é utilizado com significado algo distinto, com abrangência maior ou menor: ora indica um campo de atividade, ora um propósito político bem concreto, ou um programa de ação ou resultados obtidos por um programa.
LINN (s/d)	Uma política é um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos.
PETERS (s/d)	Política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.
LASSWELL (s/d)	Decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: Quem ganha o quê? Por

	quê? E que diferença faz?
HECLO (s/d)	Uma política é o curso de uma ação ou inação (não ação), mais do que ações ou decisões específicas.
DYE (s/d)	Política pública é tudo aquilo que os governos decidem fazer ou não fazer.
DAGNINO et al. (2002) sintetizam em três elementos:	Em uma política há sempre uma teia de decisões e ações que alocam (implementam) valores; uma instância que, uma vez constituída, vai conformando o contexto no qual as decisões futuras serão tomadas; e, mais do que uma única decisão, o envolvimento de uma teia de decisões e o desenvolvimento de ações no tempo.
Ministério da Saúde (2006)	Políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades ⁴ .

Fonte: SCHMIDT, 2008, p. 2311-12.

No que se refere à tipologia de políticas públicas, Schmidt (2008) destaca uma classificação usual, sendo que há políticas sociais (as que se referem à área social) e políticas econômicas ou macroeconômicas (abrangem as políticas fiscal e monetária, o controle da inflação, a taxa de juros, a taxa de câmbio, os incentivos a determinados setores da economia, ao comércio exterior), estas últimas relacionadas à ordem financeira do Estado. Schmidt também se refere à tipologia das políticas públicas e, nesse sentido, ele se apoia no estudo de Theodor Lowi (1960); nessa classificação, recuperada por Frey (2005), Souza (2006), Vallés (2001) e Fernández (2006), são apontados quatro tipos de políticas que se encontram sintetizados no quadro 5.

Quadro 5– Tipos de políticas públicas

⁴Cf. Smith (2008, p. 2312) - Trata-se de uma definição normativa, ou seja, ela indica o que uma política deve ser. É muito importante nessa concepção a ideia de que as políticas orientam a ação estatal, diminuindo os efeitos de um dos problemas constitutivos do regime democrático: a descontinuidade administrativa, decorrente da renovação periódica dos governantes.

a) Políticas distributivas	São as políticas que realizam a distribuição de recursos da sociedade a regiões ou segmentos sociais específicos. Não têm caráter de universalidade, mas em geral a conflitividade comum das políticas redistributivas, pois os segmentos não beneficiados por elas não percebem prejuízos ou custos para si próprios. Ex.: políticas de desenvolvimento de regiões específicas, de pavimentação e iluminação de ruas, de auxílio a deficientes físicos, vítimas de intempéries. Frequentemente são fragmentadas, pontuais e de caráter clientelista. É fundamental o controle social das mesmas através de conselhos e espaços de participação popular.
b) Políticas redistributivas	Consistem na redistribuição de renda, com deslocamento de recursos das camadas sociais mais abastadas para as mais pobres, as políticas “Robin Hood”, bem como as políticas sociais universais, como a seguridade social. As políticas de redistribuição explícitas costumam gerar resistência dos setores de maior renda, que se vêem prejudicados com a redestinação de recursos supostamente de todos para setores menos favorecidos, a exemplo do IPTU progressivo, da realocação de recursos do orçamento público para setores mais pobres, que não tendem a provocar resistências significativas, sendo o caso dos programas habitacionais, dos programas de regularização fundiária e de renda mínima (tipo Bolsa Família).
c) Políticas regulatórias	Regulam e ordenam, mediante ordens, proibições, decretos, portarias. Criam normas para funcionamento de serviços e instalação de equipamentos públicos. Podem tanto distribuir custos e benefícios de forma equilibrada entre grupos e setores sociais, como atender a interesses particulares. Em geral, seus efeitos são de longo prazo, sendo por isso difícil conseguir a mobilização e a organização dos cidadãos no processo de formulação e implantação. Às vezes atingem interesses localizados, provocando reações. Exemplos: políticas de circulação, penal, plano diretor urbano, política de uso do solo.
d) Políticas	Definem procedimentos gerais da política; determinam as

constitutivas ou estruturadoras	regras do jogo, as estruturas e os processos da política. Elas afetam as condições pelas quais são negociadas as demais políticas. As políticas constitutivas dizem respeito à dimensão da <i>polity</i> , à criação ou modificação das instituições políticas, salvo em condições excepcionais, como em processos de refundação política, como na redemocratização do Brasil, em que houve uma massiva participação popular na formulação da nova ordem institucional, via Assembleia Constituinte. Exemplos: a definição do sistema de governo, do sistema eleitoral, as reformas políticas administrativas.
---------------------------------	--

Fonte: SCHMIDT, 2008, p. 2313-14.

Schmidt (2008) também classifica as fases da política pública, que são cinco:

1ª fase: percepção e definição de problemas

2ª fase: inserção na agenda política

3ª fase: formulação

4ª fase: implementação

5ª fase: avaliação

Toda vez que se pensa em política pública, volta-se ao pensamento de que para ela existir ocorreram fases, e que para cada situação há um tipo específico de política pública, a qual está voltada ao povo, à inclusão de qualquer um, visando à igualdade de todos perante a nação. Nesse sentido, o autor ainda ressalta que:

[...] os rumos do desenvolvimento passam pelo combate às desigualdades, à pobreza e à exclusão social, a partir de medidas que incluem a construção de uma nova cultura política, a estruturação de políticas públicas baseadas nas expectativas e demandas dos cidadãos, o fortalecimento das pessoas e das comunidades, o investimento em capital humano, a criação e fomento de capital social. (SCHMIDT, 2007, p. 1763)

Schmidt e Araújo (2012, p. 331) completam que: “A igualdade é objeto de posições diferenciadas: em Aristóteles, a igualdade política era premissa dos cidadãos (homens livres), excluídos os escravos, as mulheres e os trabalhadores manuais”.Entretanto, considera-se que o poder é uma relação social não linear, envolve claramente diferentes atores sociais e políticos que apresentam projetos e interesses diferenciados, em alguns casos até contraditórios; com essa visão, é necessário que haja mediadores e mediadoras sociais e institucionais. E, para que as políticas públicas sejam legítimas e eficazes, é preciso o mínimo de consenso,

sendo que esse papel ou função depende muito do bom desempenho dos servidores públicos (da área técnica, de gestão, etc.).

Ainda assim, por serem de interesse público, as políticas públicas visam responder às mais variadas demandas, e buscam atender principalmente a dos grupos sociais excluídos, dos setores marginalizados, das esferas pouco organizadas e dos segmentos mais vulneráveis, onde se encontram as mulheres. Busca também atender e efetivar os direitos de cidadania, que estão estruturados através de movimentos e lutas sociais e que passam a ser reconhecidos institucionalmente (BRASIL, 2012). Para tanto, há de se compreender que as políticas públicas são providas de acordo com as necessidades dos cidadãos.

Daí o surgimento de políticas que objetivam promover a participação e o desenvolvimento, criando alternativas de geração de emprego e renda como forma compensatória dos ajustes criados por outras políticas de cunho estratégico, como as políticas da área econômica.

Assim, elaborar uma política pública significa definir quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem, a partir da constatação das reais necessidades. Tais decisões e/ou definições estão relacionadas à natureza do sistema político em que se vive, com o grau de racionalidade, de organização da sociedade civil e com a cultura política vigente. Nesse sentido, cabe distinguir “políticas públicas” de “políticas governamentais”. Nem sempre “políticas governamentais” são públicas, embora sejam estatais. Para serem “públicas”, é preciso considerar a quem se destinam os resultados ou benefícios, e se o seu processo de elaboração é submetido ao debate público. (BRASIL, 2012, p. 3)

A estratégia de criação de políticas públicas específicas para as mulheres começou a ganhar espaço a partir de 1970, após o fortalecimento dos movimentos feministas. Pode-se perceber que, em poucos anos, surgiu no Brasil um movimento feminista muito forte bem como na área acadêmica também, e um dos resultados deste movimento foi à incorporação de políticas públicas de gênero e também de programas governamentais visando estabelecer políticas específicas e direcionadas às mulheres (BRASIL, 2012, p.3). A figura feminina ainda luta pelos seus direitos e há muitos desafios a serem superados; principalmente no que se refere à igualdade de gêneros, a mulher passou por uma história em que sua presença sempre foi submissa ao homem. Nesse sentido:

Vale lembrar que o conceito de gênero estrutura-se a partir da ênfase nas relações sociais, políticas, econômicas e culturais, etc. entre os sexos, uma vez que sinaliza as condições de desigualdade presentes entre homens e mulheres, sobretudo, relações hierárquicas e de poder. (BRASIL, 2012, p. 3)

Entretanto, é certo afirmar que “há outras desigualdades associadas, além de raça/etnia, classe, geração, etc., tais como de acesso a outras dimensões da esfera pública, a saber, à justiça, à tecnologia, à saúde, ao sistema bancário/financeiro, entre outros” (BRASIL, 2012, p. 3). Mas este estudo sustenta-se na argumentação para compreender como pode ocorrer o empoderamento da mulher, principalmente no mundo político, e quais as políticas públicas que proporcionam maiores condições de participar, buscando representar uma população que é maior do que a dos homens na nação brasileira. Assim:

[...] ao propor políticas públicas “de gênero”, é necessário que se estabeleça o sentido das mudanças que se pretende, sobretudo, com vistas a contemplar a condição emancipatória e a dimensão de autonomia das mulheres. Para que as desigualdades de gênero sejam combatidas no contexto do conjunto das desigualdades sócio-históricas e culturais herdadas, pressupõe-se que o Estado evidencie a disposição e a capacidade para redistribuir riqueza, assim como poder entre mulheres e homens, entre as regiões, classes, raças, etnias e gerações. (BRASIL, 2012, p. 3)

No que se refere ao empoderamento da mulher, pode-se considerar a seguinte definição:

Dar ou adquirir poder ou mais poder. O empoderamento significa uma ampliação da liberdade de escolher e agir, ou seja, o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afetam suas próprias vidas. A pessoa empoderada pode definir os seus objetivos, adquirir competências (ou ter as suas próprias competências e conhecimentos reconhecidos), resolver problemas e desenvolver seu próprio sustento. É, simultaneamente, um processo e um resultado. Fala-se, então, do empoderamento das pessoas em situação de pobreza, das mulheres, dos negros, dos indígenas e de todos aqueles que vivem em relações de subordinação ou são desprivilegiados socialmente. (ONU/WEPS, 2016, p. 21)

Dessa maneira, pode-se verificar que empoderamento é uma forma de decidir e de buscar maior potencialidade no que diz respeito às conquistas de determinado grupo ou mesmo de algum indivíduo. As conquistas do sexo feminino estão avançando em quase todos os países, uns com maior participação feminina outros com menor. Entretanto pode-se considerar que a mulher busca melhores condições de vida, principalmente quando se trata do enfrentamento a pobreza a busca de direitos humanos iguais a todos.

A ONU atua sempre em prol dos direitos humanos com igualdade e liberdade, demonstrando que todos os cidadãos são iguais perante a sociedade. Mas sabe-se

que nem sempre foi assim a visão de governantes sobre governados. Ainda, a cartilha formulada em conjunto pela ONU Mulheres Brasil e pela Rede Brasileira do Pacto Global, baseada na cartilha oficial global dos WEPs (Princípios de Empoderamento das Mulheres, da sigla em inglês), possui como principal objetivo ilustrar cada um dos sete princípios como exemplos práticos se adequados ao contexto do Brasil. A representação dos sete princípios aponta que eles se voltam à necessidade do público feminino.

- 1 - Estabelecer liderança corporativa de alto nível para a igualdade de gênero.
- 2 - Tratar todos os homens e mulheres de forma justa no trabalho – respeitar e apoiar os direitos humanos e a não discriminação.
- 3 - Garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e as trabalhadoras.
- 4 - Promover a educação, a formação e o desenvolvimento profissional das mulheres.
- 5 - Implementar o desenvolvimento empresarial e as práticas da cadeia de suprimentos e de *marketing* que empoderem as mulheres.
- 6 - Promover a igualdade através de iniciativas e defesa comunitária.
- 7 - Mediar e publicar os progressos para alcançar a igualdade de gênero. (ONU/WEPs, 2016, p. 21)

Esses princípios que se referem à mulher fazem com que ocorra um desejo de alargar as portas para ela no mercado de trabalho. Nesse sentido, Nadine Gasman, representante do escritório da ONU Mulheres no Brasil, relata que:

Temos uma oportunidade única nos próximos 15 anos para alcançar a igualdade de gênero e assegurar que 2030 é a data limite para o fim de todas as formas de discriminação de gênero, em todos os lugares. No Brasil a questão de gênero está intimamente ligada à questão racial. O envolvimento das empresas e a respectiva liderança são cruciais para mudarmos a realidade de mulheres e meninas, brancas, negras, pardas e indígenas no Brasil. Todas as empresas precisam dar um passo adiante, fazendo investimentos significativos e ações concretas para a igualdade de gênero de seus colaboradores e colaboradoras, na sua cadeia de valor e na sua comunidade. (ONU/WEPs, 2016, p. 23)

Entre as políticas públicas para as mulheres, verifica-se que há ainda outras, referentes à saúde, à educação, à política, à violência, etc. Porém, o que se deve enfatizar é a articulação entre as políticas públicas para as mulheres – nacionais, estaduais e municipais –, sendo que os planos de políticas para as mulheres dos estados e dos municípios devem articular-se com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Dessa maneira, devem implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados em alguns pontos, conforme expresso no quadro 6.

Quadro 6 – Planos de políticas para as mulheres

- Na elaboração de ações que possibilitem ampliar as condições de autonomia das mulheres, de forma a favorecer a ruptura das condições de codependência, desigualdade e subordinação.
- Na mudança sobre a divisão sexual do trabalho, não apenas do ponto de vista de padrões e valores, mas, sobretudo, na ampliação dos equipamentos sociais, em particular aqueles que interferem no trabalho doméstico, como aqueles relacionados à educação das crianças.
- Na redução das desigualdades na participação política local e regional.
- Na redução da desigualdade através da ampliação do acesso aos serviços de todas as ordens (jurídicos, de saúde, educação, etc.).
- No fortalecimento das condições para o exercício dos direitos reprodutivos e sexuais, possibilitando autonomia e bem-estar também nesse domínio.
- Na possibilidade de controle pelas mulheres de seu próprio corpo, possibilitando a elas a liberdade de exercerem a sua sexualidade, verem respeitados os seus direitos à integridade corporal e ao bem-estar, aspectos que remetem às concepções sobre os direitos sexuais e reprodutivos.
- Na tarefa de elaborar políticas de prevenção e atendimento às diversas formas de violência praticada contra as mulheres, marcadamente a doméstica e a sexual; é preciso, ao mesmo tempo, responder às demandas que pressionam o cotidiano das mulheres inseridas num contexto de dominação, em particular, frente à violência doméstica e sexual.

Fonte: BRASIL⁵, 2012.

Freire (2011) diz que, apesar de cada vez mais mulheres ocuparem espaços de poder, muitas ainda carregam o desejo de que os outros não percebam que elas são mulheres, pelos estereótipos que as caracterizam como duronas, peruas, machonas, mulherzinhas, etc., mas expor as experiências vividas pelas gestoras públicas é um elemento fundamental para a democracia. A autora ainda destaca a criação de organismos que promoveram políticas públicas para as mulheres, como os Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos das Mulheres, mas aponta que, ao questionar a lógica do poder, esses espaços de gestão pública sofrem um esvaziamento, sendo que as mulheres que os compõem têm sua autoridade

⁵ Secretaria de Políticas para as Mulheres. Cartilha Políticas Públicas para as Mulheres/2012

frequentemente questionada, precisando recorrer a uma grande habilidade de negociação política para obter resultados.

Nesse sentido, Freire (2011) aponta que, na Secretaria de Políticas para as Mulheres, precisou demonstrar para todos os setores do governo que sua ação governamental tinha relevância política, com impacto em toda a sociedade, e não apenas para as mulheres. Nas palavras da autora, não eram apenas “coisas de mulher”, como diziam pejorativamente. Também se ressalta a importância das conferências e do Plano Nacional de Políticas Públicas para demonstrar a organização do movimento e desenvolver ações nessa área, bem como das discussões sobre a ampliação da participação das mulheres no poder que levaram a diversas ações, como as cotas. As mulheres devem ocupar os espaços de poder pela sua competência e não por serem mulheres, mas também não podem ser excluídas deles somente por seu gênero.

Menciona-se ainda a importância dessa articulação nacional e internacional, seja pela incorporação na legislação nacional dos tratados e convenções, seja pela legitimação da luta por direitos que eles promovem, mesmo quando não ratificados, e pela possibilidade de apelação às cortes internacionais, como ocorreu no caso de Maria da Penha. Nesse sentido, Richter, Karnop e Terra (2010, p.331) enfatizam que “[...] a Lei Maria da Penha é feliz exemplo de uma ação afirmativa implantada no Brasil a favor das mulheres, gênero discriminado em várias questões, principalmente no meio doméstico e familiar.” A mulher, dentro da sociedade familiar, por mais que possua seus direitos iguais, na maioria das vezes é condicionada ao homem quando se refere a força física, pois, pela sua própria estrutura, ele possui maior força e na maioria dos casos agride fisicamente a mulher.

As autoras, ao abordarem a Lei Maria da Penha, afirmam que, inicialmente, quando da criação da lei (e em alguns casos até hoje), constataram certa resistência quanto a sua aceitação, pois surgiram defensores que apontavam a “inconstitucionalidade da norma alegando desigualdade familiar por ela deflagrada. Da mesma forma, foi levantada a questão de que só a figura feminina seria beneficiada e que tal benefício afrontaria o princípio da igualdade” (RICHTER; KARNOP; TERRA, 2010, p.331). Entretanto, as mesmas autoras enfatizam o

pensamento de Maria Berenice Dia⁶, que relata que não ocorreram questionamentos desse tipo quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto do Idoso, visto que estes também amparam direitos sociais de pessoas específicas em situações de vulnerabilidade. E ainda esclarecem:

De propósito, tais exemplos de leis criadas para a proteção de pessoas que necessitavam de uma maior proteção, como a criança, o idoso e a mulher, somente tentam nivelá-los, procurando igualar os desiguais como medida de justiça; mas bem distante de infringir o princípio da efetiva isonomia, sob nosso ponto de vista.(RICHTER; KARNOP; TERRA, 2010, p. 331)

Nesse sentido, “ao levar o conflito familiar até o Poder Judiciário, observa-se um significado simbólico importante para a mulher agredida. Trata-se, acima de tudo, de um grito de socorro, pois ela entende que sozinha não conseguirá dar um basta às agressões” (COSTA; AQUINO, 2011, p. 5). Importantes para que ocorresse uma verdadeira proteção à mulher – com a criação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres, das Delegacias Especializadas e do Programa Integral de Saúde da Mulher – foram os fóruns para a ação da *advocacy* dos movimentos feministas, que permitiram a criação de estratégias comuns de atuação. As conferências nacionais de políticas para as mulheres traçaram prioridades e ações estratégicas para o avanço dos direitos das mulheres no País, através dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, trazendo a transversalidade desses direitos em várias áreas e também em questões de etnia e raça.

Outros pontos de difícil discussão para as mulheres, segundo Pitanguy (2011), referem-se às ações sobre direitos sexuais e reprodutivos, que enfrentam tensões dentro do próprio movimento feminista, e o embate contra protagonistas externos poderosos, como as igrejas, citando o caso do aborto, que reivindica ações de *advocacy* e estratégias de negociação dos movimentos de mulheres. Pitanguy (2011) discute sobre a violência contra a mulher, que encontra menos resistência à sua legitimidade e amplia o leque de parcerias para enfrentá-la. Com relação ao aborto, a autora relata alguns avanços obtidos pela *advocacy*, como a criação de centros de atendimento à mulher vítima de violência sexual, a Lei do Planejamento Familiar e casos que fragilizaram a Igreja, como o ocorrido em Recife, em que a Igreja foi contra a interrupção da gestação de uma menina estuprada. Referiu ainda

⁶DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 14.

a força da temática do aborto nas eleições presidenciais de 2010, em que houve a introdução de valores religiosos em debates políticos de um estado laico.

De maneira preocupante, a autora expõe a dificuldade de ações de *advocacy* junto ao judiciário, que tem assumido um papel central na mediação de conflitos no Brasil, mas menciona avanços importantes, como a atuação junto ao STF pelo direito das mulheres interromperem gestações de fetos anencéfalos (PITANGUY, 2011). Fica evidente que a decisão do STF é constitucional e relevante para a vida da mulher:

Ao contrário do que ainda sustentam alguns doutrinadores, formadores de opinião e parlamentares, a decisão em questão está longe de ser lamentável, na verdade, ela representou mais uma vitória na luta pelos direitos das mulheres, que vem se intensificando a cada dia, rumo a uma plena igualdade entre homens e mulheres. (PESSOA, 2013, p. 1)

Em relação às violências, ressalta-se a necessidade de se redefinir o conceito de paz e segurança humana e discutir a guerra que ocorre intramuros. Salienta-se, ainda, que a interpretação e a aplicação das leis refletem as relações de poder e que a justiça aparenta neutralidade, mas é mediada por essas hierarquias. Pitanguy (2011) cita como exemplo o argumento da legítima defesa da honra que era utilizado para inocentar maridos assassinos e crimes de estupro, em que muitas vezes as vítimas tinham que provar que não haviam seduzido o agressor. Refere-se ainda à Lei Maria da Penha como o grande avanço na luta contra a violência no período de 2003-2010 e a mudanças no Código Penal, como a supressão do conceito de mulher honesta. Além disso, o tema violência foi inserido nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e foram produzidos e sistematizados dados relativos a essa forma de violência que permitiram avançar no seu conhecimento e perfil.

Os avanços ocorridos pela ação de *advocacy* do movimento das mulheres nas mais diversas áreas devem ser monitorados, e a divulgação de leis, planos e programas é fundamental para que se efetivem os direitos já garantidos. A implementação das conquistas, com a superação dos impasses existentes e a ampliação e universalização dos direitos humanos, depende da capacidade de *advocacy* dos movimentos sociais, especialmente o de mulheres (PITANGUY, 2011). Sendo assim, pode-se considerar que a mulher sempre buscou conquistar um espaço em que pudesse contribuir para o bem da sociedade, lugar esse além do

lar, pois é real que o sexo feminino pode atuar tão bem como o masculino dentro de uma sociedade excludente.

As políticas públicas estão abrindo portas para a emancipação da mulher e, entende-se que:

Além da eficácia de políticas públicas voltadas para a redução das assimetrias de gênero, para a condição de haver uma mudança no perfil da institucionalização vigente, há que se reconhecer a influência de outros fatores estruturais na reprodução e ampliação dessas assimetrias: as mudanças sócio-demográficas que interferem no perfil do emprego; as mudanças do papel do Estado no mundo globalizado; os desafios colocados pela diversidade racial/étnica; as alterações que vêm ocorrendo na estrutura da família com os múltiplos arranjos familiares, e ainda, as mudanças no tradicional padrão da divisão sexual do trabalho e nos padrões da sexualidade, entre outros. (BANDEIRA, 2004, p.6)

A estrutura que realmente é necessária para a implantação de políticas públicas voltadas a toda a sociedade busca a prestação de serviços e a atuação técnica adequada a qualquer parcela da população, visando à construção de projetos coerentes com a realidade local e atingindo a população como um meio de superar seus problemas e necessidades.

Ligada ao que se deseja transpor nesta contextualização de políticas públicas criadas em benefício da sociedade brasileira está à forma como devem ser conduzidas as decisões em favor de toda a população. Mas, com a efetivação de tantas políticas públicas criadas nas últimas décadas, é necessário que ocorra um acompanhamento e amadurecimento de tantos temas a serem trabalhados pela sociedade. Uma das maneiras que fazem com que as políticas públicas sejam efetivas é a permanência dos conselhos federais, estaduais e municipais de apoio à participação popular na tomada de decisões, bem como deliberações e aprovação de metas implantadas pela União, Estados e Municípios.

Os números apresentados a seguir constam do Informe do Brasil sobre os 20 anos da Conferência de Beijin (Pequim), lembrados em 2015. Em 1995, a capital chinesa sediou a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, com a aprovação da Plataforma de Ação de Beijing, que tem orientado a construção de políticas públicas para as mulheres em todo planeta.

Quadro 7: Oito avanços referentes a políticas públicas

1. **Legislação** – Aprovação, desde 2000, de 113 leis nacionais relacionadas com a promoção da igualdade de gênero, inclusive a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para reprimir a violência doméstica contra a mulher.
2. **Contra a pobreza** – As mulheres são as maiores beneficiárias do Bolsa Família, considerado pela ONU como o maior programa de transferência de renda do mundo. Em 2013 o Bolsa Família alcançou 13,8 milhões de famílias. As mulheres representam 93,1% dos registrados para receber o auxílio mensal, em conformidade com a Lei nº 10.836 de 2004 e o Decreto nº 5.209 de 2004.
3. **Educação técnica** – Em abril de 2014, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) atingiu 1.137.000 matrículas, 68% das quais (773.000) eram de mulheres, significando a superação da meta de 1 milhão de matrículas prevista para fim de 2014. São 539 tipos de carreira oferecidos.
4. **Microcrédito** – As mulheres são 71% dos beneficiários do Programa Crescer de Microcrédito Produtivo, com baixas taxas de juro.
5. **Vítimas de violência** – Entre 2003 e 2013, nos dez anos de existência da Secretaria de Políticas para a Mulher da Presidência da República, com *status* de ministério, a rede pública de atenção a mulheres vítimas de violência sexual aumentou de 331 serviços especializados para 988. Como parte da Política Nacional de Enfrentamento da Violência, funciona o Ligue 180, criado em 2005 e que já recebeu quase 4 milhões de ligações.
6. **Previdência** – Segundo o Ministério da Previdência, entre dezembro de 2003 e o mesmo mês de 2013, o total de benefícios urbanos cresceu 53% para as mulheres e 47% para os homens. As mulheres representam 62% dos 9,2 milhões de beneficiários de aposentadoria por idade. Em 2011, os benefícios previdenciários foram ampliados para as donas de casa de baixa renda e mais de 450 mil delas já eram beneficiadas em 2013.
7. **Aborto** – Como fruto de várias políticas públicas associadas, as mortes de mulheres atribuídas ao aborto caíram de 16,6 por cada 100.000 crianças nascidas vivas em 1990 para 3,1 por 100.000 nascidas vivas em 2011.
8. **Licença maternidade** – Em 2010, entrou em vigor o Programa Empresa Cidadã, estipulando incentivos fiscais para as empresas que aderem ao prolongamento da licença-maternidade de 120 para 180 dias. Em 2012, 15.735 empresas já tinham aderido ao Programa.

Todos esses avanços foram concretizados a partir da luta das mulheres e das representantes femininas no poder legislativo; foram anos de lutas para a implantação desses avanços e muitos deles ainda merecem ser avaliados para que não haja discriminação de gênero e raça. Por outro lado, também se apontam grandes desafios para os próximos anos, dentre eles os citados no quadro a seguir.

Quadro 8: Oito desafios referentes a políticas públicas

<p>1. Poder político – As eleições presidenciais de 2014 são marcadas pela disputa direta entre duas mulheres. Entretanto, apesar de representarem 51% da população, as mulheres ainda têm uma presença muito reduzida nos cargos eletivos. Nas eleições de 2010, as mulheres conquistaram 14,8% das cadeiras no Senado Federal, 8,8% na Câmara dos Deputados e 12,9% nas Assembleias Legislativas. Em âmbito municipal, as mulheres somaram 13,3% dos vereadores eleitos em 2012 (contra 12,5% em 2008) e 11,8% dos prefeitos eleitos no mesmo ano (contra 9,1% em 2008).</p>
<p>2. Desigualdade salarial – A desigualdade salarial persiste entre homens e mulheres, apesar dos avanços nos últimos anos. Em 2004, a renda média das mulheres equivalia a 63,6% da dos homens. Em 2009, subiu para 67,1%. Em 2012 chegou a 72,9%.</p>
<p>3. Desigualdade em postos de chefia – Segundo a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD 2012), a participação feminina em cargos de direção e gerência é muito restrita, de 5% e 6,4%, respectivamente.</p>
<p>4. Violência doméstica – Apesar dos avanços, a violência doméstica contra mulheres continua muito alta. O Ligue 180 registrou 732.468 chamados em 2012, sendo 12,1% com relatos de violência, ou 88.865 casos, dos quais 56,6% de violência física; 27,6% de violência psicológica; 11,7% moral; 1,9% sexual, e 1,6% de violência patrimonial, além de 430 registros de sequestro.</p>
<p>5. Pessoas idosas – As pessoas com mais de 60 anos já representam 12,6% da população, ou 24,85 milhões de indivíduos, em sua maioria mulheres. Ainda não há política pública ampla, intersetorial, de curto, médio e longo prazo, para a terceira idade no Brasil, com isso milhões de mulheres estão em situação de vulnerabilidade.</p>
<p>6. Mercado informal – Ainda é altíssimo o contingente de mulheres no mercado</p>

informal, apesar dos avanços alcançados. Em 2011, somente 35,1% das mulheres empregadas tinham carteira assinada, contra 24,2%, em 1999.

7. **Racismo** – As mulheres negras e pardas continuam sofrendo de dupla discriminação. As mulheres de cor negra e parda representam 52,7% das mulheres ocupadas no trabalho informal, em comparação com 38,2% de mulheres brancas.

8. **Domésticas** – Em 2013 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 72, conhecida como PEC das empregadas domésticas, que equiparou os direitos das domésticas com os dos demais trabalhadores brasileiros. Apesar disso, a situação das domésticas continua sendo muito precária em muitos casos. O trabalho doméstico emprega 14,9% das mulheres ocupadas, ou 6 milhões de pessoas, a imensa maioria ganhando salário mínimo.

Fonte: ASN, 2014.

No que se refere à conquista dos direitos das mulheres, tendo por marco a Constituição de 1988, busca-se saber quais momentos fazem parte dessa conquista, quais os espaços que foram abertos às mulheres e como elas estão se entrosando nessa conquista. Nesse sentido, Piovesan (2006) aponta que os movimentos femininos foram os maiores responsáveis por levar a mulher a abrir os caminhos de sua emancipação. As articulações e as mobilizações das mulheres influenciaram de forma concreta a promulgação de leis e políticas públicas que combateram as desigualdades entre homens e mulheres, tanto no espaço público como no privado.

4.2 A eficácia das políticas públicas de fomento à participação feminina na política: Leis nº 9096/1995, 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.891/20132

Ao se pensar em democracia, volta-se ao conceito de que é uma forma de governo em que prevalece o desejo do povo para o povo. Nesse sentido, Bitencourt e Beber (2015, p.239), retomando Leal (2008), destacam:

[...] no novo modelo experimental de Estado e Sociedade Civil, marcado pela gestão coletiva do interesse público, é função do Estado produzir padrões mínimos de inclusão democrática, propiciando, dessa forma, uma janela de possibilidades de acompanhamento dos projetos de governo pelo cidadão democrático.

Então, percebe-se que, por ser uma inclusão democrática, a participação coletiva traz grande contribuição para a formação de uma sociedade justa e voltada

ao interesse de todos. É uma forma de participar dos projetos que são implantados em benefício dos cidadãos. Buzzulini, por outro lado, discute se realmente está acontecendo a democracia; para ele, através da criação do atual modelo democrático, foram trazidos à tona institutos que não condizem a realidade ateniense:

Lá, o povo dirigia seus assuntos diretamente e quando necessário escolher um grupo destacado de cidadãos, para exercer atividade em algum órgão, isto era feito através de sorteio. A prática enaltece a igualdade e a possibilidade justa de todos os cidadãos participarem dos institutos estatais. A eleição era um recurso utilizado em última instância, somente quando havia a necessidade de escolha de uma minoria competente, especializada. Diferentemente do modelo grego, hoje a organização estatal é composta de órgãos que não têm participação direta do cidadão. Apesar de ter uma roupagem democrática para a escolha de quem irá exercer as funções do Estado e a princípio pareça justa, o fundamento primeiro do governo do povo não é real. Há apenas uma ilusão de que isso aconteça. Nas palavras de Rousseau, a vontade não pode ser representada. Não há como se fazer uma democracia que não seja direta. Todo sistema que não atenda diretamente à vontade do povo não é democrático, não tem validade para impor-se como tal. Apesar dos ensinamentos do mestre, as revoluções que seguiram os anos posteriores insistiram na possibilidade de dar ao povo o poder. (BUZZULINI, 2012, p.1)

Segundo o pensamento desse autor, foram criados órgãos, instrumentos e sistemas buscando uma forma para que a democracia pudesse ser aplicada, conseqüentemente, saiu-se “da democracia direta, para a indireta, representativa, e agora, criam-se movimentos de confronto a ela, como os de democracia direta eletrônica, democracia participativa, tudo com a intenção de dar validade a esse instituto” (BUZZULINI, 2012, p. 1). Assim, percebe-se que o autor fomenta a ideia de que a democracia não é real, pois não é exercida diretamente pelo povo, e a criação de sistemas de representação é apenas fraude democrática que parece ser apoiada através do voto do cidadão. “A problemática é que a vontade que governa não é a vontade popular e isso já torna o sistema ilegítimo” (BUZZULINI, 2012, p.1). No Brasil, há a democracia indireta, apontada por Diniz (2016, p. 1) como:

[...]o governo democrático de bases representativas apresenta-se como solução viável e oportuna. Sua fonte de poder legítimo é a soberania popular, como está expresso no trecho do artigo 2º do Código Eleitoral Brasileiro: “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.” Suas bases são também o sufrágio universal e secreto, com pluralidade de candidatos e partidos, a isonomia, a fraternidade universal como princípio a ser observado, o Estado de direito, a liberdade de opinião, de reunião, de associação e de fé religiosa, a temporariedade dos mandatos e a garantia da existência das minorias políticas e nacionais.

Na democracia indireta, tem-se a presunção de que aquilo que os governantes decidem e votam é legitimamente a vontade do povo, como se cada cidadão estivesse, através dos representantes, expressando e defendendo seu próprio interesse. Acontece que mesmo com todas essas bases, nem sempre o que os representantes decidem revela-se como sendo a vontade geral do povo.

Essa representação da população na tomada de decisões faz parte do sistema político brasileiro, e o voto é a forma como se definem os governantes. No Brasil, o processo voltado às eleições está na forma democrática semidireta, pois se fosse a democracia direta não seria possível nenhuma tomada de decisão. A extensão territorial e o grande número de habitantes tornam impossível uma democracia direta, pois fica mais difícil para a população votar as leis e debater os temas em pauta, mas no sentido de fazer democracia, é viável a representação de elementos para decidir as leis necessárias e votá-las. Portanto, a democracia semidireta é a forma mais conciliável para atender os desejos da população.

Compreende-se, assim, que é necessário estar atento aos tipos existentes de democracia e fazer com que o povo se torne sujeito de suas ações e não apenas fantoche nas mãos dos políticos. No Brasil ainda falta muito para que a população se conscientize em quem votar, visto que há muita corrupção, e a população não sabe diferenciar os bons candidatos daqueles que não possuem boa índole, principalmente no que se refere a falsas promessas e desonestidade. Esse modelo de democracia semidireta adotado no Brasil está expresso no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal de 1988, em que “fica evidente a adoção teórica pela democracia semidireta ou participativa, uma vez que o poder emana do povo e será exercido diretamente por este ou pelos representantes por ele eleitos”(GIMENEZ, 2012, p.21).

Na verdade, pode-se considerar que a democracia semidireta é uma “fusão das duas formas anteriormente apresentadas de democracia. Nela tentam-se adequar os traços das duas democracias, sendo assim considerada uma espécie autônoma de democracia” (GIMENEZ, 2012, p.21). Outro ponto a ser observado refere-se à conceituação exposta no quadro 9.

Quadro 9: Democracia semidireta ou participativa - conceitos

Na atualidade	
Silva (2011, p.	Democracia semidireta é, na verdade, democracia

136)	representativa com alguns institutos de participação direta do povo nas funções de governo, institutos que, entre outros, integram a democracia participativa.
Melo (2001, p. 35)	Instrumentos de participação direta na tomada de decisões, com a coexistência de decisões tomadas pelos representantes, pode funcionar como um componente do sistema de “freios e contrapesos”, altamente vantajoso para o aperfeiçoamento do sistema democrático.
Muller (2010, p. 104)	Os multiformes dispositivos formais e informais da democracia participativa são a tentativa de realizar em espaços geográficos relativamente pequenos o “ <i>quantum possibile</i> ” de democracia, em oposição ao modelo excessivamente reducionista de democracia do (neo)liberalismo burguês.
Lipson (1966, p. 607)	Algumas provas para esta afirmação: o grau em que a iniciativa e o referendo são usados, um Estado federal sem crítica judicial das leis federais, a incapacidade eleitoral das mulheres, o tipo colegiado do executivo e um sistema pluripartidário combinam-se com assustadora estabilidade.

Fonte: GIMENEZ, 2012.

Entende-se que a democracia semidireta ou participativa, considerada um modelo “misto”, no plano teórico, é atualmente o mais eficaz, devido às condições da sociedade já especificadas. Deve-se, sim, tentar aperfeiçoar cada vez mais a democracia participativa, para que seu exercício periódico possibilite o verdadeiro ideal do Estado Democrático e Social de Direito (GIMENEZ, 2012, p.21-22).

Sobre a participação política das mulheres na Suíça cumpre ressaltar que atualmente estas possuem os mesmos direitos que os homens, como não poderia ser diferente, uma vez que a Suíça é reconhecida como uma nação altamente democrática. (GIMENEZ, 2012, p.22)

Concluindo, com base no estudo de Gimenez (2012), não há uma prática referente à democracia como deveria ser; como predomina a vontade dos representantes eleitos pelo povo e não do povo diretamente, pode-se afirmar que no Brasil a forma de democracia exteriorizada é predominantemente a indireta. Mas o que mais afeta as considerações sobre a democracia na atualidade é o pensamento de que o povo está a cada dia mais desacreditado do sistema político,

emprenharam-se na política certas ações que não eram pretendidas pelo povo, e que por alguns motivos estão se tornando realidade. É a descrença na política, nos homens que desfavorecem os eleitores que tanto confiaram na sua posição de defensores dos direitos da população. Na realidade, essa atuação desvirtuada dos políticos vem comprometendo cada vez mais a confiança dos eleitores.

Retomando um pouco a história, Bobbio afirma que:

[...] um interlocutor chamou minha atenção para as palavras conclusivas que Pasternak põe na boca de Gordon, o amigo do doutor Jivago: 'Aconteceu mais vezes na história. O que foi concebido como nobre e elevado tornou-se matéria bruta. Assim, a Grécia virou Roma, assim o iluminismo russo tornou-se a revolução russa'. Assim, acrescento eu, o pensamento liberal e democrático de um Locke, de um Rousseau, de um Tocqueville, Bentham e de um John Stuart Mill tornou-se a ação de... (coloquem vocês o nome que preferirem; tenho certeza de que não terão dificuldade para encontrar mais um). (BOBBIO, 2000, p.34)

Nas considerações de Bobbio, verifica-se que há uma incerteza no mundo democrático, não há uma visão límpida do futuro da democracia, mas sim a certeza de que muitos ajustes deverão acontecer. O autor ainda ressalta que “[...] sujeitos politicamente relevantes tornaram-se sempre mais os grupos, grandes organizações, associações [...] e sempre menos os indivíduos” (BOBBIO, 2000, p.35), no sentido de que o povo não possui mais o seu poder de decisão e busca por uma democracia que não existe, que se perdeu no mundo capitalista. Ainda assim, a sociedade busca esclarecer o que é feito de seu direito, de suas conquistas e de sua vontade.

Mas, também, pode-se considerar o que Sousa Santos (2006, p. 1) expressa em sua argumentação:

Analisada globalmente, a democracia oferece-nos duas imagens muito contrastantes. Por um lado, na forma de democracia representativa, ela é hoje considerada internacionalmente o único regime político legítimo. Investem-se milhões de euros e dólares em programas de promoção da democracia, em missões de fiscalização de processos eleitorais, e, quando algum país do chamado Terceiro Mundo manifesta renitência em adotar o regime democrático, as agências financeiras internacionais têm meios de o pressionar através das condições de concessão de empréstimos. Por outro lado, começam a proliferar os sinais de que os regimes democráticos instaurados nos últimos trinta ou vinte anos traíram as expectativas dos grupos sociais excluídos, dos trabalhadores cada vez mais ameaçados nos seus direitos e das classes médias empobrecidas.

Verifica-se, portanto, que esta é a visão da democracia atualmente, que não há uma referência própria e que as especulações sempre estão em primeiro lugar.

Por outro lado, também se pode notar que ocorrem mudanças dentro do pensamento dos cidadãos, que a população começa a buscar soluções para as políticas de cada país. Nos últimos episódios retratados pelos veículos de comunicação, percebe-se o quanto é difícil possuir um modelo democrático frente aos anseios da sociedade, e isso fica claro quando se observa que:

[...] a democracia atual não está preparada para reconhecer a diversidade cultural, para lutar eficazmente contra o racismo, o colonialismo e o sexismo e as discriminações em que eles se traduzem. Isto é tanto mais grave quanto é certo que as sociedades nacionais são cada vez mais multiculturais e multiétnicas. Terceiro, as imposições econômicas e militares dos países dominantes são cada vez mais drásticas e menos democráticas. Assim sucede, em particular, quando vitórias eleitorais legítimas são transformadas pelo chefe da diplomacia norte-americana em ameaças à democracia, sejam elas as vitórias do Hamas, de Hugo Chávez ou de Evo Morales (SOUSA SANTOS, 2006, p. 1).

No que se refere às afirmações do autor, considera-se importante observar que há muito a ser realizado a respeito da democracia como base política de uma unidade federativa, pois, pensando no Brasil, a prioridade está em uma reforma política. Percebe-se pelos noticiários que a corrupção tomou conta do meio político e das empresas que absorvem as negociações. Também se verifica que a educação do cidadão é a melhor maneira de conceder à população sabedoria na hora de escolher seu representante político.

São três as principais condições: ser garantida a sobrevivência: quem não tem com que se alimentar e alimentar a sua família tem prioridades mais altas que votar; não estar ameaçado: quem vive ameaçado pela violência no espaço público, na empresa ou em casa não é livre, qualquer que seja o regime político em que vive; estar informado: quem não dispõe da informação necessária a uma participação esclarecida equivoca-se quer quando participa, quer quando não participa. Pode dizer-se com segurança que a promoção da democracia não ocorreu de par com a promoção das condições de participação democrática. Se esta tendência continuar, o futuro da democracia, tal como a conhecemos, é problemático. (SOUSA SANTOS, 2006, p.1)

A população busca por uma unanimidade sobre a democracia, no entanto, após uma série de denúncias:

A esquerda sofreu uma derrota enorme no final do século 20, mas particularmente na América Latina os avanços são inegáveis. Agora chegamos a um impasse: a esquerda pode ser totalmente derrotada, se não souber se renovar, mas também pode se reinventar e avançar de novo. Isso significa deixar de ser arrogante, ouvir a sociedade, os intelectuais, e estabelecer um novo tipo de diálogo, porque a esquerda às vezes vai se fechando e tem dificuldade de escutar, se fecha nos seus aparelhos de poder, que foi o que aconteceu nos últimos anos na América Latina. E vai

perdendo o rumo, achando que já sabe tudo. E a culpa é sempre dos outros, sem ser capaz de olhar para si mesma. (DOMINGUES, 2016, p.1)

Nesse sentido, percebe-se que no mundo político há muito a ser revisto, que a corrupção está em todos os prospectos da política, inúmeros casos estão surgindo nesse cenário, mas é necessário perceber que:

A crise da socialdemocracia coincide com o movimento pós-moderno de redução da rigidez individual e institucional: com menos relação vertical e paternalismo entre o Estado e a sociedade, menos regime único, mais iniciativa, diversidade e responsabilidade na sociedade e nos indivíduos, a mais ou menos longo prazo, as novas políticas sociais deverão prosseguir a mesma obra de abertura que se pôs em movimento para o consumismo em massa.(BEDIN et al. 2015, p. 471)

Verifica-se que a corrupção é uma das alternativas dos políticos mal-intencionados e que não buscam cumprir com sua visão de estado democrático nem clarear os direitos humanos da população como um bem comum. Além disso, Gorcevski e Martins (2011), em sua obra 'A necessária revisão do conceito de cidadania', expõem o momento em que se encontra o povo, em que a maioria das pessoas possuem dificuldade de compreender como é classificada a democracia em cada nação; trata-se de uma busca por ideias que não estão definidas e que acabam repercutindo na falta de confiança do povo nos governos e nos sistemas políticos.

A cidadania, então, deixa de ser concebida em termos monistas, como o centro de imputação de direitos e deveres nas relações jurídicas entre indivíduos e Estado para adquirir um estatuto mais difuso, indefinido e enodado, com contornos indefiníveis. Mas esse colapso da cidadania decorre, indubitavelmente, de uma crise maior que atinge o Estado-nação como modelo jurídico-político, uma crise que atinge em cheio o direito e a política, conseqüentemente, a participação, a democracia e os direitos humanos.(GORCZEVSKI; MARTINS, 2011, p. 64)

Então, nota-se que a crise da democracia representativa é, em grande parte, uma crise do funcionamento do atual sistema democrático. A maioria das pessoas que atuam na área política, as quais entendem o que se passa nesse contexto, admitem que seja necessária uma reforma política. As modificações estão sendo preparadas e o Congresso e a Câmara mantém discussões a respeito desta reforma. As classes políticas estão atentas, principalmente sobre as referências na forma como ela estará sendo implantada, pois a maioria está acostumada as regras que estão em vigor até o momento. Por outro lado, há grande preocupação que

estas mudanças ocorram rapidamente, pois são estratégias que clarearão o sistema eleitoral.

A mulher sempre foi excluída do quadro político, sua posição de inferioridade perante o machismo brasileiro fez com que o cenário político mantivesse a posição de domínio dos homens. Este fato pode ser verificado pela participação da mulher brasileira no Parlamento, através do momento em que ela conquistou seu direito a voto e isto só se concretizou após longas batalhas. Em 1891, com a primeira Constituição Republicana verificou-se que no artigo 70 da mesma o texto apontava que “São eleitores todos os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.”, foi apenas uma questão de interpretação para excluir a mulher de ser eleitora.

Também se percebe pela narração de Pinheiro (2007) em sua obra ‘Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte’ quando se refere aos homens da política e as suas palavras onde se verifica o pensamento machista sobre a condição da mulher na política:

Essas idéias produziram manifestações como a do senador Muniz Freire: “Estender o direito de voto à mulher é uma idéia imoral e anárquica, porque, no dia em que for convertida em lei, ficará decretada a dissolução da família brasileira. A concorrência dos sexos nas relações da vida anula os laços sagrados da família”, ou a do deputado Coelho Campos: “É assunto de que não cogito; o que afirmo é que minha mulher não irá votar”. (PINHEIRO, 2007, p.61)

Então, a partir destes apontamentos podem-se considerar as ideias masculinas destes dois políticos, as quais traduzem a realidade machista que a mulher enfrentou para chegar aos cargos pleiteados em eleições. As portas sempre estiveram fechadas para entrada delas no meio político.

Nesse sentido, “há déficit de representação política de mulheres: faltam mulheres no poder executivo e nos parlamentos e poucas demandas relacionadas com o universo feminino fazem parte da agenda política” (SALGADO; CALEFFI, 2015, p. 1).

A mulher busca meios para se projetar e assumir seu papel no mundo moderno e considera-se que o empoderamento é uma nova fase de vida, uma luz que no passado estava apagada. Assim, esse empoderamento é fruto de um trabalho que envolveu muitas mulheres, através de uma formação consciente de que

os seus direitos são iguais aos dos homens. Piovesan (2011) destaca que no início do século XX iniciaram-se lutas pelo voto feminino, e, além de que o Brasil foi um dos primeiros países da América Latina a conceder o voto a população feminina, entretanto esta participação feminina é muito baixa no Legislativo e afirma ainda que a eleição de uma mulher a presidência da república causou um efeito pedagógico muito importante.

Ainda no que se refere aos direitos políticos, de acordo com Piovesan (2011), somente em 1932 as mulheres brasileiras passaram a ter direito de voto; e atualmente, apesar das mulheres serem mais de 51% do eleitorado, sua representatividade é muito pequena no executivo e no legislativo. Isso mesmo após 1995, quando foi promulgada a Lei nº 9.100/95, especificamente o § 3º, art. 11, o qual estabelece:

Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.[...]
§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.(BRASIL, 1995)

Apesar de a Lei de Cotas nº 9.100 ter sido criada em 1995 para mudar o quadro da política brasileira e ter dobrado o número de mulheres candidatas, ainda se está em patamares ínfimos. Piovesan aponta como possíveis causas o descumprimento pelos partidos da Lei de Cotas e o fato de que, dos 27 partidos registrados em 2010, nenhum era presidido por mulher. As mulheres também participam na esfera municipal, estadual e federal em percentuais muito pequenos. “No Executivo Federal temos a primeira mulher Presidenta, mas nos estados este índice fica em torno de 8% e nos municípios, 9,1% (PIOVESAN, 2011, p. 73). Piovesan aponta que, no Judiciário, a primeira mulher ministra do Supremo assumiu em 2000 e dos 11 membros atuais apenas 2 são mulheres, a presidente do Supremo Tribunal Federal a Ministra Cármen Lúcia e a outra representante feminina a Ministra Rosa Weber (STF, 2018). Nos Tribunais Superiores, a participação feminina está em 9,09%, e na primeira instância em torno de 30%. No Superior Tribunal de Justiça, há 5 mulheres, de um total de 33 cargos. No Superior Tribunal do Trabalho há apenas 1 ministra, mas as mulheres juízas do trabalho superam em número os juízes na primeira instância (PIOVESAN, 2011).

Malta (2002), no que se refere ao empoderamento feminino, esclarece os passos que levaram a mulher a participar de pleitos eleitorais. Assim, em 1996, visando às eleições para prefeitos e vereadores, as mulheres se organizam em todo o País e, através do movimento Mulher Sem Medo do Poder, aumentam o número de vereadoras e prefeitas em todo o território nacional. Neste mesmo ano, o Congresso Nacional incluiu o sistema de cotas na Legislação Eleitoral, obrigando os partidos políticos a inscreverem, no mínimo, 20% de mulheres em suas chapas proporcionais (Lei nº 9.100/95 - § 3º, art. 11). Já em 1997, cerca de 2 mil mulheres testemunharam, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, a assinatura da Convenção Fluminense pela Efetiva Cidadania da Mulher, pelo Governador Marcello Alencar e 71 Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro. A Convenção era resultado do trabalho realizado através do Programa Cidadania Feminina - Direito Humano Universal, Prioridade Local, que levou a plataforma de Beijing a todos os 91 municípios fluminenses.

Para chegar a esse patamar, aos poucos, a mulher conseguiu, com muito esforço, conquistas que representam muito para a sua emancipação econômica, social, cultural e principalmente política. Toda a luta feminina foi amparada por diversos encontros, pactos, reuniões em que o Brasil em âmbito internacional participou, influenciando, dessa maneira, a emancipação da mulher no Brasil. A mulher que participa da vida política no País está encontrando dificuldades no que se refere à sua aceitação no sistema legislativo, tanto na esfera municipal, quanto na estadual ou federal. Há a necessidade de ser implantada a reforma política para garantir a emancipação da mulher na política brasileira. Na apresentação do livreto **Mais mulheres na política**, da Senadora Grazziotin, as Deputadas Federais Moraes e Barbalho esclarecem:

Uma reforma que leve em conta políticas afirmativas e regras mais eficientes, que garanta condições efetivas de sucesso para as candidaturas femininas, que propicie uma maior presença no Parlamento. Uma presença compatível com a posição ocupada pela mulher na sociedade, tanto em termos demográficos, como no que tange à sua participação na produção econômica e social do país. (BRASIL, 2015, p.8)

Outra observação importante a respeito da emancipação feminina encontra-se registrada na 4ª Conferência sobre as Mulheres, ocorrida em 1995, em Pequim, China, a qual determina aos Estados a tomada de medidas para eliminar os preconceitos e a superioridade de um gênero sobre o outro. Constam na declaração as seguintes conclusões:

[...]convencidos de que:

[...] 13. O fortalecimento das mulheres e sua plena participação, em condições de igualdade, em todas as esferas sociais, incluindo a participação nos processos de decisão e acesso ao poder, são fundamentais para o alcance da igualdade, desenvolvimento e paz;

[...] 24. Adotar todas as medidas necessárias para eliminar todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas e remover todos os obstáculos à igualdade de gênero e aos avanços e fortalecimento das mulheres;

[...] 36. [...]garantir a igualdade de direitos, a igualdade de responsabilidades, a igualdade de oportunidades e a igualdade de participação de mulheres e homens em todos os órgãos e processos de formulação de políticas públicas no âmbito nacional, regional e internacional; [...].

Com a proposição de diversos documentos em favor da emancipação da igualdade de gêneros no mundo, o Brasil, há pouco mais 80 anos, iniciou um marco na história da sociedade feminina no País. A iniciativa da mulher possuir o direito de votar surgiu em 1932, vindo a ser consolidada na Constituição de 1934. Porém, em 1919, Leolinda Daltro, ilustre cidadã, a qual foi a fundadora do Partido Republicano Feminino, conseguiu que um senador apresentasse o primeiro projeto de lei em favor do sufrágio feminino. “O senador Justo Chermont, autor da proposição, sofreu pressões que levaram ao adiamento da discussão do projeto, o que somente ocorreria em 1921, sem, no entanto, jamais ser realizada a segunda e necessária rodada de votação para converter o projeto em lei” (BRASIL, 2015, p.17).

Por outro lado, o Rio Grande do Norte, em 1927, passou à frente do Congresso Nacional e efetivou o voto feminino como um direito. A primeira eleitora foi Celina Guimarães Viana, sendo que a base constitucional do Estado enfatizava “o direito ao voto, sem distinção de sexo”; dois anos depois, “o estado elegeu, em 1929, a primeira prefeita da América do Sul, Alzira Soriano, na cidade de Lajes”(BRASIL, 2015, p.17).

Essa decisão do Estado do Rio Grande do Norte respaldou o Congresso Nacional a decidir pela validade do voto feminino em 1934. Mulheres pioneiras eleitas pelo voto público foram Carlota Pereira, de São Paulo, como a primeira deputada eleita para a Câmara dos Deputados; Antonieta de Barros foi a primeira deputada estadual negra na Assembleia de Santa Catarina, em 1935. Como primeira senadora, Eunice Michiles, do Amazonas, foi eleita suplente, assumindo o cargo em 1979, pela morte do titular. Laélia de Alcântara foi a primeira senadora negra da história que lutou contra o aborto e o racismo. Após esse período, ainda teve-se a primeira governadora a ser eleita, Roseana Sarney, em 1994, no

Maranhão; antes, porém, em 1986, Iolanda Fleming, como vice-governadora do Acre, assumiu o cargo vago do eleito Nabor Júnior. A primeira mulher a ser representante no Brasil como Presidente da Nação foi Dilma Rousseff, que inicialmente participou do governo de Luiz Inácio Lula da Silva nos oito anos em que ele foi presidente. (BRASIL, 2015).

Quanto à etnia, a mulher negra é muito sub-representada no Parlamento, conforme dados do IBGE, no Censo de 2010:

[...] existem no Brasil cerca de 97 milhões de pessoas negras, e estudos realizados pela União dos Negros pela Igualdade (Unegro), 2011, apontam a baixa representatividade do negro nas Casas Legislativas. Atualmente, a Câmara dos Deputados é composta por 9% de negros — 44 afro-descendentes, sendo apenas 4 mulheres. Na história do Senado Federal houve 3 senadoras negras: Laélia Alcântara, Benedita da Silva e Marina Silva. (BRASIL, 2015, p.18)

A situação da mulher hoje na política nacional depende muito do que está sendo implantado em apoio à sua candidatura. Por um lado, ela tem medo de participar de um pleito eleitoral, pois há uma marginalização dos partidos quando apenas convidam as mulheres para obedecer à legislação das cotas.

Santos (2017) argumenta que:

A falta de correlação indica que o mau desempenho das mulheres nas eleições brasileiras não tem a ver com as características do eleitorado em termos de nível de renda, educação ou saúde nas cidades brasileiras. Não são os mais pobres, ou os menos escolarizados, ou os moradores dos rincões do país que votam menos nas mulheres — somos todos nós. Ou seja, não levar as mulheres a sério nas eleições é algo disseminado pelo território brasileiro.

Também se considera as palavras de Santos (2017) que acha a probabilidade de uma ligação cultural, ligada a preconceito e discriminação, pois como Santos afirma muitas vezes a mulher realiza seus afazeres totalmente sozinha além das barreiras no mercado de trabalho e o preconceito impedem que as mulheres pratiquem a política e sejam ouvidas como os homens são ouvidos. “Há um fator institucional que dificulta a chegada ao poder das mulheres. Essa barreira institucional tem origem tanto na legislação eleitoral, quanto nas relações de poder no âmbito dos partidos políticos brasileiros. Dois fatos demonstram isso” (SANTOS, 2017, p.1).

Conforme se pode verificar está para acontecer uma reforma política para 2018, espera-se que esta reforma venha contemplar mais a participação da mulher no cenário político brasileiro e que a mulher tenha seus direitos garantidos por lei.

4.3 Análise dos dados estatísticos da realidade política das mulheres

Os países adotam diferentes sistemas no momento de eleger seus representantes. O sistema adotado é denominado Sistema Eleitoral, sendo apresentado através de um conjunto de regras que estabelecem a maneira como se processa a eleição em cada país, contribuindo para o eleitor se decidir no momento de escolher seus representantes. Ao mesmo tempo, esse sistema “define a forma como serão contabilizados os votos a serem transformados em mandato, no Legislativo ou no Executivo” (BRASIL, 2015, p.25). O Brasil está em constante transformação no que concerne às regras do sistema eleitoral, e é necessário que se estabeleça um novo código eleitoral, pois essas regras devem estar voltadas às necessidades da população.

No mundo, há três tipos de votação: majoritária, proporcional e mista. Majoritário é o sistema em que os representantes são votados e aqueles que recebem mais votos são eleitos; no Brasil, esse é o caso das eleições para Presidente, governadores, prefeitos e senadores. No sistema proporcional, o número de eleitos é diretamente proporcional à votação obtida pelo partido ou mesmo pela coligação; esse modelo é adotado, no Brasil, na eleição para deputados federais, estaduais e vereadores. Ele é baseado no quociente eleitoral, “que é determinado dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de vagas a preencher em cada circunscrição eleitoral” (BRASIL, 2015, p.25). É um processo que assegura as maiorias e as minorias, com proporções compatíveis com os espaços socialmente ocupados. Já o sistema misto associa regras do sistema majoritário e do proporcional nas eleições para o legislativo.

Os partidos podem apresentar listas de candidatos(as) em número estabelecido em lei; as listas podem ser abertas, quando o eleitor vota diretamente no candidato; fechadas, quando o eleitor vota no partido e este define os eleitos – vários países adotam esse sistema, pois “estabelecem, por lei ou por decisão partidária, uma alternância entre gênero, o que tem sido decisivo para uma maior

presença das mulheres no parlamento” (BRASIL, 2015, p.26). Por fim, existe ainda a lista mista, em que o eleitor vota duas vezes, em um partido e em um candidato, sendo que, dentro de um número de vagas definido pela quantidade de votos recebidos pelo partido, uns serão eleitos pela quantidade de votos recebidos individualmente e outros pela ordem estabelecida previamente na lista partidária (BRASIL, 2015).

No Brasil, nas eleições para governadores, senadores, deputados federais e deputados estaduais, os Estados são denominados circunscrições eleitorais; já nas eleições para prefeitos e vereadores, as circunscrições são os municípios, intercalada cada circunscrição de dois em dois anos com eleições, porém a eleição presidencial acontece juntamente com as eleições dos Estados. Em cada segmento há um número determinado de representantes (BRASIL, 2015). No mundo, a maioria dos países apresenta o sistema de cotas para eleições. Essa institucionalização de cotas garante:

[...] vagas para as mulheres no sistema político, é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar o próprio sistema representativo mais próximo da composição efetiva da sociedade que o elege e o mantém. (BRASIL, 2015, p. 27)

Essa argumentação embasa a proposta de adequar a participação das mulheres na política nacional, pois na pesquisa realizada em cerca de 188 países, foi identificado que a maioria deles adota algum tipo de cota e que, naqueles em que não há cotas previstas em legislação, elas são praticadas por iniciativa dos próprios partidos. As cotas instituídas podem ser administradas da seguinte forma:

a) Reserva de vagas nas listas partidárias por mandamento legal: Sistema no qual uma parte definida em lei é destinada à ocupação de mulheres. Note-se que nem sempre a reserva de vagas na lista garante que as mulheres ocuparão as posições de elegibilidade. A relação é favorável à participação das mulheres de modo incontestável apenas quando os países definem na lei eleitoral a alternância de gênero, o que só é possível em listas pré-ordenadas.

b) Reserva de cadeiras nas Casas Legislativas: As vagas são preenchidas por meio de uma lista eleitoral à parte, composta apenas de mulheres, e os assentos são distribuídos de acordo com a votação que cada partido obtém em relação à lista.

c) Reserva voluntária de vagas em lista partidária: Corresponde a uma prática disseminada nas democracias mais antigas e mais consolidadas do mundo, nas quais os próprios partidos destinam voluntariamente vagas para as mulheres. (BRASIL, 2015)

Esta reserva de vagas é uma abertura ao empoderamento feminino, pois mesmo os homens desejando que as mulheres não participem da política nacional, as mulheres possuem um número mínimo de vagas a serem eleitas. Neste sentido:

É preciso capacitar, criar programas de apoio, além de realizar campanhas de incentivo, a fim de despertar as condições para que elas participem dos processos decisórios do país. É necessário ainda dar acesso a recursos de financiamento de campanha, abrir espaços nos partidos políticos para a atuação das mulheres, assegurar em lei ações punitivas aos partidos que não cumprem o que determinam as ações positivas, entre outras medidas. (BRASIL, 2015, p. 29)

Essas ações poderão desenvolver uma atenção à política na vida das mulheres, pois entre tantas áreas de interesse, a menos procurada é o campo político, assim, poderia haver maior número de concorrentes do sexo feminino aos cargos do legislativo e do executivo. Mas muitas não concordam com a proposta política, com as jogadas em que são pautadas as ações públicas. É necessária uma reforma política para que a ética seja referência nacional. Como muitas dizem, é muita sujeira e pouco comprometimento por parte dos políticos.

A partir de 1997, o Brasil passou a contar com um subsídio legal sobre a participação de cotas referente ao gênero no sistema eleitoral brasileiro. Foi um avanço legal e que garantiu à mulher o seu direito de participar do legislativo e do executivo. Nesse sentido, a legislação eleitoral e partidária estimula a participação feminina na política sob os seguintes meios:

- estabelecendo um percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo (artigo 10, § 3º, da Lei nº9.504, de 1997);
- impondo a aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (artigo 44, V, parágrafo 5º, da Lei nº9.096, de 1995, com redação dada pela Lei nº12.034, de 2009);
- determinando que, no mínimo, 10% do tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão seja destinado à promoção e à difusão da participação política feminina (artigo 45, IV, da Lei nº9.906, de 1995, com redação dada pela Lei nº12.034, de 2009);
- e, ainda, indicando que o Tribunal Superior Eleitoral pode promover propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a igualdade de gênero e a participação feminina na política, no período compreendido entre 1º de

março e 30 de junho dos anos eleitorais (artigo 93-A, com redação dada pela Lei nº12.891, de 2013) (BRASIL, 2015).

Sendo assim, é interesse da sociedade que se estimulem os direitos da mulher no que tange à sua prática política e que estejam engajadas a ações para manter um quadro progressivo de candidaturas femininas nos próximos pleitos. Sobre o cumprimento das cotas, a Lei nº 9.504, de 1997, refere-se à cota de gêneros nas chapas de candidatura; por meio da Lei nº12.034/2009, é que se tornou obrigatório o preenchimento dos 30%. No que se refere à aplicação dos recursos do Fundo Partidário na promoção da participação feminina, foi decisiva a Lei nº 9.096, de 1995, que determinou a utilização de 10% do tempo de TV e rádio na difusão da participação feminina. Dessa maneira, pode-se concordar que há leis e resoluções que apoiam a participação da mulher nas atividades políticas, no entanto, há fatos que a impedem de fazer parte do contexto político brasileiro.

O site “Mais Mulheres no Poder” realizou uma entrevista exclusiva com Marlise Matos, em 2009; ela é professora e chefe do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Na referida entrevista, ela respondeu às mais diversas questões sobre a mulher e a sua participação na política brasileira. Inicialmente, Matos foi questionada sobre como ela vê a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão no Brasil, ao que ela respondeu:

Depende da forma como se vê esta participação, porque temos que entendê-la de forma mais ampla. O parlamento vai espelhar a situação de desigualdade que as mulheres vivenciam na sociedade. Mas, se analisarmos os movimentos sociais em diversos setores, como saúde, educação, movimentos comunitários e urbanos, como pró-moradia e transporte coletivo, a participação política das mulheres nesses âmbitos é maior. Elas vão às plenárias e participam de maneira ativa de deliberações sobre orçamento participativo. Em assuntos que reiteram a questão dos cuidados, essa presença é ainda mais visível, mas as mulheres também estão em outros espaços, como os sindicatos. O problema é que elas não se fazem representar, elegem homens para isso. E nós não enxergamos e não valorizamos esse trabalho feminino. Também existe uma produção orquestrada da invisibilidade dessa participação por parte das instituições, inclusive as acadêmicas. As Ciências Sociais no Brasil são elitizadas e não refletem a realidade social da sociedade brasileira. Podemos contar nas mãos o número de pessoas que trabalham com gênero nas Ciências Políticas. (MATOS, 2009, p.1)

Essa resposta apontou as dificuldades devido às quais as mulheres optam por não fazerem parte do meio político, legislativo e executivo. A mulher se sente reprimida e insuficientemente capacitada para atuar numa sociedade que massacra a participação na política. Outra pergunta respondida por Matos foi por que as

mulheres estão sub-representadas nas instâncias de poder institucional. E a professora argumentou:

Não existe uma resposta única para esta pergunta, é uma confluência de fatores. Tem os motivos individuais, porque as mulheres têm que arcar com o custo da participação política [...] as mulheres não são educadas para agir no espaço público, geralmente trabalham, outras estudam, muitas têm família, atividades a que precisam se dedicar, o que não se exige tanto dos homens. E não há valorização social da participação e atuação política das mulheres. Também podemos citar como adversas as dimensões do plano sociológico; [...] Outro desafio está no plano político eleitoral; a Lei de Cotas (que reserva 30% das vagas dos partidos a candidaturas femininas), uma legislação que foi feita para não funcionar, já que não impõe sanção aos partidos que não a cumprem. (MATOS, 2009, p.1)

Também há outras questões que afastam a mulher da carreira política, segundo Baginski (2015, p.1): “O preconceito, a jornada tripla e a falta de preparo oferecido pelos partidos às aspirantes a cargos públicos são vistos como os principais inimigos da igualdade de gênero na política”, e essa argumentação não pode ser priorizada, visto que muitas mulheres participam da sociedade e da política brasileira. Por outro lado, a autora respalda:

Os partidos não esperam potencial político verdadeiro das mulheres (exceto se elas forem celebridades para “puxar votos”), não se dedicam a construir as suas lideranças femininas por causa deste erro de motivação e perdem grandes mulheres que poderiam fazer o futuro do respectivo partido. (BAGINSKI, 2015, p.1)

Segundo a autora, vive-se numa sociedade em que existe uma realidade falsa sobre as mulheres e a política; para os partidos, as mulheres servem para preencher cotas, não considerando a possibilidade da contribuição feminina para a formação política. A mulher muitas vezes participa, mas sem motivação, em alguns casos para motivar o marido, em outros apenas para ajudar o partido. “Com esse tipo de participação marginal, as mulheres ainda não entenderam o seu papel na política. Poucas são instruídas o bastante e conscientes de que podem e devem buscar ter seus espaços e construir uma liderança” (BAGINSKI, 2015, p.1). Dessa forma, percebe-se que não adianta existirem cotas, se a própria mulher não possui incentivo e gosto para disputar os cargos do legislativo e do executivo, a fim de contribuir para a democracia.

A Lei nº. 9.100, de 1995, era considerada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) uma norma pragmática, nesse sentido, não era necessário que os partidos ou coligações seguissem a norma. Já a Lei nº. 5.004, de 1997, que também veio dispor

sobre a cota para participação das mulheres no Legislativo, estabeleceu um percentual mínimo de 30% de candidaturas para cada sexo. Além dessas, pode-se verificar que há outras proposições que merecem destaque, salientando que em 29 de setembro de 2015 surge a Lei nº 13.165, a qual altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.

Quadro 10—Lei nº 9.096, de 1995, Lei nº 9.100, de 1995, Lei nº 12.034, de 2009 e Lei nº 12.891, de 2013

Lei/artigo/parágrafo	Disposição
Artigo 44, V, parágrafo 5º, da Lei nº9.096, de 1995, com redação dada pela Lei nº12.034, de 2009	Criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.
Artigo 44, V, parágrafo 7º, da Lei nº 9.096, de 1995, com redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009	A critério da secretaria da mulher ou, inexistindo a secretaria, a critério da fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, os recursos a que se refere o inciso V do <i>caput</i> poderão ser acumulados em diferentes exercícios financeiros, mantidos em contas bancárias específicas, para utilização futura em campanhas eleitorais de candidatas do partido, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 5º. (NR)
Artigo 45, IV, da Lei nº 9.096, de 1995, com redação dada pela Lei nº12.034, de 2009	Promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento) do programa e das inserções a que se

	refere o art. 49.
Artigo 93-A, com redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013	O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no período compreendido entre 1º de março e 30 de junho dos anos eleitorais, em tempo igual ao disposto no art. 93 desta Lei, poderá promover propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a igualdade de gênero e a participação feminina na política.

Fonte: BRASIL, 2015.

Pois bem, essas disposições legais vêm ao encontro da necessidade da mulher, para que seja efetivado o seu direito de participar da vida política do País, de candidatar-se e ser eleita como representante da população. Esse amparo legal apoiou a mulher a fazer parte das Casas Legislativas e a ter maior poder de decisão quanto à sua vontade de participar da vida política no País. Com a eleição de Dilma Roussef, em 2010, a primeira mulher a ser eleita como Presidente do Brasil, passou-se a pensar que seria dada maior ênfase à candidatura de mulheres ao legislativo, mas, pelo contrário:

[...] não houve um aumento significativo da presença feminina nos demais cargos de poder dos Poderes Executivo e Judiciário, assim como também não aumentou significativamente a representação das mulheres em cargos eletivos. Mesmo representando 57,7% do eleitorado, as brasileiras ainda têm pouco acesso a esses postos. (OLIVEIRA, 2013, p.1)

Neste sentido, pode-se dizer que a cota eleitoral pode ser utilizada para ambos os gêneros sexuais. “No Brasil há uma grande preponderância de homens na política. Neste sentido, a cota eleitoral é uma política pública que tem por objetivo a introdução das mulheres na política brasileira” (OLIVEIRA, 2013, p.1). Oliveira (2013) também se refere à intervenção estatal e ao princípio constitucional da autonomia dos partidos políticos, apontando o art. 17, §1º da Constituição Federal, em que “É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais...” (BRASIL, 1988), com o intuito de evitar que essas instituições sofram intervenções de elementos externos em sua ideologia política.

Os diplomas normativos que entrevêm no sistema interno dos partidos têm como objetivo garantir a harmonia proposta pela Lei Maior. Como bem explana José Afonso da Silva, “não é compreensível que uma instituição

resgare o regime democrático se internamente não observa o mesmo regime”. A atividade política do partido também deve promover a democraticidade de sua organização interna. Caso contrário, estará sujeito ao controle estatal para efetivação de tal harmonia. A liberdade partidária não é absoluta, devendo estar condicionada pelos princípios norteadores da democracia. (OLIVEIRA, 2013, p. 1)

Ainda assim, a “cota eleitoral interfere diretamente na estrutura interna dos partidos ao determinar um percentual mínimo de candidaturas de um gênero sexual” (OLIVEIRA, 2013, p. 1). Isso tem sido respeitado pelos partidos que buscam a participação das mulheres como suas representantes a concorrer a cargos no legislativo. A mulher, aos poucos, está se sentindo incluída para participar do mundo político, a partir das cotas elapoderá assumir o seu papel de representante da população feminina nas diferentes instancias do poder legislativo e executivo, além disto exercendo o seu direito de cidadã eleita.

A seguir, apresenta-se uma tabela que dispõe a posição das mulheres e dos homens, conforme o número de eleitos para os cargos no legislativo em 2001.

Tabela 3 - Presença das Mulheres no Poder Legislativo, Brasil (2001)⁹					
	Mulheres	%	Homens	%	Total
Vereadoras*	6.992	11,61	53.253	88,39	60.245
Deputadas Estaduais/Distritais	111	10,48	948	89,52	1.059
Deputadas Federais	35	6,82	478	93,18	513
Senadoras	5	6,17	76	93,83	81
Total	7.143	11,5	54.755	88,46	61.898

Fonte: CFemea (apud PIOVESAN), 2006, p.44.

Diga-se de passagem, mesmo em 2001, o número de mulheres eleitas não chegou nem perto das cotas estabelecidas por lei; espera-se que, a partir dessa proposição de cotas, aos poucos, a população feminina tenha maiores expectativas em participar, a partir de seus vínculos partidários, da promoção de ações femininas, visando atender as necessidades da população.

Vale ainda acompanhar o apontamento de Alves e Corrêa (2010, p. 187):

Estudos mostram que, para haver um crescimento da representação parlamentar feminina, seria preciso avançar na reforma política e mudar os termos da lei de cotas, promovendo: redução do número de partidos para evitar as legendas de aluguel, que favorecem os homens; alteração no cálculo do número de candidaturas de cada partido, que deveria cair de 150% para 100% das vagas; regras de definição da lista de candidaturas partidárias que garantam um percentual efetivo – mínimo e máximo – para cada sexo; elevação da cota até se atingir a paridade, isto é, 50% das candidaturas para cada sexo; criação de outros mecanismos de promoção

das mulheres, como garantia de acesso aos fundos financeiros, participação nas instâncias deliberativas do partido e do Estado, espaço na mídia, etc.

Como se pode verificar é extremamente importante que sejam realizadas algumas modificações nas cotas de gênero, no que se refere à candidatura e à disputa de vagas a cargo político. No cenário político, observa-se que, nas eleições de 2012, as mulheres atingiram a cota de 30% das candidaturas às prefeituras e às câmaras de vereadores. Já nos últimos dados do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), a respeito da participação feminina nas eleições municipais de 2016, também se verifica que “o percentual geral de mulheres que disputam os cargos eletivos ultrapassou os 30%” (TSE, 2016, p. 1).

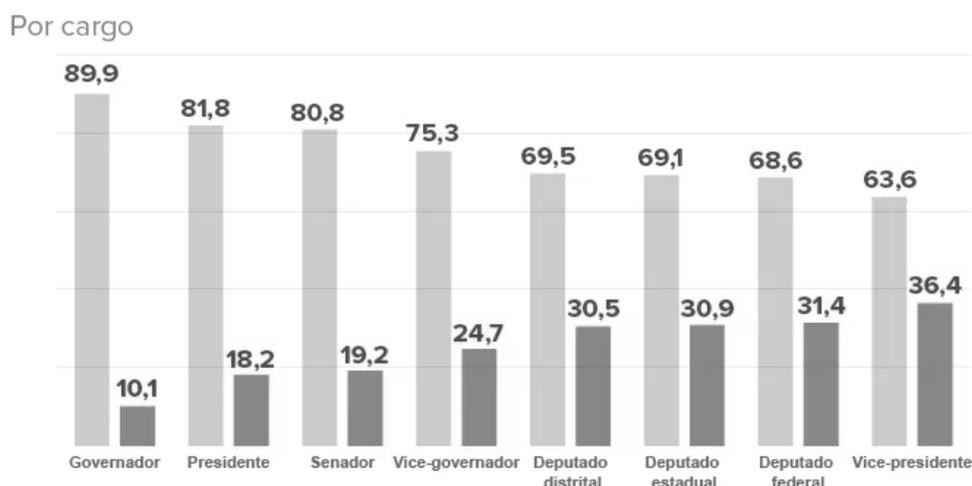
Velasco (2014) analisou os dados referentes às eleições de 2014 e constatou que o cargo de governador é o que teve a disputa com a menor proporção de mulheres concorrendo. Entre 169 candidatos, apenas 17 eram mulheres, de acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Isso significa que, a cada 10 pessoas concorrendo ao cargo, apenas uma era do sexo feminino – 10,1%. A média geral das eleições, considerando todos os cargos, era de três mulheres a cada 10 concorrentes – 30,6%. A corrida presidencial também teve índice de candidatas mulheres abaixo da média. Dos 11 concorrentes, apenas duas eram mulheres – Dilma Rousseff (PT) e Luciana Genro (PSOL) –, o que corresponde a 18,2% do total. Na competição para o Senado, o percentual era ligeiramente mais alto: de 182 candidatos, 35 eram mulheres, ou 19,2%.

De acordo com o Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 51% dos brasileiros são mulheres. A maior proporção de candidatas do sexo feminino nessas eleições, foi

representada por 36,4% candidatas a vice-presidente. Entre as candidaturas ao governo dos estados a proporção está em 10,1 por cento de mulheres candidatas; a presidência da república verificou-se que foram 18,2% delas a concorrerem a um cargo. Para o cargo de senadora, 19,2% se candidataram, demonstrando que a cada cinco inscritos ao cargo uma era do sexo feminino. Pode-se perceber que o cargo de vice-governador também ocorreu um expressão no número de mulheres a pleitearem este cargo. Aos cargos de deputado distrital (30,5%), estadual (30,9%) e federal (31,4%) mantém o mesmo nível de candidatas, na proporção de uma mulher para cada dois homens aproximadamente.

No Geral, a lei de cotas foi atingida no ano de 2014, ultrapassando 6 décimos do mínimo de 30% estabelecidos pela legislação, significativamente 30,6% foram as mulheres inscritas a concorrerem cargos públicos tanto para o poder executivo como para o legislativo. Os homens colocaram como candidatos a concorrerem vagas 69,4%.

Essas informações podem ser observadas no gráfico a seguir.



Fonte: TSE, 2014.

Analisando os dados contidos no gráfico pode-se verificar que em 2014 a participação feminina variou de 10,1 a 36,4 por cento de candidatas por cargo.



Fonte: KAMEDA, 2014.

Observando a tabela, constata-se que, considerando a cota de 30% para as mulheres, estabelecida pelo TSE, verifica-se que 16,5% são mulheres brancas

pleiteando um cargo político, 14,2% são mulheres negras, e há 3 mulheres buscando a Presidência da República.

Também é apresentada pela revista Bemfeminina (2014) – embasada nos apontamentos do Tribunal Superior Eleitoral – uma panorâmica do que estava sendo proposto para o pleito de outubro de 2014.

NO BRASIL PRÉ-ELEIÇÕES 2014

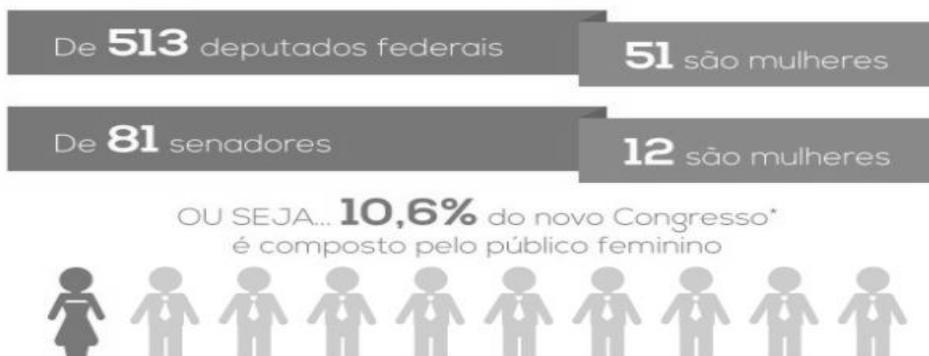


Fonte: KAMEDA, 2014.

NO CONGRESSO PRÉ-ELEIÇÕES 2014



NO LEGISLATIVO PÓS-ELEIÇÕES 2014



Fonte: KAMEDA, 2014.



Fonte: KAMEDA, 2014.

Percebe-se, pelos dados apresentados, que há variações entre o pré-eleições e o pós-eleições. Verificou-se também que as candidatas, após as eleições, atingiram um índice maior de votos do que era esperado. E, das 27 unidades federativas, apenas uma elegeu uma governadora; já na presidência prevaleceu a candidatura feminina de Dilma Rousseff.

No que se refere aos números apresentados para a disputa eleitoral, conforme os dados obtidos do sistema “DivulgaCandContas”, no dia 2 de setembro de 2016, do total de candidatos dessas eleições,

155.587 (31,60%) são do sexo feminino, e 336.819 (68,40%) são homens. Na disputa para os cargos de vereador em todo o País, essa proporção é ainda maior: 32,79% são candidatas. Na disputa majoritária (para prefeito), 12,57% dos candidatos são do sexo feminino. (TSE, 2016, p. 1)

Também se obteve, através desses dados, “o estado civil dos candidatos: as estatísticas revelam que 54,95% (270.577) são casados, 34,53% (170.011) são solteiros, 7,14% (35.175) são divorciados, 2,01% (9.884) são viúvos e 1,37% (6.759) são separados judicialmente” (TSE, 2016, p. 1). Assim:

Apesar de numa visão geral o percentual de mulheres candidatas ter ultrapassado 30%, ainda há uma dificuldade dos partidos e coligações nos municípios atenderem o que diz a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), que estabelece, em seu art. 10, que, nas eleições proporcionais, “(...) cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo”. Isso significa que, nestas eleições, cada partido ou coligação de cada um dos 5.568 municípios do país deverá

lançar candidatas ao cargo de vereador no percentual mínimo de 30%(TSE, 2016, p. 1).

Os partidos estão seguindo as políticas públicas implantadas em favor da mulher em disputas a cargos no poder executivo e legislativo, situação que fica clara ao se verificarem os últimos números apresentados pelo TSE em 2016. Essa conquista vem através de luta incondicional em busca da posição de igualdade de gêneros na política nacional.

Assim sendo, com a mulher participando cada vez mais do sistema político brasileiro, ela começa a quebrar tabus e tem mais apoio à sua entrada na política nacional. Percebe-se através da legislação que o sistema eleitoral, o qual conduz as eleições e a candidatura das pessoas interessadas em fazer parte da política brasileira estão sendo reavaliados. Para isto é importante a participação feminina com continuidade e apoio às propostas que serão elaboradas a partir da proposição da reforma política, marco que abrirá as portas para uma política ética e responsável, além de efetivar a participação da mulher na política nacional.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa foi realizada através da análise das políticas públicas brasileiras para o empoderamento na política das mulheres, consubstanciadas nas Leis nº 9.096/1995, 9.100/95, 9.504/1997 e 12.891/2013, contemplando a linha de pesquisa do projeto executado, o qual possibilitou um novo olhar sobre as mulheres e seu potencial político numa sociedade excludente. O objetivo da pesquisa contempla as políticas públicas para empoderamento político feminino, em especial a Legislação de Cotas, a partir de 1995.

Assim, verifica-se que a proposição da pesquisa foi adequada à área de concentração do PPGD-UNISC (Direitos Sociais e Políticas Públicas), assim como à linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, bem como à linha de pesquisa do orientador, Professor Doutor Clovis Gorczewski, que atualmente leciona a disciplina “A Fundamentalidade dos Direitos de Participação Política” e também atua como líder do grupo de pesquisas “Direitos Humanos, Democracia e Participação Política”.

A proposição desta pesquisa era conhecer a trajetória da mulher brasileira dentro da política nacional no quadro Legislativo, motivado a partir de seu papel que no passado era apenas o de mãe e esposa. Esta trajetória árdua fez com que suas conquistas modificassem o cenário político atual, demonstrando que há capacidade de chegar aos mais altos cargos públicos tanto no Legislativo como no Executivo, visto que a mulher chegou mesmo ao cargo na Presidência da República. Dessa maneira, buscou-se reconhecer como a mulher conquistou seu espaço e sua emancipação pessoal, social, cultural, econômica e política através do tempo e das atitudes adotadas frente a uma sociedade machista.

Considerando a pesquisa e o que esta deveria apresentar, pode-se verificar que o problema apresentado, referindo-se as leis nº 9096/1995, 9.100/95, 9504/1997 e 12891/2013 têm sido eficazes em fomentar maior participação das mulheres na política no Brasil através das políticas públicas brasileiras, pois este é o principal ponto de referência para a participação feminina dentro do cenário político. Estas leis abriram o caminho para o empoderamento da mulher na política brasileira, foi um marco regulatório das cotas para as disputas eleitorais. Embora ainda seja necessário maior equilíbrio entre a quantia de homens e mulheres para concorrer a cargos elegíveis.

Entretanto, considera-se que não é apenas o número de cotas a maior importância, mas a conscientização do público feminino a participar dos pleitos eleitorais. Dessa maneira, pode-se concluir que é importante acompanhar a Política Nacional para as Mulheres, pois refletindo sobre a legislação nacional percebe-se que cada vez mais os índices de candidatas a cargos no legislativo e no executivo tem sido apreciado pelo sexo feminino. As políticas têm os princípios de igualdade e respeito à diversidade, de equidade, de autonomia das mulheres, de laicidade do Estado, de universalidade das políticas, de justiça social, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social (BRASIL, 2008).

Após algum tempo de reflexão sobre o papel da mulher na sociedade, pode-se considerar que esta deixou seu simples papel de dona de casa para ser um membro atuante da sociedade em que vive. Entretanto, no passado, o papel da mulher era cuidar da casa, dos filhos e do marido. Havia de se contentar com o que lhe era oferecido. Hoje se percebe que a mulher tem atuado de forma igual ao homem no mundo competitivo. Busca, através de seu espaço, uma nova forma de organizar o sistema familiar e necessita estar aberta ao que pode buscar como maneira de defender a sua independência feminina. Também se observou que a educação, por algum tempo, foi um privilégio masculino, a mulher era educada para ser esposa e mãe. A partir do momento em que ela buscou seu espaço e desejou fazer parte da sociedade como um ser de direitos iguais aos dos homens, também começou a fazer parte dos ambientes até então destinados apenas para a população masculina.

Hoje ela pode votar, estudar, trabalhar. Porém, em muitos casos, ela ainda fica atrás do homem, principalmente quando se trata de remuneração salarial. A conquista do espaço da mulher está muito ligada aos aspectos sociais que o Serviço Social tem atribuído a ela, como um elemento participante e atuante da sociedade. Ela sofreu e sofre ainda hoje preconceitos sociais, principalmente com a violência contra sua posição feminina e fragilizada perante o homem.

Durante muito tempo, o estudo sobre as mulheres esteve ausente da historiografia. Os vestígios encontrados na história, provenientes de um olhar masculino, apontam a mulher como um objeto, vivendo à sombra da domesticidade, voltada ao silêncio da reprodução materna, onde os campos que abordam são os da ação e do poder masculino. Atualmente, no intuito de tentar reverter e amenizar essa questão social, buscam-se formas para o enfrentamento dessa problemática, como a criação das delegacias de defesa da mulher e das casas-abrigo e também a

criação da Lei Maria da Penha, nº11.340, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006.

Essa explanação com referência às políticas públicas pode conceder um conhecimento a respeito do que está sendo implantado com referência à mulher, no que tange à igualdade de gêneros, mais especificamente no que concerne à discriminação, à violência, à política e à vida profissional. Na busca por uma breve análise na trajetória da mulher na sociedade e sua posição, desde o passado, com sua submissão ao homem, considerou-se que, com muita luta, os caminhos para o enfrentamento da desigualdade social estão tomando forma e corpo. Há perspectivas de novos caminhos para a mulher, abertura de uma credibilidade em seus afazeres, principalmente no que se refere à economia, a seus direitos como cidadã, como mãe e esposa que colabora lado a lado do homem, muitas vezes sem o merecido reconhecimento. Espera-se que a implantação de políticas públicas em favor das mulheres contribua para que elas se fortaleçam e busquem seus direitos numa nação que é considerada democraticamente ativa.

Outro ponto abordado na pesquisa refere-se à democracia, que sempre foi o sonho da maioria das populações. Pensar em um regime “do povo, para o povo e pelo povo” deixou de ser o único sonho da sociedade. Considera-se que hoje o maior sonho do povo é acreditar que exista a democracia, que esse regime solucione as crises existentes em vários países. Deixou-se de acreditar na democracia, pelos fatos que estão ocorrendo nas últimas décadas no que se refere a esse sistema de governo. Nesse cenário, destacam-se a falta de ética e de moral, a ganância, os privilégios, a corrupção, enfim, a falta de responsabilidade dos políticos com a sociedade que confia em seus representantes.

A democracia tem percorrido árduos caminhos. Percebe-se pelas as ações de alguns políticos que a deixam abalada, principalmente quando a corrupção ameaça as estruturas democráticas de um país. Dessa maneira, buscam-se respostas para as causas que levam a sociedade contemporânea a desacreditar da democracia e, conseqüentemente, a não participar politicamente, visto que, a cada dia, menos pessoas acreditam na política e na democracia.

Esta pesquisa procurou delimitar o conceito de democracia, seu surgimento, fundamentação e evolução; considerou-se ainda fundamental identificar os principais modelos de democracia, suas características e seu surgimento, bem como as suas

vantagens, assim como as principais críticas aos modelos democráticos que levaram ao descrédito e à falta de participação popular.

Nota-se que a democracia é uma das formas de valorização dos direitos humanos e da implantação de políticas públicas que promovem a melhoria e qualidade de vida dos indivíduos, então, espera-se que da mesma maneira venham a contribuir para a participação democrática da mulher na política.

Em um primeiro momento, foi abordada a conceituação de democracia, seu surgimento, fundamentação e evolução; em seguida, na segunda parte, foi realizada uma explanação acerca dos modelos de democracia, suas características, surgimento e vantagens; finalizou-se a pesquisa com as principais críticas aos modelos democráticos que levaram ao descrédito e à falta de participação popular.

As mulheres atuam geralmente com dupla jornada de trabalho, muitas como profissionais e também nas tarefas domésticas, além de serem responsáveis pela educação dos filhos. Em sua múltipla atuação, a mulher contribui para a defesa e o fortalecimento da democracia, da cidadania e da inclusão social e para a redução das desigualdades regionais, fazendo com que aconteça realmente o Estado Democrático de Direito.

Percebe-se através dos estudos que muitos países em processo de democratização ainda possuem dificuldades de implantá-la, pois a democracia é uma forma de governo em que a igualdade é um mecanismo de dispor a todos os mesmos direitos e deveres, entretanto há muita dificuldade de realizar um sistema democrático quando ocorrem desigualdades em demasia. Há povos em que a escravidão ainda predomina, onde homens possuem domínio sobre as mulheres e a miséria é a maior consequência da desilusão humana; nesses países, a democracia pode demorar a acontecer. Os governantes desses países não desejam que as pessoas se tornem independentes, pois povo sem instrução é povo que garante voto pelo simples fato de depender economicamente dos governantes.

Essa agressão à democracia é característica de governos corruptos, dos que usam a população para obter poder e interesses próprios. Nesse caso, acontece a grande diferença de classes: uns com muito e outros com nada. Deveria acontecer a democracia para todos, mas os políticos, inclusive no Brasil, priorizam uma forma de agregar riquezas para si e não para a população que sofre as consequências da desmoralização política.

A partir do momento em que a população se conscientizar de que a democracia acontece através da transparência, da vontade dos eleitos trabalharem em prol das comunidades a que estão ligados, o respeito à sociedade estará sendo efetivado. Então, a democracia é um estágio de direito do homem e da sociedade, a partir de um verdadeiro estado democrático pode-se alcançar o melhor para a população, a decisão de que as políticas públicas devem ser propostas a todos. Outro ponto a ser observado é a proposição de políticas públicas apenas a algumas camadas da sociedade, demonstrando assim uma democracia por conveniência.

O pensamento antidemocrático produz caminhos espinhosos, onde a população sempre perde e os políticos sem caráter conseguem brechas para implantar mecanismos corruptivos. Ou então continuar a manter uma falsa ordem de igualdade a todos, pois no Brasil, pode-se verificar que, mesmo que se apontem medidas de combate à desigualdade de gêneros, raça, cor e mesmo de classes sociais, há muita discriminação, causando problemas nas classes menos favorecidas.

No que se refere à participação política da mulher na democracia no Brasil, nota-se que ela está se preparando cada vez mais para atuar na área política. A mulher tem buscado participar mais no cotidiano da vida pública, através da sua educação, do seu trabalho e da conscientização sobre o combate às desigualdades. A partir do momento em que as políticas públicas começaram a ser implantadas, a mulher começou a ver que tem os mesmos direitos que o homem, que pode e deve participar de organizações, trabalhar e estudar. Ela passou a frequentar as universidades e busca aperfeiçoamento profissional. Também sentiu a necessidade de se impor e conquistar o seu espaço de direito. Não apenas na atividade profissional, como também na participação política, pois, a partir da legislação de cotas de 1995, ela passou a ter mais direitos políticos, mesmo a população machista não desejando a participação feminina.

Através da pesquisa, verificou-se que as mulheres, ainda que lentamente, estão concretizando o seu empoderamento político. A mulher passou a ter mais confiança em si mesma e com isso passou a participar das decisões, tanto no lar como na vida profissional. A sua entrada no mundo político tem grande efeito, a partir do momento em que as cotas de participação feminina foram implantadas. Toda essa conquista se deve à criação de políticas públicas em favor da mulher. Sua submissão ficou no passado. Hoje, uma grande quantidade de mulheres

possuem a responsabilidade de criar, educar os filhos e gerir os gastos da família. Não existe mais apenas um modelo de família, mas sim várias possibilidades. As políticas de proteção e promoção da mulher contribuíram para garantir direitos iguais aos da população masculina.

Devido ao seu empoderamento, a mulher está conseguindo participar ativamente da sociedade, tomar decisões e contribuir para que mais mulheres saiam da submissão masculina. Ainda no que se refere à evolução de políticas públicas, à exclusão feminina e às políticas públicas para empoderamento da mulher, percebe-se que inúmeras políticas foram criadas em defesa dos direitos femininos, políticas estas que interferem diretamente na forma de viver das mulheres, principalmente quando se pensa em exclusão, pois a partir das políticas públicas as mulheres estão sendo incluídas nos mais diversos setores da sociedade e, dessa maneira, adquirindo direito à educação, à saúde, à não violência, à política, ao trabalho, à remuneração digna, entre tantas outras vantagens que interferem no âmbito social, político e econômico.

Embora no Brasil ainda seja baixo o número de mulheres candidatas, percebe-se que a cada ano elas estão buscando competir; também se verifica que a população feminina é maior que a masculina, elas ainda são a maioria ativa, de modo que grande parte é trabalhadora e geradora de seu sustento e da família. Entretanto, quando se refere ao voto, por mais que sejam eleitoras com direito de votar e serem votadas, há falta de candidatas. É necessário que sejam revistas as condições políticas, pois as mulheres ainda se sentem constrangidas no momento de se candidatar a um cargo público.

A partir da leitura da cartilha 'Mais Mulheres na Política', editado pelo Senado Federal e pela Procuradoria Especial da Mulher, pode-se compreender o que acontece no cenário político feminino, as tentativas de conscientização da mulher na política e as estimativas da mulher nos diversos segmentos mundiais. Também foi realizado um estudo sobre o histórico da evolução da mulher na sociedade contemporânea, sua inserção no Poder Legislativo, sua presença no Parlamento brasileiro, a eleição e o sistema de cotas no Brasil, bem como a visão sobre a legislação vigente sobre o empoderamento político das mulheres.

Esta pesquisa demonstrou que a mulher participa mais do sistema político brasileiro, pois ela possui uma legislação ao seu lado como apoio à entrada na política nacional. Percebeu-se que a comunidade política também espera por

mudanças no sistema atual através de uma reforma política. A participação feminina a cargos políticos recebe apoio legislativo e a mulher adquire desta maneira maior incentivo em participar de eleições em qualquer nível que deseje disputar um cargo. Esta legislação da lei de Cotas é um marco que abrirá as portas para uma política ética e responsável, bem como efetivará a participação da mulher na política nacional.

Ao se abordar a legislação referente ao sistema de cotas, percebe-se que ele veio ao encontro das necessidades da mulher de integrar o plano político através de sua candidatura. Ao se analisar se as políticas públicas implantadas no Brasil, consubstanciadas nas Leis nº 9.096/1995, 9.100/95, 9.504/1997 e 12.891/2013, foram eficazes para a participação política através da candidatura de mulheres a cargos públicos no legislativo e no executivo.

A participação feminina na construção de políticas públicas tem demonstrado que a mulher está conquistando seu empoderamento e que as bases para a política nacional têm sido eficazes em fomentar sua maior participação na política no Brasil. Considerando os objetivos específicos, buscou-se destacar aspectos históricos relevantes acerca da condição feminina no cenário político, social e econômico; examinar o papel da mulher no contexto das democracias; e analisar a eficácia das Leis: Art. 44, V, § 5º, Lei nº 9.096/1995; Art. 45, IV, Lei nº 9.096/1995; Art. 10, Art. 11 - § 3º, § 3º da Lei nº 9.504/1997; e, Art. 93-A, Lei nº 12.891/2013.

Tendo por base os dados analisados e as eleições de 2006 a 2016, constata-se que as mulheres estão se destacando no cenário social, econômico e político, através de sua participação ativa na construção de um país que seja democrático e que preze os desejos dos cidadãos, além da participação efetiva das mulheres nos pleitos eleitorais. Ainda, percebeu-se que muitas mulheres apenas se candidatam para que a legislação de cotas seja atingida nas diversas instâncias de poder.

REFERÊNCIAS

- ASN - Agência Social de Notícias. **Mulheres no Brasil: oito avanços em políticas públicas (e oito grandes desafios)**. 2014. Disponível em: <<http://agenciasn.com.br/arquivos/348>>. Acesso em: 10 nov. 2017.
- ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Lisboa: Presença, 1970.
- ALVES, Gilberto Luiz. **A produção da escola pública contemporânea**. Campinas, SP: Autores Associados; Campo Grande, MS: Editora UFMS, 1993.
- ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sônia. **Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo**. 2010. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/outraspub/cairo15/Cairo15_3alvescorrea.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2016.
- AQUINO, Quelen Brondani de; CARVALHO PORTO, Rosane Teresinha. Cidadania, políticas públicas e transformações de gênero: a emancipação da mulher. In: CUSTÓDIO, André Viana; POFFO, Gabriella Depiné; SOUZA, Ismael Francisco de (Orgs.). **Direitos fundamentais e políticas públicas**. Balneário Camboriú: AVANTISEducação Superior, 2013. 588 p. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/206657743/Direitos-Fundamentais-e-Politicas-Publicas>>. Acesso em: 29 jul. 2016.
- ARAÚJO, Clara. As mulheres e o poder político – desafios para a democracia nas próximas décadas. In: PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2016.
- _____. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Rev. Sociol. Polit.** no.24 Curitiba June 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782005000100013&script=sci_arttext>. Acessado em 20 abr. 2016.
- ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: Sexualidade feminina na colônia. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política. **Estudos avançados**. São Paulo, v. 17, n. 49. set./dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300009>. Acesso em: 10 out. 2016.
- ARENDT, Hannah. **O que é política?** Tradução Reinaldo Guarany. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

ARROYO, Miguel G. Fracasso – sucesso: o peso da cultura escolar e o ordenamento da educação básica. **Em aberto**. Brasília, Ano 11, n. 53, jan./mar.1992.

AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. São Paulo: UNESP, 2001.

_____. **O segundo eleitorado**: tendências do voto feminino no Brasil. 2. ed. Campinas: Unicamp, 1989.

BAGINSKI, CibeleBumbel. **Breves comentários sobre o envolvimento feminino na carreira da advocacia e sua participação na democracia brasileira na história e nos dias atuais**. 2015. Disponível em:<<http://cibelebaginski.jusbrasil.com.br/artigos/190976109/breves-comentarios-sobre-o-envolvimento-feminino-na-carreira-da-advocacia-e-sua-participacao-na-democracia-brasileira-na-historia-e-nos-dias-atuais>>. Acesso em: 14 mai. 2016.

BANDEIRA, Lourdes. **A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas**. Comissão Econômica para América Latina e Caribe-CEPAL; Secretaria Especial de Política para as Mulheres-SPM, 2004. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/.arquivos/integra_transversalidade_genero>. Acesso em: 10 jul. 2016.

BAQUERO, Rute V. Empoderamento: instrumento de emancipação social? Uma discussão conceitual. **Revista Debates**. Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173-187, jan./abr. 2012.

BARBOSA, Maria Lúcia. **Democracia direta e participativa: um diálogo entre a democracia no Brasil e o novo constitucionalismo latino americano**. 2015. Disponível em:< <http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/15223>>. Acesso em: 10 out. 2017.

BARCELLOS, OLINDA. **Cuidados, acolhimento e flores: empoderamento político de mulheres e desenvolvimento local no Rio Grande do Sul**. Tese[Doutorado]Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências econômicas, Programas de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

BARROZO, Helena Aran; TESHIMA, Marcia; MAZZUOLI, Valerio Oliveira.**Novos estudos de direito internacional contemporâneo**. Londrina: EDUEL, 2008. v. 1.

BARSTED, Leila Linhares. Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres.In: **Autonomia econômica e empoderamento da mulher**: textos acadêmicos. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/Autonomia_Ec_Emp_DasMulheres.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e holocausto**.Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Tradução Sérgio Milliet. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BEDIN, Gilmar Antonio; CITTADINO, Gisele Guimarães; ARAÚJO, Florivaldo Dutra de. (Coord.). **Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito** [Recurso eletrônico *on-line*]. Organização: CONPEDI/UFMG/FUMEC/ Dom Helder Câmara; Florianópolis: CONPEDI, 2015. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/w8299187/0IP1qnd7BPRdIAT7.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2016.

BEMFEMININA. Eleições 2014: Como é a participação da mulher brasileira na política? **Revista Bemfeminina**, 04 out. 2014. Disponível em: <<http://www.revistabemfeminina.com.br/conteudo/eleicoes-2014-como-e-a-participacao-da-mulher-brasileira-na-politica>>. Acesso em: 25 out. 2017.

BENHABIB, Seyla. O outro generalizado e outro concreto: a controvérsia Kohlberg-Gilligan e a teoria feminista. In: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla. **Feminismo como crítica da modernidade**: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista mulher. Tradução Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987.

BIANCHINI, Alice. **Liberdade como pressuposto da igualdade de gênero**. 2010. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121813943/liberdade-como-pressuposto-da-igualdade-de-genero>>. Acesso em: 26 out. 2017.

BITENCOURT, Caroline Müller; BEBER, Augusto Carlos de Menezes. O controle social a partir do modelo da gestão pública compartilhada: da insuficiência da representação parlamentar à atuação dos conselhos populares como espaços públicos de interação comunicativa. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 232-253, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/direitoeconomico/article/view/9792/14006>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 7. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2000.

_____. **Dicionário de política**/ Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kuhner. 5.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. **A participação das mulheres negras nos espaços e poder**. 2013. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoesafirmativas/a-participacao-das-mulheres-negras-nos-espacos-de-poder>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

_____. **Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945.** Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm>. Acesso em: 10 abr. 2018.

_____. **DUDH. Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D98386.htm> Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **Principais Documentos Internacionais para a Promoção dos Direitos das Mulheres e da Igualdade de Gênero.** s/d. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/documentos-internacionais>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.** Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992.** Promulga Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** [recurso eletrônico]: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº^{os}1/1992 a 90/2015, pelo

Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de revisão nºs 1 a 6/1994. – 48. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. Disponível em: < <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/15261>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

_____. **Eleições 2016:** mulheres representam mais de 30% dos candidatos. Tribunal Superior Eleitoral -TSE, Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

_____. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.** Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm>. Acesso em: 14 out. 2017.

_____. **Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995.** Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm>. Acesso em: 16 out. 2017.

_____. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.** Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>>. Acesso em: 17 out. 2017.

_____. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

_____. MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, Brasil. 1996.

_____. **Políticas públicas para as mulheres.** Secretaria de Políticas para as Mulheres. 2012. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres>. Acesso em: 25 jul. 2016.

_____. Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos –**PROEJA: Documento Base**, 2007. Acesso em: 18 jun. 2016.

_____. Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher. **Mais Mulheres na Política.** 2. ed. 2015. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/510155>>. Acesso em: 19 jun. 2016.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa; UNBEHAUM, Sandra. Trabalho, renda e políticas sociais: avanços e desafios. In: PERES, Andréia (Coord.). **O progresso das mulheres no Brasil.** Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) - FUNDAÇÃO FORD - CEPIA. 2006. Disponível

em:<<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2016.

BUZZULINI, Mario Henrique de Felício. **Democracia**. 2012. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAF1YkAF/democracia-artigo>>. Acesso em: 28 out. 2017.

CANDAU, Vera Maria. (Org.) **Sociedade, educação e cultura(s): questões e propostas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

CARBONARI, Paulo Cezar. Direitos humanos no Brasil: uma leitura enfocada e em perspectiva da situação. In: SOUZA, Nair H. Bicalho; MIRANDA, Adriana A.; GORENSTEIN, Fabiana. **Desafios e perspectivas para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. 2007. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos/desafiosperspectivasl.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2017.

CARLOTO, Cássia Maria. A chefia familiar feminina nas famílias monoparentais em situação de extrema pobreza. In: **Revista Virtual Textos e Contextos**, PUC Rio Grande do Sul, v. 4, dez. 2005.

COIMBRA, Patrícia. **Direito das mulheres pós-constituição: um estudo descritivo**. Monografia apresentada no Curso de Especialização em Processo Legislativo da Câmara dos Deputados – 2011. Disponível em:<<http://biblioteca.versila.com/9506612/direito-das-mulheres-pos-constituicao-um-estudo-descritivo>>. Acessado em 20 abr. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; AQUINO, Quelen Brondani de. A violência contra a mulher: breve abordagem sobre a Lei Maria da Penha. **Revista do Curso de Direito da FGS**. Caxias do Sul, ano 5, n. 9, p. 121-136, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://ojs.fsg.br/index.php/direito/article/view/738/529>>. Acesso em: 01 out. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; DIAS, Felipe da Veiga. O discurso punitivo paternalista brasileiro como legitimador da violação a direitos humanos: um paradigma punitivo/restritivo às liberdades sexuais e reprodutivas de gênero. **Revista do Direito UNISC**. Santa Cruz do Sul, n. 37, p. 79-101, jan./jun. 2012. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/2602>>. Acesso em: 08 out. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; D'OLIVEIRA, Mariane Camargo. **Idiosincrasias femininas**. 2013. Disponível em: <<http://www.unisc.br/images/curso-24/idiosincrasias-femininas.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; FONTANA, Eliane. A nova mulher em uma nova comunidade: um recorte entre as comunidades tradicionais e as sociedades atuais em matéria de gênero. **Revista Novos Estudos Jurídicos**. v. 21, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: <www.univali.br/periodicos>. Acesso em: 18 nov. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. **Direitos sociais e políticas públicas**: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; PORTO, Rosane T. C. **Justiça restaurativa e gênero**: por uma humanização que desarticule a violência. Curitiba: Multideia, 2014. E-book disponível em: <<http://www.unisc.br/images/curso-24/jregenero.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; REIS, Suzéte da Silva. Cidadania, participação e capital social na gestão de políticas públicas. **Revista do Direito da UNISC**. Santa Cruz do Sul, n. 31, p. 173-187, jan./jun. 2009. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/1180/873>>. Acesso em: 14 set. 2016.

CUNHA, Carolina. **Direitos femininos**: uma luta por igualdade e direitos civis. 2013. Disponível em:<<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/direitos-femininos-uma-luta-por-igualdade-e-direitos-civis.htm>>. Acesso em: 22 set. 2016.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Tradução Beatriz Sidou. Brasília: Editora da Universidade de Brasília. 2001.

DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

DIAS, Maria Berenice. **A mulher no Código Civil**. 2010. Disponível em:<http://www.mariaberenice.com.br/uploads/18_-_a_mulher_no_c%F3digo_civil.pdf>. Acesso em: 27 set. 2017.

DINIZ, Ana Paula Fagundes. **A democracia**: breve histórico, conceito e tipos. 2016. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/50350/a-democracia-breve-historico-conceito-e-tipos>>. Acesso em: 22 jun. 2016

DOMINGUES, José Maurício. A esquerda ficou refém do seu próprio pensamento. **Jornal Zero Hora**, 17 jan. 2016. Disponível em:<<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/551000-a-esquerda-ficou-refem-do-seu-proprio-pensamento>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

ESSE, Luis Gustavo. A Convenção Interamericana de Direitos Humanos e sua eficácia no direito processual brasileiro. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 100, maio 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11689>. Acesso em: 14 abr 2018.

FÁVERI, Marlene. O Ano Internacional da Mulher e o feminismo de Heloneida Studart. **Anais do II Seminário Internacional História do Tempo Presente**, 13 a 15 de outubro de 2014, Florianópolis, SC Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Disponível em: <<http://eventos.udesc.br/ocs/index.php/STPII/tempopresente/paper/viewFile/238/153>>. Acesso em: 11abr. 2018.

FREIRE, Nilceia. Mulheres e o poder: uma relação delicada? In: PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos, Ciclos, seriação e avaliação**: confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

FRIAS, Daniel N. **A mulher da Grécia Antiga e possíveis aspectos da cultura grega na contemporaneidade**. 2010. Disponível em: <<http://achronus.blogspot.com.br/2010/12/mulher-da-grecia-antiga-e-aspectos-da.html>>. Acesso em: 24 out. 2017.

FRIEDMAN, Betty. **Mística feminina**. Tradução Áurea B. Weissenberg. Petrópolis: Vozes, 1971.

GIDDENS, Anthony. **A terceira via**: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia. Rio de Janeiro: Record, 1999. Disponível em: <<http://minhateca.com.br/israaraujo/Documentos/livros+diversos/Anthony+Giddens++A+Terceira+Via,242860316.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIMENEZ, Miguel Coca. **A democracia participativa brasileira e seus institutos de participação direta**: realidade ou formalidade? [Monografia]. Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” Faculdade de Direito de Presidente Prudente. 2012. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/3092/2854>>. Acesso em: 17 out. 2017.

GONÇALVES, B. **Identidade feminina e a inserção no mundo do poder**: uma análise psicopolítica. Curitiba: Juruá, 2008.

GORCZEWSKI, Clóvis. A democracia e a participação política como exercício de um direito humano fundamental. In: GORCZEWSKI, Clóvis (Org.). **Direitos humanos e participação política**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014. v. 4.

_____. **Direitos humanos, educação e cidadania**: conhecer, educar, praticar. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2009.

_____; MARTIN, Nuria Belloso. **A necessária revisão do conceito de cidadania** [recurso eletrônico]: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública democrática. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. Disponível em: <http://www.unisc.br/portal/upload/com_editora_livro/e_book.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2016.

GROSSMANN, Lurdes Aparecida; NUNES, Josiane Borghetti Antonelo. **Algumas considerações sobre a participação política das mulheres no Brasil: da negação da cidadania e política de cotas**.p.247. *in*: COSTA, Marli Marlene Moraes da (org.) Direito e Políticas Públicas IX/ Marli Marlene Moraes da Costa e Hugo Thanir Rodrigues (Orgs.). Curitiba: Multideia, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: Entre facticidade e validade I. Rio de Janeiro:Tempo Brasileiro, 2003.

HAYEK, F. A. O caminho da servidão. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil. 2010.

HERINGER, Rosana; SILVA, Joselina da. **Diversidade, relações raciais e étnicas e de gênero no Brasil contemporâneo**. In: PITANGUY, Jacqueline. *Advocacy e direitos humanos*. In: _____; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2016.

HERMANY, Ricardo; FRANTZ, Diogo. O poder local na implementação de políticas públicas garantidoras de cidadania: Uma abordagem constitucional. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XI, n. 58, out. 2008. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5194>. Acesso em: 12 nov. 2017.

HERNANDEZ, Matheus de Carvalho. A ascensão do tema dos Direitos Humanos no pós-guerra fria: a Conferência de Viena (1993). **Mediações**, Londrina, v. 15, n.1, p. 54-73, Jan/Jun. 2010. Disponível em: <<file:///C:/Users/usuario/Downloads/4352-23976-1-PB.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

JACOB, A.V.; LOUREIRO, S. R. **Desenvolvimento afetivo– o processo de aprendizagem e o atraso escolar**. Paidéia, FFCLRP-USP, Ribeirão Preto, fev/ago. 1996.

KAMEDA, Renata. **Eleições 2014: Como é a participação da mulher brasileira na política?**. 2014. Disponível em: <<http://www.revistabemfeminina.com.br/conteudo/eleicoes-2014-como-e-a-participacao-da-mulher-brasileira-na-politica>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

LANDERDAHL, Maria Celeste; ROSO, Adriane. Gestão de políticas públicas em gênero e raça: a transversalidade em curso. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos). Florianópolis, 2013. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1391625335_ARQUIVO_MariaCelesteLanderdahok.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

LEAL, Rogério Gesta. **Estado, administração pública e sociedade**: novos paradigmas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LIMA, George Marmelstein. **Críticas à teoria das gerações (ou mesmo dimensões) dos direitos fundamentais**. 2003. Disponível em: <http://www.opiniaopublica.ufmg.br/emdebate/artigo_resenha_laura12.pdf>. Acesso em: 9 out. 2016

LISBOA, Teresa Kleba. **Políticas públicas com perspectiva de gênero – afirmando a igualdade e reconhecendo as diferenças**. 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278289946_ARQUIVO_Texto_ST_Completo_FG9.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2017.

MALTA, Cynthia Guimarães Tostes. **Evolução dos direitos da mulher**. 2002. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/cynthiamalta/dirmul.html>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

MARTELLO, Laura França. Mulheres, política e poder. **Em Debate**. Belo Horizonte, v. 4, n. 5, p. 76-83, ago. 2012. Disponível em: <http://www.opiniaopublica.ufmg.br/emdebate/artigo_resenha_laura12.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

MATOS, Marlene. Entrevista exclusiva do site “**Mais Mulheres no Poder**” com Marlise Matos, professora e chefe do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Disponível em: www.maismulheresnopoderbrasil.com.br. Acesso em 15 nov. 2017.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MILL, John Stuart. **Frases de John Stuart Mill**. Disponível em: <https://www.pensador.com/frases_john_stuart_mill/>. Acesso em: 15 abr. 2018.

MIRANDA, Maria da Graça Gonçalves Paz. **O estatuto da mulher casada de 1962**. 2013. [Monografia]: Universidade Federal do Rio Grande do sul. Departamento de História. Porto Alegre. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/90299/000914587.pdf?sequencia=1>>. Acesso em: 27 set. 2017.

NASCIMENTO, Cecília Vieira do; OLIVEIRA, Bernardo J. O sexo feminino em campanha pela emancipação da mulher. **Cadernos Pagu**. Jul./dez. 2007, p. 429-457. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n29/a17n29.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2016.

NEVES, Marcelo. **Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil: o Estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas**. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. P.79-119. Disponível em: <http://minhateca.com.br/eualemoreterno/Entre+T*c3*aamis+e+Leviat*c3*a3+-+Marcelo+Neves,4684785.pdf>.

NOREMBERG, A. ; ANTONELLO, I. P. . A mulher, a política e a igualdade de gêneros no Brasil a partir da Constituição de 1988. In: Marli M. Moraes da Costa; André Viana

Custódio.. (Org.). *Direito & Políticas Públicas*.. 1ed.Curitiba - PR: Multiideia, 2016, v. XI, p. 197-212.

OLIVEIRA, Marta Kohl. CME. **II Congresso Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino/ Escola Plural**. Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura de Belo Horizonte, 1999.

OLIVEIRA, Túlio Simões Feitosa de. **A cota eleitoral de gênero: evolução legislativa e jurisprudencial**. 2015. Disponível em:<http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=9640>. Acesso em: 19 jun. 2016.

OLIVIERI, Antonio Carlos. **Mulheres: uma longa história pela conquista de direitos iguais**. 2007. Disponível em: <<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/mulheres-uma-longa-historia-pela-conquista-de-direitos-iguais.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

OLIVON, Beatriz. Noruega é o país mais democrático; Brasil é 44º. **Revista Exame**. [on-line]2013. Disponível em:<<https://exame.abril.com.br/mundo/noruega-e-pais-mais-democratico-brasil-e-44o/>> Acesso em: 24 set. 2017.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas 1993. **Resolução 48/104**, de 20 de dezembro de 1993. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm>. Acesso em: 13 jul. 2016.

ONU/WEPs. Cartilha WEPs. **Princípios do empoderamento das mulheres / Igualdade gera negócios**. 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_WEPs_2016.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2016.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancine. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PELEGRINO, Ana Izabel de Carvalho. A cidade e a mulher: desafios cotidianos e direitos sociais.In:BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. (Orgs.)**O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da História:operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PESSOA, Bruna Nohana Pires. **Interrupção da gestação de feto anencéfalo: aborto ou antecipação terapêutica do parto? Uma análise da decisão do STF**. XX folhas. Monografia [Direito] – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 9 out. 2016.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos, civis e políticos: a conquista da cidadania feminina. In: PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília:

ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2016.

_____. Caderno de Direito Constitucional Módulo V – **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 2006. Disponível em:<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan_dh_direito_constitucional.pdf>. Acesso em: 27 out. 2017.

PITANGUY, Jacqueline. *Advocay e direitos humanos*. In: _____; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2016.

_____; BARSTED, Leila Linhares; MIRANDA, Daisy. Um instrumento de conhecimento e de atuação política. In: PERES, Andréia (Coord.). **O progresso das mulheres no Brasil**. Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) - FUNDAÇÃO FORD - CEPIA. 2006. Disponível em:<<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 15jun. 2016.

PLATES, Marcos. Para Economist, Brasil tem democracia, mas “com falhas”. **Revista Exame**. [on-line] 2013. Disponível em:<<https://exame.abril.com.br/brasil/para-economist-brasil-tem-democracia-com-falhas/>>. Acesso em: 24 set. 2017.

PROBST, E. R. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. 2015. Disponível em:<http://www.rhportal.com.br/artigos/rh.php?idc_cad=xg7w7vuh9>. Acesso em: 12 mai. 2016.

RANGEL, Patrícia. **Série histórica mulheres e eleições 1996-2012**. Brasília, 2014. Disponível em:<http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/mulheres_nas_eleicoes_1996_2012_serie_historica.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2016.

REIS, Andreia Mocelin; PELLANDA, Gabriela; SILVA, Graciele Santos da; REMPEL, Luciane; SILVA, Tássia Taiana da. **Mulheres: sociedade colonial, época do império e nos dias atuais**. 2004. Disponível em:<<http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2004/anaisEvento/Documentos/CI/TCCI0036.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

RICHTER, Daniele; KARNOP, Daniele; TERRA, Rosane B. Mariano da Rocha Barcellos. A (in)constitucionalidade da Lei Maria da Penha: um olhar reflexivo sobre a necessidade de prevenção à violência como política pública. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta L; COSTA, Marli Marlene Moraes da (Orgs.). **As políticas públicas no constitucionalismo contemporâneo**. [recurso eletrônico]: tomo 2. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010. Disponível em:<www.unisc.br/edunisc>. Acesso em: 05 ago. 2017.

RODRIGUES, Valeria Leoni. **A importância da mulher**. 2008. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/729-4.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SALGADO, Eneida Desiree; CALEFFI, Renata. Cotas e representação feminina: uma proposta. **Gazeta do Povo** [on-line]. 2015. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaocotas-e-representacao-feminina-uma-proposta-7owu1jm5fln28u5jeiv8gfjy4>>. Acesso em: 20 set. 2016.

SALGADO, Eneida Desiree; GUIMARÃES, Guilherme Athaides; MONTE-ALTO, Eric Vinicius Lopes Costa. Cotas de gênero na política: entre a história, as urnas e o parlamento. **Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito do Centro de Ciências Jurídicas**. Universidade Federal da Paraíba, n. 3, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ged/article/view/25973/14453>>. Acesso em: 16 set. 2016.

SANTOS, Bruno Carazza. **5 dados sobre a participação das mulheres na política brasileira**. 2017. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/participacao-das-mulheres-na-politica-brasileira/>>. Acesso em: 12abr. 2018.

SANTOS, Eduardo Rodrigues dos. **Participação política feminina: uma análise à luz do direito fundamental à igualdade**. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,participacao-politica-feminina-uma-analise-a-luz-do-direito-fundamental-a-igualdade,39945.html>>. Acessado em 19 abr. 2016

SCHMIDT, João Pedro. Exclusão, inclusão e capital social: o capital social nas ações de inclusão. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, Tomo 7, p. 1755-1786.

_____. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008, v. 8, p. 2307-2333.

_____; ARAÚJO, Neiva Cristina de. Comunidade e comunitarismo na Constituição Federal e na legislação brasileira. **Revista NEJ** [eletrônica]. v. 17, n. 3, p. 327-344, set./dez. 2012. Disponível em: <siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/download/4203/2414>. Acesso em: 6 out. 2016.

SCHUMA S.; CEVA, A. **Mulheres no poder: trajetórias na política a partir da luta das sulfragistas do Brasil**. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.

SEN, Amartya K. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Sérgio Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicol. cienc. prof.** vol.30 no.3 Brasília Sept. 2010. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009>. Acesso em: 6 out. 2017.

SINTECT, Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo . **Participação das Mulheres na Política Brasileira**. 2013. Disponível em:<<http://www.sintect-sp.org.br/noticias/participacao-das-mulheres-na-politica-brasileira/#sthash.B2u58Bo0.dpuf>>. Acessado em 17 abr. 2016.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **O futuro da democracia**. 2006. Disponível em:<<http://cartamaior.com.br/?/Coluna/O-futuro-da-democracia/19415>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

STRECK, Danilo Romeu. A educação popular e a (re)construção do público. Há fogo sob as brasas? **Revista Brasileira de Educação**, Campinas/SP, v. 11, n.32, p. 272-284, 2006.

TAVARES, Rebecca Reichmann. Igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. In: PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: <http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2016.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres**. Petrópolis: Vozes, 2007.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. **DivulgaCand 2014**: aumenta participação das mulheres na política brasileira. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2014/Julho/eleicoes-2014-aumenta-participacao-das-mulheres-na-politica-brasileira>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

STF. Supremo Tribunal Federal. **Composição Atual**. 2018. Disponível em:<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfComposicaoComposicaoPlenariaApresentacao>>. Acesso em: 12 abr 2018.

_____. **Estatísticas Eleitorais 2016** – Resultados. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais-2016/resultados>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

UEBEL, Paulo. **Os limites da democracia**. 2009. Disponível em:<<http://www.institutomillennium.org.br/artigos/os-limites-da-democracia/>>. Acesso em: 10 set. 2017.

VAZ, Gislene de Almeida. **A participação da mulher na política brasileira [manuscrito]: a lei de cotas**. 2008. 65 f. Monografia (especialização) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Processo Legislativo, 2008..

VELASCO, Clara. A cada 10 candidatas a governador, apenas 1 é mulher. Eleições em números. **G1-Globo**, Terça-feira, 05/08/2014, às 14:39. Disponível

em:<<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/blog/eleicao-em-numeros/post/cada-10-candidatos-governador-apenas-1-e-mulher.html>>. Acesso em: 21 out. 2027.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995. Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres. 2009. Disponível em:<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2018.

WEISS, M. L. L. **Psicopedagogia clínica: uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem escolar**. Rio de Janeiro: DP & A. 1997.

WIITER, Nikelen Acosta. **Dizem que foi feitiço: as práticas da cura no sul do Brasil (1845-1880)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. 151p.

YAMAMOTO, Caio Tango. A evolução dos direitos das mulheres até a criação da Lei n. 11.340/2006. **Boletim Jurídico**, Uberaba/MG, a. 12, n.º 752. 2011. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2217>>. Acesso em: 6 nov. 2017.

ZAMBAM, Neuro José. **Amartya Sen: liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: IMED, 2012.

ZANETTI, Isabel Teresinha; SCHMIDT, João Pedro. Fragilidades e desafios da descentralização das políticas públicas: o Comdica de Santa Cruz do Sul. **Katálysis**. Florianópolis, v. 8, n. 1, jan./jun. 2005. Disponível em:<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/7112/6573>>. Acesso em: 6 out. 2016.